



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

PARTE A

3. Diversos

Associações 274-(3)

SUMÁRIO

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	274-(35)	Faro	274-(56)
Braga	274-(37)	Guarda	274-(63)
Bragança	274-(54)	Leiria	274-(63)
Castelo Branco	274-(54)	Lisboa	274-(65)
Coimbra	274-(54)	Porto	274-(80)
Évora	274-(55)	Santarém	274-(88)
		Setúbal	274-(104)
		Viana do Castelo	274-(108)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

PULSAR — ASSOCIAÇÃO DE ANIMAÇÃO CULTURAL

Certifico que, no dia 10 de Julho de 1996, lavrada a fl. 53 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-E, do Cartório Notarial do Cartaxo, a cargo da notária Joana Constança Gouveia de Campos e Lencastre, foi exarada uma escritura de constituição de associação cultural, sem fins lucrativos, com a denominação de PULSAR — Associação de Animação Cultural, que conta o seu início a contar de hoje, e durará por tempo indeterminado, com sede social na Rua do Dr. Manuel Correia Ramalho, 21, 1.º, F, na freguesia e concelho do Cartaxo, e cuja área social é o conselho do Cartaxo, e tem por objecto: promover e apoiar todas as acções que visem o desenvolvimento cultural do concelho e suas gentes. Defender e enriquecer o património local designadamente nas suas vertentes arquitectónica, paisagística, ecológica, artística e histórica. Organizar actividades colectivas ou individuais como base para uma permanente educação e formação cultural e profissional dos cidadãos. Estreitar relações com outras associações e organismos similares.

São sócios singulares da PULSAR todos os cidadãos que tendo pedido a sua admissão forem admitidos, segundo o disposto no regulamento interno.

São sócios efectivos da PULSAR todos os organismos que tendo pedido a sua admissão, forem admitidos segundo o disposto no regulamento interno.

Está conforme o original.

17 de Julho de 1996. — A Escriutária Superior, *Maria do Céu Costa.* 02-2-2957

MOVIMENTO PARA A SALVAGUARDA DO ESTORIL

Certifico que, no dia 4 do corrente mês de Dezembro, lavrada de fl. 20 a fl. 21, do livro de notas para escrituras diversas n.º 356-H, do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação: a designação supra-epígrafada.

Sede: a associação tem sede provisória na Rua de Cabo Verde, 97, Estoril, concelho de Cascais.

Duração: a duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto: a associação tem como objectivos a defesa da zona do Estoril, pela preservação dos seus valores históricos, culturais e ambientais, património arquitectónico, histórico, paisagístico e ecológico.

Admissão de associados:

1) Podem ser associados as pessoas singulares que, sendo moradores ou proprietários na zona do âmbito da Associação, estejam interessadas nos objectivos desta;

2) A admissão de novos associados é feita mediante proposta subscrita por dois associados no pleno gozo dos seus direitos, a ser decidida pela direcção.

Exclusão de associados:

1) Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à direcção;

b) Deixem atrasar mais de seis meses o pagamento das quotas;

c) Deixem de ser moradores ou proprietários na zona do âmbito da Associação;

d) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem gravemente contra a dignidade e os objectivos da Associação.

2) A exclusão, nos termos da alínea d) do número anterior, será sempre decidida em assembleia geral, com a inscrição da ordem dia.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, *Carlos Manuel Alves Costa.* 03-2-42 654

LEMES — LABORATÓRIO DE ENSAIOS E METROLOGIA DA SAÚDE, ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no 4.º Cartório Notarial de Lisboa, em 3 de Agosto do corrente ano, exarada a fls. 42 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 600-B, do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, na qual foram alterados os estatutos da associação, denominada LEMES — Laboratório de Ensaios e Metrologia da Saúde, Associação Científica, com sede em Lisboa, na Avenida do Padre Cruz, Complexo do Instituto Ricardo Jorge, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, quanto aos artigos 24.º e 25.º dos referidos estatutos, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 24.º

Composição

O conselho fiscal do LEMES é composto por três membros: um presidente e dois relatores.

ARTIGO 25.º

Competências

1 — Compete ao conselho fiscal, que nos termos destes estatutos e da lei vier a ser designado, assegurar a fiscalização dos negócios do LEMES, examinar as contas e apresentar o respectivo relatório à assembleia geral.

2 — O conselho fiscal tem direito de examinar os livros e documentação de escrituração, os quais lhe são facultados pela administração, sempre que pedidos.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

4-2-15 447

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES BAIRRADA-VOUGA

Alteração de estatutos

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2000, nesta vila de Anadia e Gabinete da Presidência, perante mim, Maria do Carmo Verdade dos Santos, técnica superior de 1.ª classe, da Câmara Municipal de Anadia e nesta qualidade, seu notário privativo, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Código do Notariado, devidamente autorizada por despacho exarado pelo presidente da Câmara, datado de três de Janeiro de 2000, compareceram os outorgantes:

1.º Manuel Castro Azevedo, casado, natural de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, residente na Trofa, concelho de Águeda, portador do bilhete de identidade n.º 1933211, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 17 de Janeiro de 1994, contribuinte fiscal n.º 106010352, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Águeda e outorgante em nome da mesma;

2.º Adelino Pereira Santiago, natural de Silva Escuro, concelho de Sever do Vouga, residente na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, portador do bilhete de identidade n.º 5240982, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 23 de Junho de 1994, contribuinte fiscal n.º 100586112, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, e em nome da mesma outorgando, devidamente autorizado por deliberação tomada pelo executivo na reunião realizada em 28 de Novembro do ano em curso;

3.º Litério Augusto Marques, casado, natural de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, residente em Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, portador do bilhete de identidade n.º 520258, emitido pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, em 19 de Novembro de 1996, contribuinte fiscal n.º 135931720, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Anadia, outorgando em nome da mesma;

4.º Carlos Alberto da Costa Cabral, casado, natural e residente na freguesia de Pampilhosa, concelho da Mealhada, portador do bilhete de identidade n.º 1586544, emitido pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, em 18 de Abril de 1997, contribuinte fiscal n.º 115314474, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Mealhada, outorgando em nome da mesma;

5.º Acílio Domingues Gala, casado, natural e residente no Troviscal, concelho de Oliveira do Bairro, portador do bilhete de identidade n.º 4984369, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 16 de Julho de 1986, contribuinte fiscal n.º 130430080, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, outorgando em nome da mesma;

6.º Manuel da Silva Soares, casado, natural e residente em Silva Escuro, concelho de Sever do Vouga, portador do bilhete de identidade n.º 3363243, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 9 de Maio de 1995, contribuinte fiscal n.º 171519060, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, outorgando em nome da mesma;

7.º Jorge Manuel Catarino dos Santos, casado, natural de Febres, concelho de Cantanhede, residente na Rua do Padre Américo, lote 1, 2.º, direito, em Cantanhede, portador do bilhete de identidade n.º 4259803, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, em 16 de Maio de 1997, contribuinte fiscal n.º 150270984, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, outorgando em nome da mesma.

Verifiquei a identidade do terceiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a dos respectivos outorgantes, pela exibição dos bilhetes de identidade já referidos.

Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade que se arrega o terceiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

E disseram os outorgantes que, por esta escritura alteram os estatutos da Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga, de acordo com o estipulado na lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, sendo a leitura dos mesmos dispensada, por os outorgantes terem, neste acto, declarado que já os leram, conhecendo perfeitamente o seu conteúdo, mas que foram, juntamente com esta escritura, rubricados e assinados por eles e por mim, notário, passando assim a fazer parte integrante desta escritura e os quais arquivo no maço correspondente a este livro de notas, juntamente com os documentos comprovativos da qualidade em que intervem neste acto.

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Constituição

Os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Cantanhede, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga, constituem entre si uma Associação.

ARTIGO 2.º

Denominação

A Associação adopta a designação completa de Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga e a abreviatura de AMBV.

ARTIGO 3.º

Sede

- 1 — A AMBV tem a sua sede em Anadia.
- 2 — A AMBV poderá criar delegações, secções ou quaisquer formas de representação.

ARTIGO 4.º

Objecto

1 — A AMBV, tendo presentes os imperativos constitucionais e as atribuições das autarquias e competências dos respectivos órgãos, tem como objecto:

a) Promover a conjugação adequada de recursos e receitas proporcionando um correcto ordenamento territorial e ambiental, designadamente, nos sectores de saneamento básico, distribuição de água, qualidade dos serviços prestados, rede viária e transportes, habitação, cultural, turismo, saúde e desporto, com vista ao desenvolvimento económico, social e cultural das suas populações;

b) A Associação promoverá a introdução de novos métodos de gestão, nos sectores citados no número anterior, bem como implementará diligências tendentes a concretizar todo o âmbito de empreendimentos ao seu alcance ligados aos empreendimentos intermunicipais;

c) Representar os municípios associados perante os órgãos e soberania, sem prejuízo da autonomia e da representação directa daqueles.

2 — A AMBV pode ainda prestar serviços a um ou mais municípios associados nos domínios referidos no número anterior.

ARTIGO 5.º

Duração

A AMBV é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 6.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos municípios associados:

- 1) Auferir os benefícios da actividade da AMBV;
- 2) Apresentar propostas ou sugestões que considerem úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- 3) Participar nos órgãos da AMBV;
- 4) Exercer todos os poderes e facultades previstos nos estatutos e no regulamento interno da AMBV.

ARTIGO 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos municípios associados:

- 1) Prestar à AMBV a colaboração para a realização da sua actividade;
- 2) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, respeitantes à Associação, bem como os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos da AMBV;
- 3) Assegurar na proporção da sua contribuição financeira, a cobertura do défice anual da conta de exercício da Associação.

CAPÍTULO II

Órgãos e funcionamento

ARTIGO 8.º

Órgãos

São órgãos da AMBV:

- a) A assembleia intermunicipal, adiante designada abreviadamente por AI;
- b) O conselho de administração, adiante designada abreviadamente por CA.

ARTIGO 9.º

Composição e funcionamento da AI

1 — A AI é constituída por dois representantes de cada município associado, sendo um o presidente ou o vereador em que tal representação seja por aquele delegada e o segundo, por outro vereador da respectiva câmara municipal.

2 — Os membros da AI são designados pelo período de quatro anos, não podendo em qualquer caso, exceder a duração do seu mandato na câmara municipal.

3 — Os trabalhos da AI são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros.

4 — Nas faltas e impedimentos do presidente da mesa este será substituído pelo vice-presidente.

5 — Quando se verifique a ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a AI elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

ARTIGO 10.º

Sessões da AI

1 — A AI deverá ter anualmente duas sessões ordinárias, destinadas prioritariamente, a primeira à aprovação do relatório de actividades, do balanço e da conta de gerência e a segunda, a realizar no mês de Novembro, à aprovação do plano de actividades e do orçamento.

2 — A AI pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias, por iniciativa do respectivo presidente, ouvida a mesa ou quando requeridas:

a) Pelo CA;

b) Por um terço dos seus associados.

3 — O presidente da mesa da AI efectuará a convocação no prazo de 10 dias, contado da recepção do requerimento previsto no número anterior, devendo a sessão ter início num dos 20 dias seguintes.

4 — Quando o presidente não efectuar a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do n.º 2, poderão os requerentes efectuar-la directamente, com invocação dessa mesma circunstância, publicitando-a num dos jornais mais lidos da região, devendo a sessão realizar-se no prazo referido no número anterior.

ARTIGO 11.º

Competência da AI

1 — A AI é o órgão deliberativo da AMBV, a quem compete:

a) Eleger os membros do CA e o respectivo presidente;

b) Eleger e destituir o presidente, o vice-presidente e o secretário da mesa;

c) Elaborar o regimento;

d) Aprovar, sob proposta do CA ou de um terço dos seus membros, o regulamento interno da AMBV;

e) Aprovar, sob proposta do CA ou de um terço dos seus membros, propostas de alteração dos estatutos;

f) Fixar as contribuições de associados;

g) Aprovar anualmente, no decurso do mês de Novembro, sob proposta do CA, o plano de actividades e o orçamento;

h) Aprovar anualmente, o relatório de actividades, o balanço e a conta de gerência, no prazo de 30 dias após apresentação das propostas pelo CA;

i) Estabelecer, sob proposta do CA, o mapa do pessoal dos serviços da AMBV, nos termos da legislação aplicável;

j) Autorizar o CA a contrair empréstimos;

l) Autorizar o CA a adquirir, onerar e alienar imóveis;

m) Fixar, anualmente, sob proposta do CA as tarifas por serviços a prestar aos municípios associados;

n) Fixar anualmente, sob proposta do CA, as taxas de utilização de bens e as respeitantes à prestação de serviços ao público, tendo em conta a diversidade dos municípios associados;

o) Deliberar sobre a adesão de novos associados;

p) Fixar, sob proposta do CA, a remuneração ou uma gratificação ao administrador-delegado;

q) Autorizar a AMBV a criar empresas públicas a concessionar serviços, a associar-se com entidades públicas e privadas e a participar em empresas de âmbito regional que prossigam fins de reconhecido interesse público e se contenham dentro dos fins da Associação;

r) Pronunciar-se sobre assuntos de interesse para a AMBV e emitir pareceres ou recomendações que julgar oportunos e convenientes;

s) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), o) e q), do número anterior só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções.

3 — As deliberações sobre matérias constantes das alíneas d), g), j) e m) do n.º 1 só podem ser tomadas por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

4 — As deliberações tomadas no uso da competência prevista na alínea n) do n.º 1 só entram em vigor na área de cada município associado depois de ratificadas pelas respectivas assembleias municipais.

ARTIGO 12.º

Competência dos membros da mesa da AI

1 — Compete ao presidente da AI:

a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

b) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;

c) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pela AI.

2 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos e exercer outras funções que lhe sejam distribuídas.

3 — Compete ao secretário, secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas, que serão também assinadas pelo presidente e assegurar o expediente.

ARTIGO 13.º

Composição e funcionamento do CA

1 — O CA, é o órgão executivo da Associação, é composto por cinco representantes dos municípios associados, eleitos pela AI de entre os seus membros, pelo período de um ano, prorrogável nos termos da lei.

2 — No caso de vacatura de cargo de membro do CA, a AI, na primeira reunião que entretanto se realizar, elegerá para o lugar vago outro representante, que completará o mandato do anterior titular.

3 — O CA designará de entre os seus membros o 1.º e o 2.º vogais que, respectivamente, substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 — Sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados cessam os mandatos do CA, devendo a AI proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

ARTIGO 14.º

Reuniões do CA

O CA deverá ter uma reunião mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos vogais em exercício das funções, aplicando-se neste último caso, o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º, com as necessárias adaptações, sendo no entanto, os prazos reduzidos para cinco ou dez dias, respectivamente.

ARTIGO 15.º

Competência do CA

Compete ao CA, como órgão executivo da AMBV:

a) Eleger o 1.º e o 2.º vogais;

b) Nomear e exonerar o administrador-delegado;

c) Elaborar a proposta de regimento interno da AMBV;

d) Executar e velar pelo cumprimento dos estatutos, do regulamento interno da AMBV e das deliberações da AI;

e) Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da Associação;

f) Promover a administração corrente do património da Associação e dos bens cedidos a esta a título precário;

g) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;

h) Aceitar doações e ainda legados e heranças a benefícios de inventário;

i) Propor a fixação de tarifas pelos serviços a prestar aos municípios associados;

j) Propor a fixação de taxas de utilização de bens e as respeitantes à prestação de serviços ao público;

l) Elaborar a proposta de plano anual de actividades e de orçamento, bem como as de alteração a um e outro e proceder à sua execução;

m) Elaborar o relatório, o balanço e as contas de exercício, submetendo-os a aprovação da AI até ao final do mês de Março;

n) Solicitar subsídios e participações à administração central e às associações para execução do plano de actividades;

o) Executar por administração directa, empreitada ou outras formas previstas na lei, as obras e serviços que constem do plano de actividades;

p) Elaborar as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

q) Efectuar contratos de seguro;

r) Estabelecer os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e à execução do plano de actividades;

s) Representar a Associação, através do presidente do CA ou, ainda, de outros vogais em que delegar, em juízo ou fora dele;

t) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da AI.

ARTIGO 16.º

Competência do presidente do CA

Compete ao presidente do CA:

- a) Convocar as reuniões do CA e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do CA e coordenar a actividade da Associação;
- c) Submeter as contas ao julgamento do Tribunal de Contas;
- d) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo CA ou conferidos pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da AI.

ARTIGO 17.º

Administrador-delegado

O conselho de administração pode nomear um administrador-delegado para gestão corrente dos assuntos da Associação, e delegar nele as seguintes competências:

- a) As referidas nas alíneas e), f) e p) do artigo 15.º;
- b) Realizar despesas, até ao montante que o CA fixar, para aquisição de bens não duradouros e de maquinaria e equipamento e para promover pequenas reparações e conservações;
- c) Assinar ou visar a correspondência destinada a entidades particulares, a empresas públicas e aos serviços das associadas;
- d) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo CA ou pelo regulamento interno, após deliberação da AI.

ARTIGO 18.º

Requisitos das deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da AMBV são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º dos presentes estatutos.

2 — Os presidentes da AI e do CA têm voto de qualidade no caso de empate.

3 — Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

Património e finanças

ARTIGO 19.º

Património

O património da AMBV é constituído pelos bens e direitos por ela adquiridos por qualquer título.

ARTIGO 20.º

Receitas

1 — Constituem receitas da AMBV:

- a) As contribuições de cada município associado;
- b) As tarifas e as taxas a que se reportam as alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 11.º;
- c) O rendimento dos bens próprios e o produto da sua alienação ou da constituição de direitos sobre eles;
- d) As dotações, subsídios ou participações da administração central ou outros;
- e) Os subsídios e participações dos municípios associados;
- f) O produto de empréstimos;
- g) Quaisquer outros rendimentos previstos na lei.

2 — A contribuição de cada município para a AMBV não deverá ser anualmente inferior a 0,5% das receitas que lhe advêm como transferência correntes do orçamento geral do Estado e dos impostos directos cobrados na área do respectivo município.

3 — As contribuições a que se alude a alínea a) do n.º 1 são devidas em duodécimos e devem ser transferidas para a Associação até ao dia 20 de cada mês.

ARTIGO 21.º

Empréstimos

1 — A Associação pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — Os empréstimos a curto prazo destinam-se a ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar um duodécimo do produto anual das contribuições dos municípios associados.

3 — O montante dos empréstimos a curto prazo não pode ultrapassar 1/12 das receitas orçamentadas para investimentos.

4 — Para garantia dos empréstimos que contrair, a AMBV pode consignar o produto das contribuições dos municípios associados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 22.º

Preenchimento dos fins

1 — As actividades da AMBV dependem em última análise, da capacidade financeira dos municípios, pelo que os seus fins devem ser preenchidos gradual e progressivamente, princípio que igualmente deverá orientar a afectação dos meios humanos e financeiros adequados.

2 — A Associação disporá de departamentos e gabinetes considerados indispensáveis para o seu funcionamento face aos sectores implementados ou a implementar, conforme venha a ser definido no regulamento da Associação.

3 — A Associação poderá dispor de quadro de pessoal próprio, recorrer à requisição ou destacamento de pessoal dos municípios associados, ou promover a contratação individual de pessoal técnico e de gestão.

ARTIGO 23.º

Admissão de novos associados

1 — A admissão de novos associados depende do pedido do município interessado, formulado por escrito pela sua câmara municipal, depois de ratificado pela respectiva assembleia municipal, do qual conste uma declaração de aceitação, sem reservas, dos estatutos da Associação.

2 — O ingresso na Associação fica dependente de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria qualificada, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

ARTIGO 24.º

Saída de associados

1 — O abandono por parte de um município que integre a Associação, depende de pré-aviso comunicado por escrito ao presidente da mesa da assembleia intermunicipal, com a antecedência mínima de um ano, instruído por proposta da sua câmara municipal, aprovado pela assembleia municipal respectiva.

2 — O abandono só produz efeitos ao termo do ano civil em que ocorrer o termo do prazo constante do pré-aviso.

3 — O associado que deixe de pertencer à Associação, não tem o direito de reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações de qualquer natureza relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

ARTIGO 25.º

Extinção da AMBV

A AMBV extingue-se por deliberação das assembleias municipais dos municípios associados.

ARTIGO 26.º

Liquidação

No caso de extinção da AMBV, o seu património é repartido entre os municípios, na proporção das respectivas contribuições para a Associação, ressalvados os direitos de terceiros e o pessoal integrado no quadro deve ser distribuído pelos municípios nos termos da lei.

30 de Novembro de 2000. — A Notária, *Maria do Carmo Verdade dos Santos*.
5-1-31 411

CASA DO POVO DE BITARÃES

Certifico que, no Cartório Notarial de Paredes, por escritura de 30 de Novembro de 2000, exarada a fl. 93, do livro n.º 433-C, foram alterados totalmente os respectivos estatutos da associação em epígrafe, mantendo embora, a designação, sede e objecto social, que ficou a reger-se além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: Casa do Povo de Bitarães.

Sede: tem a sua sede no lugar de Chãos, freguesia de Bitarães, concelho de Paredes.

Fins: a Casa do Povo tem por finalidade desenvolver actividades de carácter social e cultural, com a participação dos interessados, e colaborar com o Estado e as autarquias, proporcionando-lhes o apoio que, em cada caso se justifique, por forma a contribuir para a resolução de problemas da população na respectiva área.

Para a realização dos seus fins, deve a Casa do Povo:

a) Promover a criação e manutenção de obras de carácter social, designadamente, nos sectores da infância, juventude e terceira idade, por sua iniciativa ou em cooperação com o Centro Regional de Segurança Social, nas condições previstas para o desenvolvimento dessas actividades;

b) Promover acções de animação sócio-cultural, quer por iniciativa própria, quer de acordo em coordenação com outras entidades;

c) Fomentar a participação das populações nas acções tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respectiva área e a melhorar a sua qualidade de vida.

Incumbe ainda à Casa do Povo:

a) Executar por delegação, tarefas cometidas a serviços públicos, por forma a aproximá-los das populações;

b) Participar no planeamento de acções de carácter económico, social e cultural que abranjam a respectiva área.

Duração: por tempo indeterminado.

Condições essenciais para a admissão dos associados e as sanções aplicáveis aos sócios: podem ser inscritos como sócios da Casa do Povo, os indivíduos maiores que residam habitualmente na respectiva área.

Podem ainda ser sócios correspondentes, mediante quotização não inferior à dos sócios, os indivíduos maiores que não residam na área da Casa do Povo.

A admissão ou readmissão dos sócios, depende de requerimento dos interessados e de decisão da direcção, da qual cabe recurso para a assembleia geral.

O cancelamento da inscrição é feita a pedido do interessado ou oficiosamente se o sócio deixar de residir na área da Casa do Povo ou tiver quotas em dívida por períodos, superior a dois anos consecutivos.

1 — Pelas infracções aos deveres estatutários cometidos pelos sócios, são aplicáveis, sem prejuízo das sanções penais previstas na lei, as penalidades de repreensão, de suspensão e de exclusão, de acordo com o estipulado nos números seguintes.

2 — São factos pelos quais o sócio pode ser repreendido:

a) Ser menos correcto no seu procedimento associativo, por forma a lesar o bom nome da Casa do Povo;

b) Não cumprir as resoluções tomadas pela assembleia geral ou pela direcção, de harmonia com os estatutos e a lei.

3 — É suspenso por um período mínimo de 30 dias e máximo de dois anos, o sócio que:

a) Ofender qualquer membro da assembleia geral, da direcção ou do conselho fiscal, ou empregado, no exercício das suas funções;

b) Tentar desacreditar a Casa do Povo;

c) Formular de má fé contra outros sócios, acusações que não provar em assuntos relacionados com a actividade do organismo;

d) Delapidar os bens da instituição;

e) Atentar de forma grave, contra a boa ordem e harmonia que deve existir na Casa do Povo.

4 — A suspensão implica a incapacidade temporária de o transgressor usufruir os direitos e regalias resultantes da qualidade de sócio, mas não o isenta do pagamento das respectivas quotas.

5 — É excluído o sócio que:

a) Agredir corporalmente qualquer membro da mesa da assembleia geral, da direcção ou do conselho fiscal, ou empregado, no exercício das suas funções;

b) Perturbar gravemente a ordem de trabalhos em sessões da assembleia geral.

6 — O sócio excluído só pode requerer a sua readmissão decorridos três anos.

Está conforme, nada havendo na parte omitida, além ou em contrário do que se narra.

30 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Lilita Maria Ruão Marques*.
06-2-051 929

ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO DO LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 25 de Setembro, no livro de notas para escrituras diversas n.º 57-B, exarada a fl. 6, do 6.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a Associação, denominada Associação Para a Investigação do Líquido Céfalo-Raquidiano do Hospital de São João, com sede no Laboratório de Líquido

Céfalo-Raquidiano (LCR) do Serviço de Neurologia do Hospital de São João, Alameda de Hernâni Monteiro, Paranhos, Porto, tendo por objecto:

a) Apoiar o Laboratório de LCR do Serviço de Neurologia do Hospital de São João, na dotação de estruturas, meios técnicos e humanos, incentivando o desenvolvimento de novas técnicas de estudo do LCR, com controlo de qualidade interno e externo, para uma prática laboratorial de elevado nível;

b) Criar subsídios e bolsas de estudo ou patrocínios da sua concessão, por outras entidades, como apoio às actividades de investigação do LCR no Laboratório;

c) Contribuir para a promoção e actualização dos conhecimentos sobre LCR dos métodos e demais pessoal de saúde em geral, e, em particular, do Hospital de São João, concedendo subsídios e bolsas de estudo em centros nacionais ou estrangeiros, e apoiando a realização de reuniões científicas e cursos de índole diversificada;

d) Colaborar nas mais diversas iniciativas da comunidade e ou das suas instituições que se destinem à divulgação de informação sobre as alterações do LCR nas diversas patologias do foro neurológico, em particular as de ordem infecciosa, inflamatória, desmielinizante e degenerativa, através de formação e coordenação de actividades educacionais e culturais, relacionados com a prática, divulgação e progresso dos conhecimentos sobre a investigação do LCR;

e) Colaborar com todas as pessoas, singulares e colectivas, nacionais e estrangeiras, que prossigam fins congêneres, com vista ao máximo aproveitamento de todas as potencialidades do estudo do LCR, tendentes à melhoria do nível de informação e, consequentemente, da qualidade assistencial ao doente do foro neurológico.

28 de Setembro de 2000. — O Notário, (*Assinatura ilegível*.)

06-2-051 977

JURE HONORES — ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO

Alteração de estatutos

Certifico que, no dia 20 de Outubro de 2000, no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, notária interina do Cartório, compareceu como outorgante Jacques Hudry, contribuinte fiscal n.º 207380791, casado, natural de França, de nacionalidade francesa e residente na Rua de Angola, 164-C, sector 1, habitação 5.1, em Vila Nova de Gaia, titular do passaporte n.º 75-19-96-095739, emitido em 13 de Junho de 1996, pela Prefeitura de Police de Génierale.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do documento atrás referido.

Outorga em representação da Associação, denominada Jure Honores — Associação Para a Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, com sede na Rua de Angola, 164-C, sector 1, habitação 5.1, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva n.º 504730746.

Qualidade e poderes que compra com uma acta da assembleia geral, que fica arquivada.

E por ele foi dito que, nos termos constantes da deliberação tomada em assembleia geral, constante da referida acta, altera os estatutos da referida Associação, no tocante aos seus artigos 3.º, 17.º e 20.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

ARTIGO 3.º

O objecto da Associação será:

1) A defesa dos Direitos do Homem, estabelecidos na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, na promoção do associativismo, na defesa de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, perante as injustiças, irregularidades ou violações, cometidas pelo Estado Português ou por outros estados europeus;

2) A defesa de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, vítimas de uma injustiça de um terceiro, Estado ou pessoa física ou jurídica, desde que os actos tenham sido ou sejam de natureza a fazer perigar, gravemente, a sua integridade física, moral, familiar ou económica;

3) A defesa da Constituição Portuguesa e das outras constituições europeias, bem como das pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, relativamente aos seus direitos constitucionais e de cidadania.

CAPÍTULO III

ARTIGO 17.º

A direcção, órgão executivo, é composto por três membros: presidente, vice-presidente e secretário.

Fica desde já nomeado presidente da direcção, Jacques Hudry, por um período de quatro anos.

ARTIGO 20.º

Para obrigar a Associação, em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, nomeadamente, junto das instituições bancárias, é necessária e suficiente a assinatura do presidente da direcção.

O presidente pode delegar parte dos seus poderes, mediante procuração, nomeadamente, os poderes para movimentar contas bancárias ou para quaisquer outros actos que entenda convenientes para os fins da Associação.

Em ampliação dos poderes normais, fica desde já o presidente da direcção, autorizado a comprar ou vender quaisquer veículos automóveis; tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens móveis ou imóveis, comprar ou vender quaisquer bens móveis ou imóveis; assinar contratos de *leasing* ou outros.

Exibiu certificado passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 27 de Setembro de 2000.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença do outorgante que, embora de nacionalidade francesa, compreende perfeitamente a língua portuguesa.

Está conforme ao original.

24 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 697

VOLTE-FACE — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 2000, no Cartório Notarial de Alcácer do Sal, a cargo da notária, licenciada Júlia Maria Mateus da Silva, lavrada de fl. 108 v.º a fl. 109, do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-D, do Cartório Notarial de Alcácer do Sal, foi constituída uma Associação, com a denominação de Volte-Face — Associação, com sede em Lisboa, na Avenida de Álvares Cabral, 16, 3.º, em Lisboa.

As actividades da Associação são de interesse público e sem fins lucrativos.

A Associação tem como finalidade: a produção, criação e realização de espectáculos na área do teatro, dança, música, edição de livros de poesia e dramaturgia, edição de CD's, vídeo ligados à área artística, suportes multimédia, formação artística, seminários, encontros artísticos.

Haverá duas categorias de associados: efectivos e honorários.

São designados titulares de funções efectivas na Volte-Face — Associação: o presidente da direcção, o vice-presidente da direcção e um vogal da direcção.

São designados titulares de funções honorários, os membros da mesa da assembleia geral e do conselho fiscal.

Os membros efectivos, poderão concorrer com uma quotização mensal ou equivalente para a formação do património social de Volte-Face — Associação.

São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Está conforme o original na parte transcrita e certificada.

20 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Maria Isabel Chamé dos Santos Soberal da Silva.*
10-2-120 701

CLUBE RECREATIVO DA ALAGOA

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 1999, lavrada de fl. 61 a fl. 62, do livro de notas para escrituras diversas n.º 150-E, do 2.º Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, foram alterados os estatutos do Clube Recreativo da Alagoa, com sede na Quinta do Quebra Joelhos, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

A mesa da assembleia geral, é composta por três elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário; é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente, à inspecção do conselho fiscal.

A associação é representada pela direcção, composta por cinco elementos, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as actividades e o seu presidente tem função coordenadora.

O conselho fiscal, é composto por três elementos, sendo um presidente e dois vogais.

Para obrigar a associação em todos os seus actos e contratos, mesmo perante bancos e para assinatura de cheques, é necessária a assinatura de dois directores, sendo uma sempre a do presidente da direcção.

É certidão que fiz extrair e está conforme.

30 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria da Luz Marques Andrade.*
10-2-120 704

CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
MANUEL VIEGAS GUERREIRO

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 2000, no 22.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria Isabel Rito Buco, lavrada a fls. 40 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 113-D, deste Cartório, foi constituída uma associação por tempo indeterminado, considerando-se extinto por deliberação da maioria dos seus sócios.

A decisão sobre o destino a dar ao património do CEA/FLUL, respeitará o inventário dos bens e a sua proveniência, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, abreviadamente CEA/FLUL, com sede em Lisboa, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na Alameda da Reitoria, freguesia de Campo Grande, tem como objecto central o desenvolvimento de uma actividade organizada em torno da investigação, do ensino e da cooperação na área dos Estudos Africanos e materializada através de projectos de investigação científica na área das Ciências Sociais e Humanas, de cursos de graduação e pós-graduação, bem como cursos livres de encontros científicos internacionais de iniciativas de cariz cultural e de publicações de diferente natureza.

Constituem a associação, para além dos associados fundadores, os associados efectivos, os associados patrocinadores, os associados honorários, os correspondentes e os colaboradores.

Perdem a qualidade de associados, os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante dois anos sucessivos, aqueles que desrespeitem os objectivos e princípios por que se rege o CEA/FLUL, sendo o seu processo apresentado à deliberação da assembleia geral, e sujeito a votação com maioria de dois terços dos associados.

O associado que, por qualquer forma, deixe de pertencer ao CEA/FLUL, não tem direito a reaver as suas quotizações pagas.

As receitas do CEA/FLUL constituem as quotas pagas pelos associados, os juros de depósitos e demais aplicações financeiras, receitas eventuais, provenientes de subsídios ou doações, receitas provenientes das actividades da Associação, referidas no objecto desta Associação.

Está conforme.

15 de Novembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 709

GRUPO DESPORTO E RECREIO DE MENDALVO

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 2000, no Cartório Notarial de Porto de Mós, exarada a fls. 87 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 300-D, foram alterados os estatutos da associação Grupo Desporto e Recreio de Mendalvo, com sede em Mendalvo, freguesia de Barrio, concelho de Alcobaca, e visa a promoção do desporto e o desenvolvimento cultural recreativo.

Conferido, está conforme.

14 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes.*
10-2-120 710

ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Certifico que, por escritura de 6 de Novembro de 2000, lavrada a fl. 100, do livro n.º 111-F, do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, foi alterado os estatutos da Associação, denominada Associação de Bem-Estar da Freguesia de Santa Cruz, com sede nas Ademas, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santiago do Cacém, a fim de lhe ser aditado mais um artigo, que passa a ser o artigo 51.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 51.º

A Associação obriga-se com as assinaturas em conjunto de dois elementos da direcção, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente.

Está conforme ao original.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 711

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUER

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 2000, exarada a fl. 150, do livro n.º 143-A, do Cartório Notarial de Estarreja, foram alterados os estatutos da Associação, denominada Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Vai Quem Quer, com sede na Rua do Infante, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, pessoa colectiva n.º 503369179, traduzindo-se a alteração no aditamento de um novo artigo, que será o artigo 29.º, do capítulo VI, o qual passará a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 29.º

A Associação não tem fins lucrativos.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2000. — O Notário, *António Amaral Marques.*
10-2-120 712

RANCHO FOLCLÓRICO DE SEIA

Sede: Rua do Mercado, na cidade, freguesia e concelho de Seia

Certifico que, por escritura exarada no dia 19 de Outubro de 2000, lavrada a fl. 60, do livro de notas para escrituras diversas n.º 204-A, do Cartório Notarial de Seia, a cargo do notário Luciano Amaral Dias, foi feita uma alteração total dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe.

A associação cultural e recreativa, composta por um número ilimitado de sócios, a qual tem por objecto proceder às recolhas folclóricas e etnográficas regionais de acordo com o que se acha estabelecido, designadamente, pela Federação Portuguesa de Folclore, e promover e dinamizar todas as actividades de carácter social, cultural e recreativo, com vista ao progresso e bem-estar dos habitantes de Seia e o âmbito de acção abrange o concelho de Seia e o seu fim principal será a divulgação do folclore e etnografia da região da Serra da Estrela.

Podem ser associados, as pessoas singulares de ambos os sexos, maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Haverá duas categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Componentes;
- d) Auxiliares;
- e) De mérito;
- f) Honorários.

São três os corpos gerentes da associação: a assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

A assembleia geral é constituída por todos os sócios efectivos e componentes, maiores de 18 anos, no pleno gozo dos seus direitos; é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe de um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

A direcção da associação, é constituída por sete membros, dos quais: um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e dois vogais; no caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e esse substituído por um dos secretários.

Para obrigar a associação, são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direcção ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro; nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro ou de outro membro da direcção a indicar pelo presidente, nas suas ausências e impedimentos; nos actos de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um vice-presidente e um secretário.

No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo vice-presidente.

São receitas da associação:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) Os rendimentos de bens próprios;
- c) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- d) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;
- e) Os donativos e produtos de festas ou subscrições; e
- f) Outras receitas.

Constitui património do Rancho:

- a) O espólio do seu museu;
- b) Os instrumentos musicais;
- c) Os trajes;
- d) Outros bens patrimoniais que se encontram nas suas instalações, à excepção daqueles que se encontrem cedidos por particulares ou sócios do Rancho.

Para a conveniente aplicação dos princípios gerais definidos nos estatutos poderão elaborar-se os regulamentos que se mostrem necessários e os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente, os artigos 170.º a 184.º do Código Civil e o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da responsabilidade da assembleia geral, bem como as deliberações desta.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2000. — O Notário, *Luciano Amaral Dias.*
10-2-120 713

ANAQUA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AQUACULTORES

Certifico que, por escritura de 11 de Outubro de 2000, exarada a fl. 28, do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-F, do Cartório Notarial de Olhão, a cargo do notário, licenciado António Jorge Miquelino da Silva, foi constituída a Associação sem fins lucrativos, designada ANAQUA — Associação Portuguesa de Aquacultores, com sede na rua de Olivença, 3-A, rés-do-chão, nesta cidade, freguesia e concelho de Olhão, com o número provisório de pessoa colectiva 505038927; tem por objecto o estudo, promoção e o desenvolvimento da actividade piscícola e aquícola, no domínio técnico, científico, comercial e associativo, assegurando aos seus associados uma crescente participação nas decisões e nos programas relacionados com esta actividade e uma maior informação e divulgação da mesma; sendo os seus órgãos, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

18 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Élia Maria Sousa Costa Gonçalves.*
10-2-120 714

ASSOCIAÇÃO MOSTEIROENSE

Certifico que, por escritura de 4 de Julho de 2000, exarada de fl. 97 a fl. 98, do livro de escrituras diversas n.º 60-G, do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo da notária, licenciada Maria José da Silva Lima, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Mosteirô, freguesia de Andraes, concelho de Vila Real, sem fins lucrativos, tendo como objecto a defesa dos bens patrimoniais e culturais da aldeia, promover e desenvolver a cultural e o desporto.

Os associados serão sujeitos ao pagamento de uma jóia inicial e uma quota mensal a estabelecer pela assembleia geral.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

4 de Julho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 715

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DA CUMEADA DE ALTA-MORA

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Novembro de 2000, exarada a fl. 110, do livro de notas para escrituras diversas n.º 269-C, do 2.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Sodedade Maria Pontes de Sousa Inês, foi constituída por tempo indeterminado, uma Associação, denominada Associação de Caçadores e Pescadores da Cumeada de Alta-Mora, com sede em Alta-Mora, freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim, de fins não lucrativos, tem por objecto defender todos os interesses que se relacionem com o exercício da caça, pesca e tiro, em geral, incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio.

Os sócios da Associação podem ser:

a) Sócios efectivos — todos os cidadãos, maiores de 16 anos, com a inscrição devidamente feita; e

b) Sócios honorários — pessoas singulares ou colectivas a que a Associação atribua essa qualidade, por actividades desenvolvidas ou em função de apoios materiais em prol da Associação.

São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

3 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
10-2-120 725

SOCIEDADE DE ÉTICA AMBIENTAL

Certifico que, por escritura de 17 de Outubro corrente, lavrada a fls. 73 e seguintes, do livro n.º 272-F, do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a associação, com a denominação em epígrafe, tem a sua sede na Rua da Escola Politécnica, 58, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de 17 de Outubro corrente, e tem por objecto social: a promoção da ética ambiental, numa perspectiva plural; discussão ético-ambiental; educação em ética ambiental e investigação ou apoio à investigação em ética ambiental.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Teresa Maria de Almeida Adão Frescata Correia Pereira*.
10-2-120 727

ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DÁ RIBEIRA DE CELAVISA

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2000, exarada a fls. 30 e seguintes, do livro n.º 73-F, do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Maria do Carmo Antunes dos Santos, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Fé, 23, 1.º, freguesia de São José, Lisboa.

Denominação: Associação do Rancho Folclórico da Ribeira de Celavisa.

Sede social: Rua da Fé, 23, 1.º, freguesia de São José, em Lisboa.

Fins: a Associação é representante do folclore beirão em Lisboa, e das suas danças, músicas, cantares e cultura popular.

Admissão:

1) A admissão de associados efectivos e de associados aderentes, é da competência da direcção, mediante proposta do interessado, que terá também de ser assinada por um associado efectivo no pleno gozo dos seus direitos;

2) A admissão dos associados beneméritos e de associados honorários é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção;

3) Da aprovação ou recusa da admissão do associado na Associação, será dado ao interessado o devido conhecimento, sendo que, em caso de recusa da sua admissão, o interessado poderá recorrer para a direcção, fundamentando o seu recurso, devendo a direcção reapreciar a admissão, decidindo por maioria de votos e tendo em consideração, os fundamentos apresentados pelo requerente;

4) A readmissão de associados só poderá verificar-se quando, em caso de incumprimento do pagamento das quotas mensais à data da sua exclusão, o associado satisfaça previamente a totalidade das quotas em falta.

Exclusão:

1) Incorre na pena de expulsão, o associado que deixe de pagar as suas quotas durante um período de seis meses, e que, quando avisado por escrito pela direcção, não efectue esse pagamento no prazo de 30 dias, ou ainda o associado que tenha sofrido duas penas de suspensão pelo mesmo motivo ou por motivos diferentes;

2) Nenhum associado a quem tenha sido aplicada pena de expulsão pode ser readmitido como associado, sem aprovação em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Paula Vieira Azevedo*.

10-2-120 735

ASSOLIDER — S. MACÁRIO — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 6 de Novembro de 2000, exarada de fl. 15 a fl. 17, do livro de notas para escrituras diversas n.º 578-A, no Cartório Notarial de São Pedro do Sul, a cargo do notário, licenciado Eugénio Fernando Rodrigues de Oliveira, foi constituída uma Associação, que ficou a reger-se além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: ASSOLIDER — S. Macário — Associação.

Sede: lugar e freguesia de Sul, concelho de São Pedro do Sul.

Fins: Protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; implementação de um serviço de apoio domiciliário; construção e implementação de um centro de dia; implementação de outros equipamentos sociais; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; apoio à família; apoio a crianças e jovens; promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; resolução dos problemas habitacionais das populações; e promoção da qualidade de vida dos cidadãos.

Condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos associados: serão estabelecidas no regulamento geral interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Venâncio de Almeida Vieira*.
10-2-120 741

CADEIA DA ESPERANÇA (PORTUGAL) — ORGANIZAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL, ONGD

Certifico que, por escritura de 31 de Outubro de 2000, exarada no 20.º Cartório Notarial de Lisboa, lavrada a fls. 4 e seguintes, do livro n.º 359-L, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação de Cadeia da Esperança (Portugal) — Organização de Solidariedade Internacional, ONGD, com sede no Centro Hospitalar de Coimbra, sito na Quinta dos Vales, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, e que tem como objecto: a concepção, execução e apoio a programas e projectos de cooperação para o desenvolvimento e de assistência humanitária em países em vias de desenvolvimento, nas áreas da saúde, incluindo assistência médica, medicamentosa e alimentar e da educação.

Existem três categorias de associados:

- Sócios efectivos;
- Sócios associados; e
- Sócios honorários.

Podem ser sócios efectivos, todas as pessoas singulares, maiores de 16 anos, e as pessoas colectivas, que se identifiquem com os objectivos da associação.

São sócios associados, as pessoas singulares ou colectivas, que residem ou tenham sede no estrangeiro, onde colaboram com a acção da Associação, dispensados de pagar quotas e não detêm direito de voto nas assembleias gerais.

São sócios honorários, as personalidades de indiscutível mérito ou pessoas colectivas, identificadas com os propósitos da associação e que de algum modo contribuam para a sua projecção e dignificação.

Os sócios honorários serão admitidos em assembleia geral, sob proposta da direcção.

A admissão de sócios efectivos e sócios associados, faz-se através de proposta dos associados dirigida à Associação.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Forem demitidos pela assembleia geral, em caso de comportamento lesivo dos interesses e objectivos da Associação;

b) Apresentarem a sua demissão em carta dirigida ao presidente da direcção;

c) Deixarem, injustificadamente e durante 12 meses, de pagar as quotas.

Está conforme.

31 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 746

PREVIREFOR — ASSOCIAÇÃO PARA A REFORMA, PREVIDÊNCIA E SAÚDE

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 2000, lavrada de fl. 9 a fl. 10 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 454-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, foram alterados os estatutos da Associação PREVIREFOR — Associação Para a Reforma, Previdência e Saúde, por tempo indeterminado, alterando a sua sede para a Rua de Laura Alves, 12, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

Vai conforme.

9 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 747

RANCHO FOLCLÓRICO DE PORTO D'AVE — TAÍDE

Certifico, narrativamente, que, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo único, do Decreto-Lei n.º 71/77, de 25 de Fevereiro, por escritura de hoje, outorgada a fl. 57, do livro de notas para escrituras diversas n.º 156-D, do Cartório Notarial de Póvoa de Lanhoso, a cargo da notária, licenciada Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, foi constituída uma associação, denominada Rancho Folclórico de Porto d'Ave — Taíde, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos.

Sede social: lugar de Porto d'Ave, da freguesia de Taíde, Póvoa de Lanhoso.

Fins: a associação tem por objectivo a exibição de danças regionais e do folclore nacional bem como a promoção e desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas com o objectivo de fomentar o progresso da região e a valorização em todos os domínios dos seus associados.

Com o referido objecto a associação visa proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos tempos livres, através da prática de actividades culturais e recreativas.

Está conforme.

20 de Novembro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 748

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DO CARVALHAL DE ALÉM

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no Cartório Notarial de Pombal, iniciada a fl. 70, do livro n.º 807-A, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Carvalhal de Além, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal, a qual tem como objecto a actividade recreativa e cultural; e organização de festas.

A definição das categorias dos sócios, as condições da sua admissão, saída a exclusão, os direitos e obrigações dos mesmos, serão as que venham a ser estabelecidas pela assembleia geral, no regulamento geral interno da Associação.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Graciete Coutinho de Sousa Frade.*
10-2-120 749

ASCHC — ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E HUMANITÁRIA DO CERCAL

Certifico que, por escritura exarada em 20 de Setembro de 2000, lavrada a fls. 68 e seguinte, do livro de notas n.º 186-B, do 2.º Cartório

Notarial de Torres Vedras, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, tem a sua sede no Largo do Rossio, lugar e freguesia de Cercal, concelho de Cadaval, durará por tempo indeterminado e tem por objecto:

a) Promover junto das autoridades competentes a satisfação das necessidades de apoio à família, infância e terceira idade e de assistência humanitária da freguesia do Cercal, em colaboração com os órgãos autárquicos representativos;

b) Um jardim de infância e ou ocupação dos tempos livres;

c) Um centro de dia e centro de convívio para os idosos;

d) Um lar para o apoio a idosos da freguesia do Cercal;

e) Desenvolver todas as acções que, dentro do objecto estatutário lhe sejam cometidas.

São condições para a admissão dos associados as seguintes:

1) Podem ser sócios efectivos as pessoas singulares e colectivas que solicitem a sua admissão e que residam ou tenham residido por mais de cinco anos, ou tenham nascido ou possuam bens na freguesia do Cercal, ou sendo pessoas colectivas, que tenham a sua sede na freguesia do Cercal ou nas freguesias limítrofes;

2) A admissão de associados também poderá ser feita através de proposta nesse sentido, apresentada por um sócio;

3) Todos os casos de admissão referidos nos números anteriores, carecem sempre de aprovação da direcção.

Perdem a qualidade de associado:

1):

a) Os que pedirem a sua exoneração;

b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses;

c) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

2) No caso previsto na alínea b) do número anterior considera-se eliminado o sócio que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias.

Para obrigar a Associação, são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direcção, ou as assinaturas conjuntas do presidente e tesoureiro; nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro; e nos casos de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

Conferido, está conforme.

26 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria de Carvalho e Silva.*
10-2-120 751

ASSOCIAÇÃO DE INFECIOLOGISTAS DO NORTE

Certifico que, por escritura pública de 31 de Outubro de 2000, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a partir de fl. 114, do livro n.º 124-I, foi constituída a Associação acima identificada, com sede no Hospital de São João, Alameda do Professor Hernâni Monteiro, na cidade do Porto, cujos órgãos são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal; e cujo objecto consiste em promover o estudo das doenças infecciosas através da realização de reuniões científicas, congressos, cursos ou quaisquer outras manifestações de carácter científico-profissional.

Estimular e apoiar a investigação e a prática da especialidade, assim como a sua divulgação, nomeadamente, através de ensaios clínicos e atribuição de prémios.

Está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Madalena de Jesus Soares Oliveira Martins.*
10-2-120 752

EOS — ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Certifico, narrativamente, que, em 27 de Outubro de 2000, no Cartório Notarial de Tavira, lavrada de fl. 146 a fl. 146 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-B, deste Cartório, o cargo do notário, licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva, foi outorgada uma escritura de constituição de Associação.

A Associação adopta a denominação de EOS — Associação de Estudos, Cooperação e Desenvolvimento, tem a sua sede na Amadora, na Praceta do Engenheiro Alves da Costa, 2, rés-do-chão, esquerdo.

A Associação tem por objecto social o fomento da cooperação e do diálogo entre culturas, a valorização e a integração social, econó-

mica e cultural do ser humano, no respeito pela igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e independentemente da sua raça, orientação sexual, religião ou origem geográfica e a promoção do esclarecimento, debate e reflexão em torno dos grandes temas das sociedades actuais, recorrendo para tal as actividades de formação, investigação, solidariedade e educação e cooperação para o desenvolvimento.

Os órgãos sociais da Associação, são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente e de um secretário.

A direcção é composta por três associados: um presidente e dois vice-presidentes.

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um vogal.

A Associação obriga-se com duas assinaturas de membros da direcção.

27 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Eulália Horta Custódio da Conceição*.
10-2-120 753

CENTRO SOCIAL BATISTA DE LEIRIA

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 2000, no 1.º Cartório Notarial de Leiria, lavrada a fl. 31, do livro de notas n.º 196-E, do 1.º Cartório Notarial de Leiria, a cargo da notária, licenciada Maria da Conceição Malheiro Vilar Vieira, foi constituída uma associação, denominada Centro Social Batista de Leirós, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 25, Leiria e tem como objectivos principais dar protecção aos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade de trabalho, apoiar crianças e jovens no âmbito do seu desenvolvimento pessoal, familiar e social; e como objectivos secundários, desenvolver actividades de âmbito cultural, recreativo e desportivo; e o seu âmbito de acção abrange as freguesias de Leiria e Parceiros, associação sem fins lucrativos.

22 de Novembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-120 767

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CAÇADORES DE ODELEITE

Certifico, narrativamente, que, em 23 de Novembro de 2000, no Cartório Notarial de Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de Associação, lavrada de fl. 41 a fl. 41 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 134-B, deste Cartório, a cargo do notário, licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A Associação adopta a denominação de Associação de Pescadores e Caçadores de Odeleite, tem a sua sede em Odeleite, 8950 Castro Marim.

A Associação tem por objecto: proporcionar aos seus associados o exercício do acto venatório sob as diversas formas legalmente previstas e de assegurar o desenvolvimento das diversas espécies de caça sob a sua gestão, bem como a pesca desportiva.

Os órgãos sociais da Associação são: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três membros.

A direcção é composta por cinco membros.

O conselho fiscal é composto por três membros.

A Associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção, sendo sempre obrigatória a intervenção do presidente ou vice-presidente ou de quem os substitua.

23 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Eulália Horta Custódio da Conceição*.
10-2-120 768

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES ENTRE BARRAGENS

Certifico, narrativamente, que, em 16 de Novembro de 2000, no Cartório Notarial de Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de Associação, lavrada de fl. 143 a fl. 144, do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-B, deste Cartório, a cargo do notário, licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A Associação adopta a denominação de Associação de Caçadores e Pescadores Entre Barragens, tem a sua sede em Quebradas, freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim.

A Associação tem por finalidade defender os interesses que se relacionem com o exercício da caça e pesca; incentivar e desenvolver o desporto.

Os órgãos sociais da Associação são: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho técnico.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal.

A Associação obriga-se com duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a do presidente ou do vice-presidente, ou de quem os substitua.

Os órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos.

16 de Novembro de 2000. — A Escriutária Superior, *Paula Cristina Agostinho Domingos*.
10-2-120 783

CLUBE BJ 40

Certifico que, por escritura de 10 de Novembro de 2000, exarada de fl. 19 a fl. 19 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 300-D, do Cartório Notarial de Porto de Mós, a cargo do notário, licenciado Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída uma associação, com a denominação de Clube BJ 40, com sede na Rua da Estrada do Pinhal Novo, 7, na freguesia de São Vicente, concelho de Alcobaça e visa actividades recreativas em veículos motorizados.

Organização de passeios, encontros e actividade lúdicas para os associados.

Está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Augusta Guerreiro Mestre Carrilho de Brito*.
10-2-120 784

GRUPO MOTARD DA SERRA DO CALDEIRÃO

Certifico que, por escritura lavrada em 30 de Outubro do corrente ano, exarada de fl. 23 a fl. 23 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 152-A, do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, a cargo da licenciada Ana Paula Lopes Alcobia, respectiva notária, foi constituída uma associação, com a denominação de Grupo Motard da Serra do Caldeirão, que vai ter a sua sede no sítio dos Montes Novos, freguesia de Salir, concelho de Loulé, durará por tempo indeterminado e tem por objecto dinamizar junto dos seus associados, actividades relacionadas com o mototurismo ou outras relativas à utilização de motociclos.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Aurélia Gago Fernandes Vargues Parreira*.
10-2-120 785

ACADEMIA WORLD — JEUNESSE TORREJANA

Certifico que, por escritura de 9 de Março de 2000, lavrada a fl. 42, do livro de notas n.º 380, do Cartório Notarial de Torres Novas, a cargo da notária interina, licenciada em Direito, Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de São Pedro, 63, na cidade e concelho de Torres Novas, freguesia de São Pedro, para durar por tempo indeterminado, e tem por objecto: actividades recreativas, culturais, desportivas e outras, como meio de promoção e intercâmbio para o desenvolvimento dos seus participantes, constando também dos respectivos estatutos;

Que, são órgãos da Academia World-Jeunesse Torrejana:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

Que, são organismos integrados na Academia World — Jeunesse Torrejana:

a) Fundação;

b) Padrinhos;

- c) Grupo informal de jovens torrejanos;
d) Comissão de eventos.

Que, os organismos integrados detêm estrutura orgânica e orçamentos próprios e gozam de autonomia na prossecução das atribuições que estatutariamente lhes são reservadas;

Que, os titulares da direcção, do conselho fiscal e da assembleia geral, serão eleitos quadrienalmente, sendo permitida a sua reeleição;

Que, os membros da direcção, do conselho fiscal e da assembleia geral, podem ser remunerados, conforme deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

9 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Amélia Maria Cabeleira Marques Pinheiro*.
10-2-120 786

GRUPO EXCURSIONISTA RECREIO FAMILIAR

Certifico que, por escritura outorgada hoje, exarada de fl. 89 a fl. 89 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 17-A, do 28.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Ana Alice Ribeiro Gomes, foram substituídos os estatutos da associação em epígrafe, cuja constituição foi aprovada por despacho de 29 de Fevereiro de 1936, pelo então Governador Civil de Lisboa;

Que, a referida associação, tem a sua sede na Rua do Alviela, 1-K, freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, cujo objectivo principal é proporcional aos seus associados e respectivos familiares, actividades recreativas, culturais e desportivas.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Notária, *Ana Alice Ribeiro Gomes*.
10-2-120 770

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, ECOLÓGICA DESPORTIVA CULTURAL DA TOCHA

Certifico, narrativamente, por escritura de hoje, exarada a fls. 71 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-C, do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi fundada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, uma Associação, denominada Associação de Jovens, Ecológica Desportiva Cultural da Tocha, com sede na vila e freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, e que tem por objecto principal a actividade ecológica, desportiva e cultural.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2000. — A Notária, *Maria Margarida M. M. de Loureiro Cardoso*.
10-2-120 778

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL ALÉM CORGO

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 2000, exarada a fl. 16, do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-C, do Cartório Notarial de Sabrosa, a cargo do notário, licenciado João Alexandre Teixeira de Oliveira, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no lugar de Jorjais, freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, com duração por tempo indeterminado.

Tem por objecto: desenvolvimento rural; formação profissional; valorização do património local.

Podem ser membros da Associação, toda a pessoa singular, de idade superior a 18 anos, ou pessoa colectiva, cuja actividade e objectivos possam contribuir para o desenvolvimento rural mediante aceitação dos presentes estatutos e o pagamento das quotas estabelecidas.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, eleitos num primeiro mandato por um período de quatro anos e depois por um período de três anos.

Para obrigar a Associação, são necessárias e bastantes duas assinaturas dos membros da direcção, devendo uma delas ser a do presidente.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-120 791

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA ARTÍSTICA ANTÓNIO ARROIO

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Denominação, âmbito e sede

1 — A Associação de Estudantes, adiante designada por AE, é a organização representativa dos alunos da Escola Secundária Artística de António Arroio.

2 — A presente AE, é constituída por tempo indeterminado.

3 — A AE da Escola Secundária Artística António Arroio, tem a sua sede na Rua do Coronel Ferreira do Amaral, 1900 Lisboa.

ARTIGO 2.º

Normas aplicáveis

1 — A AE encontra-se subordinada aos presentes estatutos à Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º

Princípios fundamentais

1 — À AE presidem entre outros os seguintes princípios:

a) Democraticidade — todos os estudantes têm direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos directivos a ser nomeados para cargos associativos;

b) Independência — implica a não submissão da AE a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu carácter, impliquem a perda de independência dos seus estudantes ou dos seus órgãos representativos;

c) A AE goza de autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo património e na elaboração dos planos de actividades.

ARTIGO 4.º

Objectivos

1 — São objectivos da AE:

a) Representar os estudantes e defender os seus interesses;
b) Promover a formação física, cívica e cultural dos estudantes e desenvolver nesse sentido a prática cultural, desportiva, recreativa e participação pedagógica. A AE deve dar a sua contribuição para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

c) Estabelecer a ligação da Escola e dos seus associados à realidade sócio-económica e política do País;

d) Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
e) Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;

f) Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos.

2 — Quaisquer outros objectivos, que venham a ser definidos pelos órgãos desta AE, ou através do programa pela qual foram eleitos:

a) Promover e estimular grupos de acção cultural que têm como fim, desenvolver e elevar o espírito criador de cada estudante da Escola.

ARTIGO 5.º

Sigla/símbolo

1 — A Associação de Estudantes é simbolizado pela sigla AE.

2 — A Associação de Estudantes é simbolizada pelo seguinte emblema:



CAPÍTULO II**Associados****ARTIGO 6.º****Associados efectivos**

1 — A qualidade do sócio efectivo da AE, adquire-se em resultado de um acto voluntário de inscrição na mesma.

ARTIGO 7.º**Direitos**

1 — São direitos dos associados efectivos:

- a) Usufruir de todas as regalias que a AE possa proporcionar;
- b) Possuir um cartão de associado.

ARTIGO 8.º**Deveres**

1 — São deveres dos associados efectivos:

- a) Contribuir para o prestígio da sua AE;
- b) Participar nas suas actividades;
- c) Respeitar o disposto nestes estatutos.

CAPÍTULO III**Finanças e património****ARTIGO 9.º****Receitas e despesas**

1 — Consideram-se receitas da AE, as seguintes:

- a) Apoio financeira concedido pelo Estado, com vista ao desenvolvimento das suas actividades;
- b) Receitas provenientes das suas actividades;
- c) Donativos.

2 — As despesas da AE serão efectuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no orçamento.

ARTIGO 10.º**Plano de actividades e orçamento**

1 — Anualmente 30 dias após a tomada de posse, a direcção deve apresentar à assembleia geral, conjuntamente, o plano de actividades e orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

CAPÍTULO IV**Órgãos****SECÇÃO I****Generalidades****ARTIGO 11.º****Definição**

1 — São órgãos da AE: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 12.º**Mandato**

1 — O mandato dos órgãos da AE é de um ano.

ARTIGO 13.º**Regulamentos internos ou regimentos**

1 — Os órgãos da AE devem dotar-se de regulamento interno ou regimento.
2 — As disposições regulamentares ou regimentais devem obedecer aos presentes estatutos, regulamentando a sua aplicação.

SECÇÃO II**A assembleia geral****ARTIGO 14.º****Definição**

1 — A Assembleia geral é o órgão máximo da AE.

ARTIGO 15.º**Composição**

- 1 — A assembleia geral é composta pelos alunos da Escola.
- 2 — Cada membro tem direito a um voto.

ARTIGO 16.º**Competências**

1 — Compete à assembleia geral, nomeadamente:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à AE;
- b) Eleger a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;
- c) Aprovar o plano de actividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar convenientes;
- d) Aprovar o relatório de actividades e contas da direcção.

ARTIGO 17.º**Mesa da assembleia geral**

1 — A mesa da assembleia geral é composto por um presidente e por dois secretários eleitos por voto secreto e pelo prazo de um ano.
2 — A mesa da assembleia geral tem competência para convocar, dirigir e participar na assembleia geral, não tendo contudo, os seus elementos direito a voto.

ARTIGO 18.º**Funcionamento**

1 — A assembleia geral só poderá deliberar com mais de metade dos alunos; caso não se verifique esta condição, a mesa decidirá 30 minutos após o início dos trabalhos, se o número de presenças é ou não suficiente para o quórum.

2 — As deliberações da assembleia geral, sempre que se refiram a pessoas, serão tomadas por voto secreto.

SECÇÃO III**Direcção****ARTIGO 19.º****Composição**

1 — A direcção é composta por cinco membros: um presidente, dois vice-presidentes, um dos quais secretário e duas vogais.

2 — Quando da aprovação do plano de actividades e orçamento, a direcção entregará um regulamento interno onde conste as funções dos seus elementos.

ARTIGO 20.º**Competências**

1 — À direcção compete, nomeadamente:

- a) Administrar o património da AE, executar as deliberações tomadas pela assembleia geral e cumprir o programa com que se apresentou às eleições;
- b) Assegurar a representação permanente da AE;
- c) Apresentar à assembleia geral e ao conselho fiscal o plano de actividades e orçamento e o relatório de actividades;
- d) Elaborar o seu regulamento interno e apresentá-lo à assembleia geral para ratificação;
- e) Assegurar e impulsionar a actividade tendente à prossecução dos objectivos da AE, a exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes da aplicação dos presentes estatutos.

ARTIGO 21.º**Responsabilidade**

1 — Cada membro da direcção, é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros da direcção.

SECÇÃO IV**Conselho fiscal****ARTIGO 22.º****Composição**

1 — O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

ARTIGO 23.º**Competências**

1 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a administração realizada pela direcção, dar parecer fundamentado sobre o plano de actividades e orçamento e so-

bre o relatório de actividades e contas apresentados por aquele órgão;

b) Elaborar o seu regulamento interno e submetê-lo à assembleia geral para ratificação;

c) Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, ou decorram da aplicação dos estatutos, regulamentos ou regimentos da AE.

ARTIGO 24.º

Responsabilidades

1 — Cada membro do conselho fiscal é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por toda as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do conselho fiscal.

CAPÍTULO V

Eleições

ARTIGO 25.º

Especificação

1 — As disposições do presente capítulo aplicam-se à eleições da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral, bem como os demais representantes ou delegados que a AE venha a designar.

ARTIGO 26.º

Elegibilidade

1 — São elegíveis para os órgãos da AE, os estudantes da Escola no uso pleno dos seus direitos.

ARTIGO 27.º

Candidaturas

1 — A direcção deverá publicar os prazos estipulados por esta em que deverão ser apresentadas as candidaturas.

2 — As listas concorrentes deverão ser compostas por um mínimo de 10 alunos da Escola.

3 — Ao apresentarem as candidaturas, as listas deverão ir acompanhadas de:

a) Abaixo assinado de, pelo menos, 10% dos alunos da Escola;

b) Fotocópias dos bilhetes de identidade e dos cartões da Escola de cada membro proposto.

4 — Após a apresentação das candidaturas será constituída uma comissão eleitoral composta por dois elementos de cada lista e por um elemento da direcção da AE cessante.

5 — As listas deverão ser designadas por uma letra ou símbolo [escolhido(a) pela lista] conforme a apresentação da candidatura.

6 — As listas deverão ser formadas de maneira a que (pelo menos) 40% dos alunos integrantes não pertençam ao 12.º ano.

ARTIGO 28.º

Comissão eleitoral

1 — A direcção da AE deve fazer com que 20 dias antes de terminar o seu mandato (40 dias antes do início da campanha eleitoral) a comissão eleitoral esteja constituída, devendo as eleições realizar-se até 25 de Novembro de cada ano lectivo. Se dia 25 for Sábado, as eleições realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte.

2 — É da competência da comissão eleitoral coordenar o acto eleitoral do princípio do fim.

3 — Compete à comissão eleitoral proclamar vencedora a lista que obtiver a maioria absoluta dos votos.

ARTIGO 29.º

Campanha eleitoral

1 — A campanha eleitoral decorrerá durante o mínimo de três dias e o máximo de cinco dias úteis.

2 — As listas concorrentes são livres de efectuar qualquer tipo de campanha, desde que democrática. Todas as ideias serão ouvidas e respeitadas. Quem desrespeitar os outros será penalizado, em termos a regulamentar pela comissão eleitoral.

3 — A campanha eleitoral seguir-se-á um dia de reflexão que antecederá o dia das eleições. Em ambos os dias é proibido qualquer tipo de campanha. Durante este período, deverá ser retirada toda a propaganda eleitoral afixada na Escola.

4 — Poderá haver associações de listas durante o período eleitoral.

5 — A desistência de listas em favor de outras, só será permitida até 24 horas antes do início do acto eleitoral.

ARTIGO 30.º

Acto eleitoral

1 — O acto eleitoral efectuar-se-á por escrutínio directo, secreto e universal.

2 — O acto eleitoral decorrerá durante todo o dia de aulas, das 10 horas às 22 horas.

3 — A comissão eleitoral deverá instalar uma urna na mesa de voto na qual estarão presentes um elemento por lista, um elemento da direcção da AE cessante e um representante da comissão eleitoral. A mesa terá um presidente, dois escrutinadores e vogais. Aos escrutinadores cabe fazer as descargas nos cadernos eleitorais.

4 — Logo após o encerramento da urna de voto, a comissão eleitoral iniciará a contagem dos votos.

5 — Caso não haja uma lista vencedora realizar-se-á novo acto eleitoral 48 horas depois, apenas com as duas listas que obtiveram maior número de votos. Neste período não decorrerá qualquer tipo de campanha.

6 — Todos os alunos poderão votar uma única vez, mediante a apresentação do cartão da Escola ou reconhecidos por dois elementos devidamente identificados pelo cartão da Escola, ou ainda sendo reconhecidos por um elemento da mesa (nestes casos constará do caderno eleitoral, o número de alunos responsável pelo voto do seu colega).

7 — No próprio dia da votação deverá ficar lavrada a acta que indica o resultado da contagem dos votos. A acta deverá ser subscrita pela comissão eleitoral.

ARTIGO 31.º

Tomada de posse

1 — A mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção tomarão posse até 30 dias após a eleição, em sessões pública.

2 — A posse é conferida pelo presidente da mesa da assembleia geral da AE cessante.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 32.º

Revisão

1 — As deliberações sobre alterações dos estatutos estão sujeitas ao mesmo regime estabelecido para aprovação dos mesmos.

ARTIGO 33.º

Dissolução

1 — A AE só pode ser extinta por decisão da assembleia geral, tomada por maioria de três quartos da totalidade dos seus membros.

2 — Em caso de extinção da AE, os seus bens ficarão sujeitos ao disposto no artigo 166.º, n.º 2, do Código Civil.

Acta

Aos 18 de Fevereiro de 2000, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniram-se em reunião geral de alunos, na Escola Secundária António Arroio, a assembleia geral de alunos e a comissão eleitoral, composta para as eleições deste ano, sendo a mesa da assembleia geral, composta por representantes das listas candidatas à Associação de Estudantes, a saber, lista ? e R; uma representante da anterior Associação de Estudantes, Luísa Duarte, e o presidente da comissão executiva instaladora provisória, professor João Alves de Lima.

A ordem de trabalhos foi a seguinte: leitura e aprovação dos estatutos da Associação de Estudantes.

Cerca de 30 minutos após o início da concentração, deu-se início à reunião, visto estar presente o número mínimo de alunos requerido nos anteriores estatutos para se dar início à ordem de trabalhos.

A mesa da assembleia geral deu início a sessão, com uma intervenção do presidente da comissão executiva instaladora provisória, que na sua exposição sublinhou a importância da existência de uma Associação de Estudantes para servir de agente entre a comissão executiva instaladora provisória e o corpo dos alunos, e também para os representar.

Falou em seguida dos estatutos e da sua importância para a legalização da Associação de Estudantes e sua existência social e política.

Seguidamente expôs brevemente o processo pelo qual tinham sido elaborados os estatutos que nos propunhamos a avaliar e aprovar; com base nos anteriores estatutos de 1988 e um modelo de estatutos providenciado pelo Departamento da Juventude da Câmara Municipal de Lisboa, representantes das listas ? e R, da comissão executiva

instaladora e da Câmara Municipal de Lisboa, reuniram-se diversas vezes com o propósito da sua elaboração.

Após esta exposição, a presidente da lista ? iniciou a leitura dos novos estatutos elaborados, para assim serem apreciados pelos alunos.

A dada altura da leitura do capítulo IV, o aluno Pedro Becken interrompeu com dúvidas sobre material de apoio aos alunos na Escola, nomeadamente, cacifos, e instalações como as casas-de-banho, perguntando em seguida o que iria a comissão executiva instaladora provisória, fazer em relação a isso.

O professor João Lima respondeu às suas dúvidas, afirmando que também a Associação de Estudantes serviria para melhorar esses serviços na Escola.

Seguidamente avançou alguns detalhes da estratégia da comissão executiva instaladora provisória para esse ano.

Retomou-se então a leitura dos estatutos onde esta tinha sido interrompida.

Ao se chegar ao capítulo V, especificamente aos artigos 27.º e 28.º, vários alunos intervieram para o aperfeiçoamento desses artigos, sendo notória a intervenção da aluna Inês Rainha.

Fizeram-se assim alterações ao artigo 27.º na sua alínea 2), modificando-se o número mínimo de alunos da Escola, que deveriam compor uma lista concorrente à Associação de Estudantes para 11; e acrescentando-se uma nova alínea 6), que defende que na composição de uma lista concorrente, apenas 40% dos alunos pode pertencer ao 12.º ano.

No artigo 28.º fizeram-se alterações na alínea 1), modificando-se o prazo anual de realizações das eleições para 25 de Novembro de cada ano.

Finalizou-se em seguida a leitura dos estatutos e passou-se à votação para a sua aprovação, que se realizou pelo método de braço no ar e foi unânime, sendo os estatutos aprovados.

Finalmente, as duas listas concorrentes à Associação de Estudantes, lista ? e lista R, apresentaram-se à assembleia geral e falaram brevemente dos seus projectos e do início da campanha eleitoral, que se daria na segunda-feira seguinte, dia 21 de Fevereiro; informaram também que as eleições se realizariam na sexta-feira seguinte, dia 25 de Fevereiro.

O diálogo com os alunos seguiu-se durante breves minutos.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada esta acta, nos termos da lei, que vai ser assinada por mim que a elaborei, e pela presidente da mesa da assembleia geral.

A Presidente da Mesa da Assembleia geral, (*Assinatura ilegível.*) —
A Secretária, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

14 de Novembro de 2000. — (*Assinatura ilegível.*) 19-2-5333

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA N.º 1 DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Estatutos

CAPÍTULO I

Da constituição

ARTIGO 1.º

Natureza, duração e sede

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola n.º 1 de São Domingos de Rana, congrega e representa os pais e encarregados de educação dos alunos da citada Escola, com duração ilimitada e sede na própria Escola.

ARTIGO 2.º

Objecto

Compete à referida Associação, a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados, em tudo o que diga respeito à educação e ensino dos seus filhos e educandos.

ARTIGO 3.º

Membros

Podem ser membros da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola n.º 1 de São Domingos de Rana e que nela voluntariamente se inscrevam.

CAPÍTULO II

Dos órgãos sociais

ARTIGO 4.º

A assembleia geral

É constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos, cuja competência e forma de funcionamento é prescrita nas disposições legais em vigor.

ARTIGO 5.º

O conselho de direcção

É composto por cinco associados, um dos quais será o presidente e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

ARTIGO 6.º

O conselho fiscal

É formado por três associados, um dos quais será o presidente e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios que reunirá com a periodicidade que entenda conveniente.

CAPÍTULO III

Dos associados

ARTIGO 7.º

Direitos

1 — Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação.

2 — Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação.

3 — Terem conhecimento periódico da actividade desenvolvida pela Associação.

ARTIGO 8.º

Deveres

1 — Cumprir as normas definidas nestes estatutos.

2 — Cooperar nas actividades da Associação.

3 — Exercer diligentemente os cargos para que forem eleitos.

4 — Utilizar, exclusivamente, os serviços da Associação no âmbito do estipulado no artigo 2.º destes estatutos.

5 — Pagar a quota que for definida em assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Das finanças

ARTIGO 9.º

Regime financeiro

A Associação não tem fins lucrativos, tem gestão própria, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelos presentes estatuto, regimento e funcionamento interno e pela lei geral.

ARTIGO 10.º

Quotização

Cada associado obriga-se a compartilhar com o valor que em cada ano for definido em assembleia geral, podendo-o fazer de uma única vez ou fraccionadamente.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 11.º

Filiação

Esta Associação pode filiar-se em organizações nacionais ou supra nacionais, cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos, conforme consagra a Constituição da República Portuguesa.

ARTIGO 12.º

Dissolução

Esta Associação pode dissolver-se com os votos favoráveis de três quartos dos sócios efectivos e no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 13.º

Omissões

Esta Associação reger-se-á nos casos em que estes estatutos sejam omissos, pelo regimento e funcionamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral, sem prejuízo das normas jurídicas estabelecidas por lei, no tocante ao funcionamento das associações em geral.

ARTIGO 14.º

Votação

Os pais e ou encarregados de educação podem tomar parte conjuntamente das assembleias gerais, sendo certo que o direito a voto apenas poderá ser exercido por uma das pessoas referenciadas, independentemente do número de educandos a seu cargo e que frequentem a Escola.

ARTIGO 15.º

Património

É constituído pelas quotas dos associados e ainda por quaisquer donativos ou subsídios que eventualmente venham a ser feitos por qualquer entidade, seja ela privada ou estatal.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5408

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCOLA E.B. 2,3 DE ARMAÇÃO DE PÊRA (A52U), ESCOLAS E.B. 1.º CICLO DE ARMAÇÃO DE PÊRA, PÊRA, ALCANTARILHA, ESCOLAS DO PRÉ-ESCOLAR DE ARMAÇÃO DE PÊRA, PÊRA E ALCANTARILHA.

Estatutos**CAPÍTULO I****Denominação, natureza e afins**

ARTIGO 1.º

É constituída uma Associação, que se denomina Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas — Escola E.B. 2,3 de Armação de Pêra (A52U), Escolas E.B. 1.º Ciclo de Armação de Pêra, Pêra, Alcantarilha e Escolas do Pré-Escolar de Armação de Pêra, Pêra e Alcantarilha.

§ único. A Associação terá a duração indeterminada e funcionará na Escola E.B. 2,3 de Armação de Pêra.

ARTIGO 2.º

A Associação não terá fins lucrativos e ser-lhe-á vedada qualquer actividade política ou religiosa.

ARTIGO 3.º

A Associação tem por finalidade essencial, difundir a actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter forte elo que fique por mútuos interesses a Escola e a família, bem como outros interessados em colaborar.

CAPÍTULO II**Dos membros**

ARTIGO 4.º

A Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação, dos alunos que frequentam as escolas referidas no artigo 1.º, que demonstrem vontade de o ser de acordo com os princípios de liberdade de associação.

§ único. O mandato social dos órgãos directivos, têm a duração de um ano contados a partir da primeira assembleia geral de um dado ano lectivo até à primeira assembleia geral, decorridos um ano lectivo.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral é constituída por todos os membros da assembleia e reúne na sua sede ou noutra local, de acordo com as circunstâncias.

§ 1.º A convocatória da assembleia geral, será feita por circular enviada a todos os membros da Associação, onde conste a ordem de trabalhos, a data, hora e local da reunião ou por qualquer forma que ofereça garantias com, pelo menos, oito dias de antecedência.

§ 2.º A assembleia geral só poderá funcionar à hora marcada na convocatória, desde que esteja presente a maioria dos encarregados de educação, meia hora depois com qualquer número.

§ 3.º Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, serão eleitos pelos encarregados de educação em assembleia geral.

§ 4.º A mesa da assembleia geral, terá como atribuições, convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e assegurar o bom funcionamento das reuniões, elaborando as respectivas actas.

ARTIGO 9.º

Salvo as deliberações sobre alterações de estatutos e dissolução da Associação, as restantes deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos encarregados de educação presentes.

§ 1.º Cada encarregado de educação tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos inscritos na Escola.

§ 2.º Os encarregados de educação, no pleno uso dos seus direitos, que não possam comparecer às assembleias, poderão fazer-se representar pelo seu cônjuge desde que o comprovem, ou por outra pessoa legalmente autorizada.

§ 3.º As deliberações sobre alteração dos estatutos, exigem o voto favorável de três quartos do número de encarregados de educação presentes.

ARTIGO 10.º

Compete à assembleia geral:

- 1.º Eleger e destituir os corpos directivos;
- 2.º Aprovar o relatório de contas anual;
- 3.º Aprovar as alterações estatutárias;
- 4.º Deliberar sobre qualquer assunto relativo aos fins e actividades da Associação e à sua apreciação.

ARTIGO 11.º

A assembleia geral reunirá, obrigatoriamente em sessões ordinárias, duas vezes por ano, uma para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, nos primeiros 15 dias de cada ano lectivo e, a outra antes do final do segundo período lectivo que analise da actividade da Escola.

§ único. A assembleia geral reunirá extraordinariamente, sempre que a direcção o entenda como necessário ou a pedido por escrito de, pelo menos, 25 encarregados de educação.

ARTIGO 12.º

A direcção será eleita pelos encarregados de educação em listas apresentadas na assembleia geral.

ARTIGO 13.º

São atribuições da direcção:

- 1.º Representar os encarregados de educação;
- 2.º Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- 3.º Orientar e executar as resoluções da assembleia geral;
- 4.º Designar os representantes às reuniões dos órgãos da Escola;
- 5.º Elaborar o relatório de contas.

ARTIGO 14.º

A direcção reunirá pelo menos, uma vez por mês, e as suas deliberações serão válidas se estiver presente a maioria dos seus membros.

§ 1.º As decisões serão tomadas por maioria e, em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 2.º As reuniões da direcção poderá assistir todos os encarregados de educação, sem todavia as suas opiniões terem carácter vinculativo.

ARTIGO 15.º

São atribuições do conselho fiscal, dar parecer sobre o plano de actividades, o relatório anual de contas, apresentados pela direcção.

Disposições finais**ARTIGO 16.º**

Constituem receitas da Associação, as quotizações e donativos ou subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 17.º

A Associação não terá pessoal remunerado, sendo o expediente assegurado pela direcção ou pelos encarregados de educação que, para tal se ofereçam ou sejam solicitados a título gracioso.

ARTIGO 18.º

A Associação obriga-se pela assinatura de, pelo menos, dois membros da direcção excepto em assuntos de mero expediente em que bastará a assinatura do presidente.

ARTIGO 19.º

As deliberações sobre a dissolução da assembleia, requerem o voto favorável de três quartos do número total dos encarregados de educação, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito, e o património porventura existente, terá o direito que na assembleia for decidido.

ARTIGO 20.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela direcção de acordo com a legislação em vigor e com as normas orientadoras dos serviços competentes.

ARTIGO 5.º

Constituem direitos dos membros:

1.º Participar nas assembleias gerais e convocá-las sempre que tal se justifique, apresentando para o efeito proposta subscrita, no mínimo, por 25 associados;

2.º Assistir às reuniões da direcção sempre que o desejem, sem direito a voto.

§ único. Nenhum pai ou encarregado de educação, mesmo fazendo parte da direcção da mesa da assembleia geral ou do conselho fiscal, poderá votar sobre assuntos que se refira especificamente ao seu filho ou educando.

3.º Excluir-se de membro da Associação, apresentando, para o efeito, um pedido escrito;

4.º Os que pretendam a sua reintegração deverão declará-lo por escrito.

ARTIGO 6.º

São deveres dos membros:

1.º Colaborar com a Associação para a prossecução dos seus fins;

2.º Respeitar e cumprir as resoluções aprovadas nas reuniões da assembleia geral;

3.º Exercer os cargos para que foram eleitos, a menos que se trate de reeleição;

4.º Pagar pontualmente a quota que tiver sido estipulada em assembleia geral.

CAPÍTULO III**Dos órgãos directivos****ARTIGO 7.º**

Os órgãos directivos da Associação são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5409

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS
DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS
DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS
DE INFÂNCIA DA FREGUESIA DE PARCEIROS LEIRIA**

Estatutos**CAPÍTULO I****Constituição, designação e objectivo****ARTIGO 1.º**

A Associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da Freguesia de Parceiros Leiria.

ARTIGO 2.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da Freguesia de Parceiros Leiria, tem como objectivo representar o interesse dos pais e encarregados de educação dos alunos, que frequentam estas escolas no que respeita à vida escolar, contribuindo para a identificação, análise e resolução dos problemas no que concerne aos modelos de organização, funcionamento e desenvolvimento das mesmas.

ARTIGO 3.º

Esta Associação tem por finalidade:

1) Dar o máximo apoio às escolas no que respeita à acção educativa, cultural, moral e social;

2) Promover a segurança e bem estar dos alunos;

3) Colaborar no aproveitamento dos tempos livres dos alunos bem como dos membros da Associação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida e funcionamento das escolas;

4) Incentivar a colaboração com outras instituições/organizações visando a consecução dos objectivos enunciados nos n.ºs 1), 2) e 3).

CAPÍTULO II**Dos membros, seus deveres e direitos****ARTIGO 4.º**

São associados da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da Freguesia de Parceiros Leiria, todos os pais e encarregados de educação dos alunos destas escolas, desde que solicitem a sua admissão à direcção e sejam admitidos como tal, sendo inscrições facultativas e renováveis anualmente.

ARTIGO 5.º

Os pais e encarregados de educação dos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da Freguesia de Parceiros Leiria, deverão fazer de preferência, a sua inscrição aquando das matrículas, sendo nesta altura feita a recolha dos boletins e recebimento de quotas.

ARTIGO 6.º

O valor das quotas, determinado em assembleia geral, é de 1000\$, havendo lugar ao pagamento de uma só quota por cada casal de membros.

ARTIGO 7.º

São deveres dos membros:

1 — Pagar anualmente as quotas.

2 — Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos.

3 — Respeitar todos os membros e em especial os órgãos das escolas e os regulamentos constituídos dentro da Associação.

4 — Assistir às reuniões da assembleia geral.

5 — Incorporar-se em comissões ou grupos de trabalho no âmbito das actividades da Associação.

6 — Acatar as decisões da assembleia geral.

7 — Actuar de maneira e garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio desta Associação, lutando pela prossecução dos seus objectivos.

ARTIGO 8.º

Os membros têm os seguintes direitos:

1) Propor e discutir em assembleia geral, iniciativas e factos que interessam à vida da Associação;

2) Votar e ser votados em eleições para corpos sociais;

3) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos do § 1.º do artigo 15.º;

4) Usufruir de todas as regalias proporcionais pela Associação, as quais são extensivas aos familiares.

ARTIGO 9.º

O não cumprimento das normas constantes dos estatutos e regulamento, poderá sujeitar os membros às seguintes sanções:

1) Suspensão por tempo determinado;

2) Exclusão;

3) A pena prevista no n.º 1 é da competência da direcção, cabendo da decisão recurso para a assembleia geral;

4) A pena prevista no n.º 2 é da competência da assembleia geral, por proposta da direcção.

ARTIGO 10.º

Os associados perdem a sua qualidade:

- 1) Quando deixarem de ter filhos ou educandos a frequentar estas escolas;
- 2) Quando lhe for aplicada, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º, pena de exclusão;
- 3) Quando solicitar a sua demissão à direcção.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

ARTIGO 11.º

Os corpos sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da Freguesia de Parceiros Leiria, são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A eleição dos corpos sociais será feita em assembleia geral em regime de voluntariado.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

A assembleia geral é constituída por todos os membros da Associação, no pleno gozo dos seus direitos, sendo o órgão máximo da Associação, a quem compete aprovar e alterar estatutos e regulamentos apreciar e votar o plano de actividades e o relatório anual de contas e revogar o mandato de algum ou de todos os elementos dos corpos sociais, se para tal houver motivo pela sua actuação.

ARTIGO 13.º

As reuniões da assembleia geral, são orientadas por uma mesa, eleita por um ano, composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

ARTIGO 14.º

A assembleia geral, reunirá obrigatoriamente, até final do mês de Setembro, para discussão e aprovação do relatório de contas do ano anterior e para a eleição dos novos corpos sociais.

ARTIGO 15.º

A assembleia geral, reunirá extraordinariamente, a pedido de qualquer dos corpos sociais ou de 10% dos membros no pleno gozo dos seus direitos, o qual deve ser feita ao presidente da assembleia geral, que lhe dará seguimento no prazo de oito dias.

1 — A convocação da assembleia geral, será feita com a antecedência de 15 dias, devendo indicar-se na convocatória a ordem de trabalhos, dia e hora, sendo esta enviada aos membros através dos seus filhos e afixado no átrio das escolas.

2 — Será lavrada acta de todas as reuniões da assembleia geral pelo secretário da mesa que, depois de aprovada pela assembleia geral, será assinada pelos membros da mesa.

ARTIGO 16.º

A assembleia geral funcionará à hora indicada desde que esteja presente, no mínimo, metade dos seus membros mais um, e com qualquer número, meia hora depois da indicada na convocatória.

ARTIGO 17.º

Compete ao presidente da assembleia geral:

- 1) Convocar e presidir à assembleia geral e rubricar o seu expediente;
- 2) Assumir as funções da direcção, no caso de demissão desta, até novas eleições que devam realizar-se nos 30 dias seguintes;
- 3) O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

SECÇÃO II

Na direcção

ARTIGO 18.º

A direcção, eleita em assembleia geral, por mandato de um ano escolar, é composta por nove membros: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário, três vogais e três vogais suplentes.

§ único. A direcção poderá ser eventualmente reconduzida, tendo como limite máximo, quatro anos.

ARTIGO 19.º

Compete à direcção:

- 1) Fazer à gestão de toda a actividade da Associação, tendo em conta as finalidades descritas nos artigos 2.º e 3.º dos estatutos;
- 2) Elaborar o plano de actividades e submetê-lo à aprovação da assembleia geral;
- 3) Escriturar devidamente todas as receitas e despesas da Associação;
- 4) Elaborar o relatório de contas do ano escolar findo, submetê-lo à discussão e votação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- 5) Incentivar a participação da comunidade escolar nas actividades e vida da Associação e atender os membros sempre que o solicitarem;
- 6) Zelar pela disciplina da Associação;
- 7) Representar a Associação, interna e externamente.

ARTIGO 20.º

A direcção reunirá, em princípio, uma vez por mês, ou sempre que seja necessário, sendo obrigatória, para qualquer deliberação, a presença da maioria dos seus membros.

ARTIGO 21.º

As deliberações da direcção, serão sempre tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo em caso de empate, voto de qualidade o membro que presidir à reunião.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 22.º

O conselho fiscal, órgão que fiscaliza os actos da direcção, é eleito em assembleia geral para mandato de um ano, é composto por dois elementos, sendo um presidente e um secretário.

§ único. Os membros do conselho fiscal poderão ser eventualmente reconduzidos, com o limite máximo de quatro mandatos.

ARTIGO 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Examinar a escrituração das contas da Associação e conferir a caixa, depósitos e outros fundos com a regularidade necessária;
- 2) Dar parecer sobre o plano de actividades, relatório e contas, quando a direcção os apresentar, no prazo de oito dias.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro dos corpos gerentes eleitos ou quando o membro eleito e no desempenho das suas funções nos corpos gerentes, faltar três vezes seguidas sem motivo claramente justificado, o órgão respectivo substitui-lo-á pelo primeiro elemento disponível.

ARTIGO 25.º

A direcção da Associação, comparecerá em reunião do conselho directivo das escolas ou mesmo em reunião geral de professores.

ARTIGO 26.º

Os presentes estatutos podem ser alterados quando a matéria a rever, a aumentar ou eliminar for proposta e devidamente justificada e assinada por 20% dos membros no pleno gozo dos seus direitos, a qual será votada em assembleia geral para tal convocada e aprovada pelos membros presentes e no pleno gozo dos seus direitos.

§ único. O grupo de membros que apresente as alterações aos estatutos obrigar-se-á a:

- 1) Dar previamente conhecimento da matéria proposta, em documento entregue aos corpos sociais, através do presidente da assembleia geral;
- 2) Estar presente na assembleia geral da Associação, para discussão final do assunto proposto a votação sendo a assembleia convocada especialmente para o efeito.

ARTIGO 27.º

Esta Associação pode filiar-se em instituições similares para atingir os seus objectivos.

ARTIGO 28.º

Esta Associação é uma instituição autónoma, de duração indeterminada, podendo ser dissolvida quando três quartos dos seus associados, no pleno gozo dos seus direitos o decidirem em assembleia geral para tal expressamente convocada. Ao património remanescente será dado o destino que os associados em assembleia geral determinarem, sendo eleita uma comissão liquidatária de entre os presentes.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5410

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA PRIMÁRIA DA GANDRA

No dia 25 de Fevereiro de 1978, no 7.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário, licenciado Alberto Virgílio Fortuna, compareceram como outorgantes:

1.º Alberto Moura de Sousa, casado, natural da freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, e com residência habitual no lugar de Ermentão, da mesma freguesia de São Cosme, portador do bilhete de identidade n.º 873833, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 15 de Setembro de 1973;

2.º Manuel Fernando da Silva Marques, casado, natural da freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, e com residência habitual na Rua Central de Ermentão, 762, em Gondomar, portador do bilhete de identidade n.º 2734627, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 5 de Novembro de 1974;

3.º José Joaquim Ferreira Vigário, casado, natural da referida freguesia de São Cosme, onde também reside habitualmente no lugar de Ermentão de Baixo, portador do bilhete de identidade n.º 978680, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 19 de Julho de 1973;

4.º Fernando Neves da Rocha, casado, natural da mesma freguesia de São Cosme, onde também reside no lugar de Ermentão de Baixo, portador do bilhete de identidade n.º 3057830, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 14 de Setembro de 1973;

5.º David Torres Garrido, casado, natural da aludida freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, onde também reside, habitualmente, na Rua de Santo André, 56, portador do bilhete de identidade n.º 1654974, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 12 de Novembro de 1974;

6.º Manuel Martins de Oliveira, casado, natural da mesma freguesia de São Cosme, onde reside habitualmente no lugar da Gandra, portador do bilhete de identidade n.º 3551658, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 3 de Outubro de 1973;

7.º Jorge Alberto Ferreira Fernandes, casado, natural da freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, onde também reside, habitualmente na Rua da Gandra, 127, portador do bilhete de identidade n.º 1809173, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 8 de Março de 1976;

8.º Manuel Arménio Martins Vigário das Neves, casado, natural da referida freguesia de São Cosme, onde reside habitualmente, no lugar de São Gemil, portador do bilhete de identidade n.º 3565074, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 19 de Agosto de 1976;

9.º Jerónimo Martins de Brito, casado, natural da aludida freguesia de São Cosme, onde reside habitualmente no lugar de Ermentão, 152, portador do bilhete de identidade n.º 2678689, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 11 de Novembro de 1977;

10.º Francisco Quadrado Canelas, casado, natural da freguesia de Rio Tinto, do concelho de Gondomar, e com residência habitual na Rua Central de Ermentão, 954, na freguesia de São Cosme, do mesmo concelho de Gondomar, portador do bilhete de identidade n.º 2937973, expedido pela Subsecção do Porto, do Arquivo de Identificação, no dia 19 de Abril de 1974;

11.º João das Neves Afonso, casado, natural da freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, onde reside habitualmente, no lugar de Ermentão, portador do bilhete de identidade n.º 2827407, expedido pela Subsecção do Porto do Arquivo de Identificação, no dia 30 de Agosto de 1976.

Verifiquei a identidade dos respectivos outorgantes e já mencionados bilhetes de identidade.

Os outorgantes declaram que constituem uma associação de pais da Escola Primária da Gandra, que será regida pelos seguintes artigos:

Estatutos

CAPÍTULO I

Constituição, natureza e fins

ARTIGO 1.º

A associação de pais e encarregados de educação dos alunos da Escola de Gandra, São Cosme, Gondomar, de agora adiante designada por A. P. E. G., que constitui uma instituição sem fins lucrativos, com duração indeterminada e sede na própria Escola, que se rege pelos presentes estatutos e nos casos omissos pela lei em geral.

ARTIGO 2.º

A A. P. E. G., tem como finalidade essencial prestar a mais estreita colaboração aos professores da Escola, para que dessa colaboração resulte o melhor aproveitamento, quer instrutivo quer educativo dos alunos.

ARTIGO 3.º

1 — A A. P. E. G., exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos alunos se processe segundo as normas do direito universalmente aceite.

2 — A A. P. E. G., procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

ARTIGO 4.º

Para realização da sua finalidade, a A. P. E. G., propõe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Estabelecer o contacto e o diálogo indispensáveis para uma recíproca compreensão entre professores, alunos, pais e encarregados de educação;

b) Defender perante a Escola os legítimos interesses dos alunos e expressar as suas necessidades e aspirações em matéria de educação e ensino;

c) Colaborar com pais, encarregados de educação e professores em tarefas de carácter pedagógico, didáctico, disciplinar e sanitário, colaborando assim na obtenção de soluções adequadas;

d) Colaborar com associações ou organismos afins, para um maior enriquecimento no campo do ensino e da cultura;

e) Colaborar nas iniciativas da Escola e bem assim dar sugestões para as mesmas, nomeadamente, em matéria de utilização dos tempos livres, relativamente a actividades circum-escolares, de carácter cultural, educativo e desportivo;

f) Detectar e denunciar situações de injustiça ou lesivos dos interesses materiais e morais dos educandos, propondo a reparação legítima e reclamando até às instâncias superiores a respectiva evolução e solução final.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 5.º

Podem ser associados:

a) Por direito próprio, os pais ou encarregados de educação dos alunos da Escola, que se inscreverem na A. P. E. G.;

b) Os pais dos ex-alunos.

§ único. A admissão dos associados referidos na alínea b) depois de solicitada pelos mesmos, fica condicionada à aprovação da direcção.

ARTIGO 6.º

São deveres dos associados:

a) Aceitar os presentes estatutos;

b) Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados;

c) Aceitar e exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;

d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para a inteira realização dos fins desta A. P. E. G.;

e) Pagar a quota que for estipulada em assembleia geral;

f) Procurar manter-se ao corrente de todas as decisões da assembleia geral e da direcção.

ARTIGO 7.º

São direitos dos associados:

a) Participar em todas as actividades da A. P. E. G.;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da A. P. E. G.;

- c) Apresentar sugestões ou projectos que julguem úteis aos fins da A. P. E. G.;
- d) Ser informado sobre as actividades da A. P. E. G.;
- e) Utilizarem os serviços da A. P. E. G., para todos os problemas relativos aos alunos da Escola, dentro do âmbito definido pelo artigo 3.º

ARTIGO 8.º

Perde-se a qualidade de associado:

- a) A pedido do associado, feito por escrito, em qualquer altura do ano;
- b) Por infracção aos estatutos;
- c) Por falta de pagamento da quota pelo período de três meses;
- d) Os que deixarem de ter filhos na Escola e não o requeiram à direcção, conforme alínea b) do artigo 5.º

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Escola

ARTIGO 9.º

São órgãos da gerência da A. P. E. G.:

- a) A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujos membros exercerão gratuitamente os seus mandatos em cada período para que forem eleitos.

§ único. Serão eleitos pelo período de um ano com início no princípio do ano lectivo.

ARTIGO 10.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

§ único. O pai e mãe, podem tomar parte, conjuntamente nas assembleias gerais, mas o direito de voto apenas poderá ser exercido por um deles que, para o efeito, será considerado o encarregado de educação, independentemente do número de filhos que frequente a Escola.

ARTIGO 11.º

A assembleia geral terá um presidente e dois secretários que constituem a mesa.

§ único. O primeiro-secretário substitui o presidente no caso da sua falta ou impedimento.

ARTIGO 12.º

Considera-se legalmente constituída a assembleia geral com a presença, à hora previamente marcada, da maioria absoluta dos associados, ou 30 minutos depois com qualquer número.

ARTIGO 13.º

A assembleia geral reúne ordinariamente, uma vez por ano no início do ano lectivo e extraordinariamente sempre que, para isso, for convocada.

ARTIGO 14.º

Podem convocar a assembleia geral extraordinária, o presidente da mesa, a direcção, o conselho fiscal ou vinte associados.

ARTIGO 15.º

A assembleia geral deverá ser convocada por carta e aviso afixado na portaria da Escola, com oito dias de antecedência, indicando o objectivo da convocação, o dia, a hora e o local em que terá lugar.

ARTIGO 16.º

Compete, nomeadamente, à assembleia geral:

- a) Elegere ou destituir os membros da mesa, da direcção e conselho fiscal;
- b) Apreciar a actividade da direcção;
- c) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que, nos termos do artigo 15.º, lhe sejam submetidos.

Da direcção

ARTIGO 17.º

A direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e pelo menos, dois vogais.

- § 1.º O secretário substitui o presidente na sua falta ou impedimento.
- § 2.º Pelo menos quatro dos associados eleitos, deverão ser pais ou encarregados de educação de actuais alunos.

ARTIGO 18.º

Os membros da direcção distribuem os diferentes cargos entre si, na primeira reunião depois da eleição.

ARTIGO 19.º

A direcção reúne pelo menos, uma vez por mês.

ARTIGO 20.º

Compete, nomeadamente, à direcção:

- a) Orientar as actividades da A. P. E. G., e administrá-las;
- b) Fazer o necessário para que se cumpram as finalidades da A. P. E. G., nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º;
- c) Representar a A. P. E. G. e defender os seus objectivos;
- d) Manter informados os associados sobre as actividades da A. P. E. G.;
- e) Submeter à assembleia geral, o relatório e contas anuais para discussão e aprovação;
- f) Apreciar os pedidos de admissão, readmissão e demissão de associados, nos termos do artigo 5.º, § único;
- g) Escolher de entre os associados, quem deva preencher as vagas que ocorram, entre os membros eleitos até à primeira assembleia geral que se realize.

ARTIGO 21.º

A A. P. E. G., só fica obrigada pelas assinaturas de dois membros da sua direcção, devendo uma delas ser a do presidente ou a do seu substituto.

Conselho fiscal

ARTIGO 22.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, pertencendo-lhes apreciar e emitir pareceres por escrito, sobre o relatório e contas e quaisquer projectos orçamentais ou despesas.

ARTIGO 23.º

O conselho fiscal reunirá pelo menos uma vez por trimestre, ou a pedido do seu presidente, dos vogais ou da direcção, sempre que o julguem necessário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

O património da A. P. E. G., é constituído pelas quotas dos associados e por quaisquer outros bens ou receitas que lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 25.º

A A. P. E. G., será dissolvida por decisão de, pelo menos, três quartos dos seus associados em assembleia geral, convocada para esse fim, se tal não se verificar terá que ser feita segunda convocatória (no prazo de oito dias) e terá de reunir pelo menos, um terço dos associados.

ARTIGO 26.º

Em caso de dissolução, os bens da A. P. E. G., reverterão para a Escola onde se encontra a sede.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5411

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 DE VALBOM

Estatutos

CAPÍTULO I

Constituição, natureza e fins

ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola E.B. 2,3 de Valbom, é uma Associação sem fins lucrativos,

com sede na mesma Escola, e passará a reger-se pelos presentes estatutos e nos casos omissos, pela lei geral.

ARTIGO 2.º

A Associação propõe-se exercer as suas actividades com plena independência e neutralidade em relação a qualquer ideologia política e religiosa e tem por objectivo primordial assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite, de acordo com o artigo 26.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, e segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo, em vigor.

ARTIGO 3.º

1.º Compete à Associação:

- a) Fazer-se representar nos órgãos de gestão da Escola, nomeadamente, no conselho pedagógico e na assembleia de escola, de acordo com a lei em vigor e ainda em conselhos de turma de carácter pedagógico e disciplinar;
- b) Participar na eleição do órgão executivo da Escola;
- c) Trabalhar em colaboração com os órgãos de gestão da Escola, no sentido de conseguir para os alunos e máximo aproveitamento escolar, velando pela democratização do ensino que lhes é ministrado;
- d) Colaborar com a Escola na organização e incentivo de actividades extracurriculares de carácter cultural e desportivo, criando condições para a orientação profissional dos alunos;
- e) Colaborar com associações congéneres em ordem à consecução dos fins comuns;
- f) Promover palestras, colóquios, exposições e demais eventos de ordem cultural, social, profissional e de saúde, visando o esclarecimento dos pais e educandos e uma melhor inserção social dos alunos;
- g) Propor, colaborar ou realizar actividades de interesse para a comunidade educativa, directamente ou recorrendo a entidades individuais ou colectivas, públicas ou privadas;
- h) Promover reuniões de pais e encarregados de educação, professores e alunos, separadamente ou em conjunto para que, em estreita colaboração, se trabalhe no sentido de atingir as finalidades da educação.

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 4.º

Fazem parte desta Associação: os pais e encarregados de educação que nela se inscrevam.

- a) O pai ou a mãe podem inscrever-se em conjunto ou separadamente na Associação.

ARTIGO 5.º

São direitos dos sócios:

- 1.º Participar nas assembleias gerais e eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Associação, desde que não se encontrem em situação de inelegibilidade prevista na lei;
- 2.º Utilizar a Associação e os seus recursos logísticos para a resolução de problemas que se prendam com a educação dos seus filhos ou educandos;
- 3.º Propor ao órgão executivo da Associação, iniciativas que entendam poder contribuir para a realização dos objectivos da mesma e participar em grupos de trabalho específicos;
- 4.º Receber as publicações que possam vir a ser entradas pela Associação;
- 5.º Ser informado da actividade da Associação, sempre que o solicite;
- 6 — Requerer a reunião da assembleia geral para tratar de assuntos urgentes, de acordo com o consignado nestes estatutos.

ARTIGO 6.º

São deveres dos sócios:

- 1.º Pagar as quotizações fixadas pela assembleia geral;
- 2.º Aceitar e exercer com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- 3.º Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das possibilidades de cada um, para a realização dos seus objectivos;
- 4.º Acatar as decisões dos órgãos sociais e cumprir os estatutos.

ARTIGO 7.º

Perde a qualidade de sócio, aquele que:

- 1.º Apresentar por escrito ao órgão executivo, em carta registada e com aviso de recepção, o seu pedido de demissão;
- 2.º Não pagar a quota até ao terceiro mês do ano a que respeita;
- 3.º Infringir os estatutos.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 8.º

São órgãos sociais da Associação: a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal, cujas funções os membros exercerão gratuitamente durante o mandato para que forem eleitos, cessando essas funções na primeira assembleia geral ordinária do ano lectivo seguinte.

- a) É de toda a conveniência que os membros dos corpos sociais, não sejam eleitos mais do que dois mandatos sucessivos.

Da assembleia geral

ARTIGO 9.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

1.º A assembleia geral considera-se legalmente constituída se se verificar a presença de metade dos seus associados mais um.

- a) Se à hora designada na convocatória, não se verificar aquele número de presenças, a assembleia reunirá meia hora depois com qualquer número de associados.

2.º A assembleia geral, que tenha por objectivo a dissolução da Associação, só se considerará legalmente constituída em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços dos associados em plenitude dos seus direitos.

3.º A reunião da assembleia geral, será dirigida pela mesa da assembleia geral, constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por um ano.

4.º A assembleia geral reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano:

- a) A primeira dessas reuniões, será no início do ano lectivo para aprovação do relatório e contas do exercício anterior e para eleição dos novos corpos sociais;

b) As restantes serão efectuadas no decorrer do ano lectivo em datas consideradas oportunas.

5.º A assembleia geral reúne extraordinariamente:

- a) Quando for convocada pelo presidente;
- b) Quando for convocada pelo conselho executivo ou pelo conselho fiscal;
- c) Quando for convocada por um mínimo de 30 sócios, indicando os assuntos a tratar, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, dois terços dos requerentes.

6.º A convocação da assembleia geral, será feita pelo seu presidente, através de circulares enviadas aos sócios e afixação no átrio da Escola com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando a ordem de trabalhos, o dia e o local da reunião.

ARTIGO 10.º

1.º Compete à assembleia geral:

- a) Eleger os membros dos órgãos sociais;
- b) Fixar as quotas a pagar pelos associados;
- c) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos e decidir sobre a dissolução da assembleia;
- d) Discutir e dar parecer sobre as actividades da Associação;
- e) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais;
- f) Autorizar a integração da Associação em federações ou organismos congéneres;

g) Apreciar a actividade do conselho executivo e do conselho fiscal.

2.º Cada associado seja pai, mãe ou encarregado de educação, tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos que frequente a Escola.

ARTIGO 11.º

1.º Compete ao presidente da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- b) Presidir às reuniões da assembleia geral e orientar os trabalhos;
- c) Dar posse aos membros do conselho executivo e do conselho fiscal, no prazo de oito dias após a realização da assembleia geral eleitoral;
- d) Assinar os documentos tratados nas assembleias e proceder à legalização dos livros de actas da Associação.

Do conselho executivo

ARTIGO 12.º

1.º A Associação será gerida por um conselho executivo eleito pela assembleia geral, e será composto por cinco elementos efectivos e dois suplentes.

2.º Na primeira reunião, os membros eleitos distribuirão entre si, os cargos directivos havendo, obrigatoriamente, um presidente, um secretário e um tesoureiro.

3.º Nas reuniões deste órgão, os membros eleitos poderão fazer-se acompanhar dos respectivos cônjuges com funções consultivas e sem direito a voto, podendo igualmente assistir nas mesmas condições qualquer sócio convidado pelo conselho executivo.

ARTIGO 13.º

1.º Compete ao conselho executivo:

- a) Orientar as actividades da Associação de acordo com as suas finalidades e administrá-la;
- b) Pedir a convocação das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar anualmente o relatório e as contas da Associação e submetê-los à aprovação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- d) Representar oficialmente a Associação, designando elementos delegados quando for caso disso;
- e) Facultar ao conselho fiscal todos os livros e mais documentos que este possa necessitar para o exercício das suas funções;
- f) Promover a obtenção da sala para as reuniões da assembleia geral;
- g) Propor à assembleia geral o quantitativo das quotas dos associados;
- h) Lavrar actas das suas reuniões, que será assinadas pelos membros presentes nas mesmas;
- i) Deliberar sobre a perda do direito de associado de acordo com o previsto nestes estatutos;
- j) Deliberar sobre a admissão de novos sócios.

ARTIGO 14.º

A Associação só fica obrigada pela assinatura de dois membros do seu conselho executivo, devendo um deles ser o presidente ou seu substituto ou o tesoureiro.

ARTIGO 15.º

O conselho executivo reunirá pelo menos, uma vez por mês e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

ARTIGO 16.º

O conselho executivo deliberará quando estiverem presentes a maioria dos seus membros, sendo as resoluções tomadas por maioria.

ARTIGO 17.º

O conselho executivo poderá solicitar a presença do presidente do conselho fiscal nas suas reuniões, o qual terá funções de assessor.

ARTIGO 18.º

1.º Compete ao presidente do conselho executivo:

- a) Presidir às reuniões;
- b) Assinar com o tesoureiro os documentos de receita e despesa;
- c) Rubricar os livros de tesouraria e secretaria;
- d) Representar para todos os efeitos legais, a Associação.

Do conselho fiscal

ARTIGO 19.º

O conselho fiscal é eleito pela assembleia geral e é constituído por um presidente, um secretário e um relator.

ARTIGO 20.º

1.º Compete ao conselho fiscal:

- a) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente;
- b) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem, de modo a reflectir permanentemente a situação da Associação;
- c) Dar parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia geral ou do conselho executivo;
- d) Verificar a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas;
- e) Dar parecer sobre o relatório e contas;
- f) Requerer a reunião da assembleia geral sempre que julgue necessário;
- g) Assistir a reuniões do conselho executivo sempre que assim o entender ou este o solicite;
- h) Lavrar as actas das reuniões que serão assinadas pelos membros presentes.

2.º O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, ou a pedido do seu presidente, dos vogais ou do conselho executivo.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

ARTIGO 21.º

As receitas da Associação compreendem:

- a) As quotas dos associados;
- b) Donativos e subsídios que, eventualmente, lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 22.º

As disponibilidades da Associação superiores a 10 000\$, serão obrigatoriamente, depositadas em instituição bancária.

Das comissões permanentes

ARTIGO 23.º

1.º Para auxiliar o conselho executivo poderão ser constituídas comissões permanentes, cujas funções e organização serão as entendidas no momento da sua constituição.

2.º Em cada comissão que venha a ser criada deverá participar um membro do conselho executivo.

3.º Haverá reuniões conjuntas do conselho executivo com as comissões, sempre que um ou outras o solicitem.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 24.º

1.º A Associação será dissolvida por decisão dos seus sócios tomada em assembleia geral, convocada para o efeito, por maioria de três quartos dos sócios presentes.

2.º Em caso de dissolução, os bens da Associação, reverterem para a Escola, salvo determinação em contrário da assembleia geral de dissolução.

3.º Em tudo o que nestes estatutos for omissis, vigorarão as leis específicas e gerais do País.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (*Assinatura ilegível.*) 19-2-5412

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ELIAS GARCIA

Estatutos

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Denominação, duração, sede e área de acção

1 — Sob a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Elias Garcia, constitui-se por tempo indeterminado uma Associação, com sede em EBI JI Elias Garcia, Sobreda, Almada.

2 — A sua área de acção circunscreve-se a todos os estabelecimentos de ensino que integram o referido Agrupamento, podendo por deliberação da direcção, e tendo em vista a prossecução dos seus fins, federar-se com outras associações congéneres a nível regional ou nacional, sem perda da sua independência.

ARTIGO 2.º

Fins

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectivação do direito e dever que assiste aos pais e encarregados de educação, de cuidar da educação dos filhos ou educandos em colaboração com o Agrupamento de Escolas.

§ único. A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe de acordo com as normas de direito universalmente aceites.

ARTIGO 3.º

Competência

1 — Compete à Associação:

- a) Contribuir para a resolução de situações que colidam com os interesses previstos no § único do artigo anterior;
- b) Colaborar com o Agrupamento de Escolas em actividades circum-escolares ou de natureza social, bem como prestar-lhe a ajuda possível, no âmbito das suas finalidades;
- c) Contribuir para uma permanente consciencialização e esclarecimento dos pais e encarregados de educação, face aos problemas escolares;

d) Colaborar com associações congéneres em ordem à consecução dos fins comuns.

2 — Para efectivação daquelas finalidades, são atribuições, da Associação, nomeadamente:

a) Avaliar as situações lesivas dos interesses dos filhos ou educandos dos associados, denunciando-as, tomando as iniciativas adequadas e dando a sua colaboração com a respectiva solução;

b) Promover dentro do seu âmbito, a realização de actividades culturais, desportivas e educativas, em complementaridade às iniciativas dos jardins ou escolas do Agrupamento.

CAPÍTULO II Dos associados

ARTIGO 4.º

Admissão

São associados da Associação, por direito próprio, o pai ou a mãe ou o encarregado de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas, que se inscrevam na Associação, pagando as respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Associação;

b) Utilizar os serviços da Associação para todos os problemas dos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido pelo artigo 2.º;

c) Ser mantido ao corrente das actividades gerais da Associação;

d) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias, nos termos do artigo 10.º, n.º 5, alínea c).

ARTIGO 6.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

a) Pagar as quotas que forem aprovadas em assembleia geral;

b) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;

c) Exercer com zelo a diligência, os cargos para que foram eleitos;

d) Respeitar os órgãos sociais, assim como os seus associados;

e) Honrar a Associação em todas as suas circunstâncias e contribuir tanto quanto possível para o prestígio da mesma;

f) Cumprir as disposições dos estatutos e do regulamento geral interno;

g) Comparecer às assembleias gerais e reuniões para que sejam convocadas, participando activamente na resolução dos assuntos em discussão.

ARTIGO 7.º

Exclusão

Perde a qualidade de associado:

a) Quem não efectivar o pagamento das quotas;

b) O associado que o requerer por escrito em qualquer altura do ano lectivo;

c) O associado que praticar infracção grave aos estatutos, verificada no âmbito de processo disciplinar.

ARTIGO 8.º

1 — Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo 6.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Repreensão;

b) Suspensão de direitos até 90 dias;

c) Exclusão.

2 — A sanção prevista na alínea a) do n.º 1 é da competência da direcção.

3 — A suspensão e a exclusão são sanções da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

4 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 será sempre precedida de processo disciplinar onde fique assegurado a audição do associado.

5 — A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.

CAPÍTULO III Dos órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Órgãos e duração de mandato

1 — São órgãos da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal;

d) A mesa da assembleia.

2 — A composição dos órgãos sociais constantes das alíneas b) a d) do n.º 1, sempre que possível, é obtida da seguinte forma:

a) Um pai ou mãe ou encarregado de educação por cada sala de jardim-de-infância do Agrupamento de Escolas;

b) Dois pais ou mães ou encarregados de educação dos alunos do 1.º Ciclo da Escola Básica n.º 2 de Sobreda; três pais ou mães ou encarregados de educação dos alunos do 1.º Ciclo da Escola Básica de Vale Figueira; e três pais, mães ou encarregados de educação dos alunos do 1.º Ciclo da EBI JI Elias Garcia, Sobreda, Almada;

c) Três pais ou mães ou encarregados de educação dos alunos do 2.º Ciclo e três pais ou mães ou encarregados de educação dos alunos do 3.º Ciclo.

3 — Os membros titulares dos órgãos sociais, constantes das alíneas b) a d) do n.º 1, são eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto e directo das listas concorrentes, sendo presidente do órgão o cabeça de lista e os restantes membros a designar em primeira assembleia do órgão eleito desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Obtenção de maioria simples dos associados presentes na assembleia geral;

b) Sejam constituídas por membros da Associação, no pleno gozo dos seus direitos;

c) Sejam remetidos ao presidente da mesa da assembleia geral, com a antecedência mínima de oito dias, em relação à data da assembleia geral;

d) Sejam compostas conforme o n.º 2, alíneas a), b) e c).

4 — Os membros titulares dos órgãos sociais, constantes das alíneas b) a d) do n.º 1, poderão também ser eleitos por consenso de entre os participantes na assembleia geral realizada para tal efeito, desde que não se consiga cumprir o estipulado no n.º 3, sendo que a alínea d) deste número, tem que ser cumprida:

a) Na ausência de listas a votação;

b) A não obtenção de maioria simples por uma lista.

5 — O mandato dos órgãos sociais constantes das alíneas b) a d) do n.º 1, é de um ano.

6 — É admitida a eleição de membros para o mesmo órgão dos constantes das alíneas b) a d) do n.º 1, por dois ou mais anos consecutivos.

7 — É vedado aos titulares dos órgãos sociais eleitos, aceitar benefícios por actos que, comprovadamente, prejudiquem a Associação, sob pena de serem suspensos das suas funções pelo presidente da mesa da assembleia geral até à assembleia mais próxima, que decidirá em conformidade.

8 — É vedado aos titulares dos órgãos sociais, realizar por conta da Associação, operações alheias aos seus objectivos e fins, sob pena de estas serem consideradas violações expressas do mandato, ficando sujeitos à suspensão do mandato e à indemnização por perdas e danos até à realização da assembleia geral mais próxima.

9 — Os titulares dos órgãos sociais, são responsáveis civil e criminalmente por faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

Da assembleia geral

ARTIGO 10.º

Composição e definição

1 — A assembleia geral é composta por todos os associados que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

2 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger os membros dos órgãos sociais;

b) Discutir e aprovar o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte e o relatório e contas anual;

c) Alterar os estatutos e aprovar o regulamento interno;

d) Deliberar sobre a extinção da Associação;

e) Pôr à discussão e aprovar todas as propostas que forem submetidas à sua apreciação;

f) Apreciar e votar as listas proponentes para os órgãos sociais;

g) Fixar a quota anual a pagar por cada associado em cada ano lectivo;

h) Deliberar sobre proposta da direcção, acerca da suspensão ou exclusão de associados.

3 — A assembleia geral reúne ordinariamente e extraordinariamente.

4 — A reunião ordinária terá lugar até 60 dias após o início do ano lectivo.

5 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que a sua convocação seja requerida com um fim previsto pelos estatutos ou pelo regulamento interno:

a) Pela direcção;

b) Pelo conselho fiscal;

c) Por petição assinada com um mínimo de 10% de assinaturas de associados no pleno gozo dos seus direitos.

6 — As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da mesa da assembleia geral, pelo menos, oito dias de antecedência, através de um dos seguintes meios:

- a) Convocatórias escritas;
- b) Aviso na imprensa local.

7 — Nas convocatórias ou avisos constará a indicação do dia, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

8 — A assembleia geral considera-se constituída se à hora marcada na convocatória estiverem presentes a maioria dos associados.

9 — Não havendo número suficiente de associados à hora marcada, considera-se a assembleia geral, legalmente constituída com qualquer número de associados, 30 minutos após a hora marcada, considerando-se válidas as deliberações tomadas.

10 — As deliberações da assembleia geral só têm validade quando aprovadas por maioria simples dos associados presentes.

11 — As deliberações sobre alterações aos estatutos só têm validade quando aprovadas pelo menos, dois terços do número de associados presentes na assembleia geral.

12 — Para que sejam aprovadas as deliberações, cada associado terá apenas direito a um voto, independentemente do número de filhos ou educandos que tenha nas escolas do Agrupamento.

ARTIGO 11.º

Composição da mesa da assembleia geral e competência

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

2 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Presidir às reuniões;
- b) Assinar conjuntamente como secretário as actas das assembleias gerais;
- c) Verificar a conformidade das listas concorrentes aos órgãos sociais eleitos segundo o estabelecimento do artigo 9.º, n.º 3.

3 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente por impedimento deste.

4 — Ao secretário compete:

- a) Prover o expediente da mesa;
 - b) Elaborar e assinar as actas das assembleias gerais.
- 5 — Por impedimento do secretário será um dos vogais a exercer as suas funções.

Da direcção

ARTIGO 12.º

Composição e funcionamento

1 — A direcção é composta por:

- a) Um presidente;
- b) Um vice-presidente;
- c) Um tesoureiro;
- d) Dois secretários;
- e) E o mínimo de quatro vogais.

2 — Na direcção deverá tanto o quanto for possível estarem representados todos os ciclos escolares.

3 — A direcção reunirá pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

4 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria, tendo o seu presidente voto de qualidade.

5 — A direcção é responsável por todos os actos da sua gerência e por todos os valores inventariados pertencentes à Associação.

6 — É da competência da direcção:

- a) Gerir os bens da Associação;
- b) Apresentar à assembleia geral o relatório e contas anuais e respectivo parecer do conselho fiscal;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos, assim como todas as decisões tomadas em assembleia geral;
- d) Actualizar os ficheiros dos associados sempre que o julgar necessário;
- e) Fornecer ao conselho fiscal todos os elementos que este lhe solicite;
- f) Requerer à assembleia geral extraordinária, sempre que o julgue necessário;
- g) Promover as festas, diversões, concursos, etc., sempre que julgar necessário e em consonância com as actividades escolares;
- h) Submeter à apreciação da assembleia geral as propostas que julgue de interesse para a Associação;
- i) Resolver como achar mais conveniente para os interesses da Associação, todos os casos omissos nos estatutos ou nos regulamentos internos;
- j) Promover sempre que necessário reuniões com a gestão do Agrupamento, professores, directores de turma, pais e encarregados de

educação e associações de estudantes, para análise de problemas e consequente resolução dos mesmos;

- k) Propor à assembleia geral a suspensão ou exclusão de associados.

ARTIGO 13.º

Competência dos membros

1 — Ao presidente da direcção compete:

- a) Convocar e presidir às reuniões;
- b) Representar a comissão em juízo e fora dele, activa ou passivamente;
- c) Delegar noutro membro da direcção, as competências inerentes ao seu cargo.

2 — O vice-presidente desempenhará as funções que lhe forem confiadas e substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Ao secretário compete:

- a) A organização do serviço de secretaria;
- b) Elaboração de actas;
- c) Preparação de expediente e correspondência da Associação.

4 — A tesoureiro compete:

- a) Receber, arrecadar e escriturar as receitas da Associação;
- b) Ter em ordem as contas e liquidar as despesas autorizadas pela direcção;
- c) Organizar o relatório e contas anuais.

5 — Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da direcção.

6 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

7 — Aos restantes membros da direcção (vogais) competirá o desempenho das funções que lhe forem designados.

8 — A direcção pode efectuar depósitos e levantamentos em instituições de crédito ou bancárias:

- a) Para efectuar levantamentos serão necessárias duas assinaturas, sendo uma sempre a do tesoureiro.

Conselho fiscal

ARTIGO 14.º

Composição e competência

1 — O conselho fiscal é composto por três elementos:

- a) Presidente;
- b) Dois vogais.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Cooperar com a direcção acompanhando assiduamente a actividade desta;
- b) Controlar a administração financeira da Associação;
- c) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas anuais da direcção, bem como projectos orçamentais e despesas extraordinárias;
- d) Esclarecer qualquer assunto financeiro, mediante pedido da direcção ou da assembleia geral;
- e) Pedir a convocação da assembleia geral extraordinária, quando julgar necessário.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 15.º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das quotas, subsídios, donativos e outros;
- b) Os rendimentos provenientes de festas promovidas pela direcção da Associação de Pais.

CAPÍTULO V

ARTIGO 16.º

Dissolução da Associação

1 — Em caso de dissolução, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os bens da Associação, reverterão a favor das obras sociais do Agrupamento de Escolas.

2 — A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, convocada expressamente para o efeito, tomada por maioria absoluta do total de associados presentes na mesma assembleia.

ARTIGO 17.º

1 — Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou revogados em assembleia geral, sendo representantes legais o presidente e o secretário da direcção:

- a) Por impedimento de algum elemento mencionado neste ponto, este será substituído pelo vice-presidente da direcção.

2 — No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja alteração e aprovação são também da competência da assembleia geral e ainda a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

ARTIGO 18.º

1 — Ficam revogados os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1,2,3 Elias Garcia — Sobreda, publicados no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1999, a p. 512-(17).

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (*Assinatura ilegível.*) 19-2-5413

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COLOS

Estatutos

ARTIGO 1.º

Denominação e natureza

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Colos, é constituída por tempo indeterminado e de acordo com o Decreto-Lei n.º 372/90, de Novembro, é uma Associação sem fins lucrativos.

ARTIGO 2.º

Sede e instalações

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Colos tem a sua sede na Escola Básica Integrada de Colos, sita na Cerca de Vale da Rosa, 7630-329 Colos, telefone: 283 650 000; fax: 283 650 001.

ARTIGO 3.º

Fins e âmbito de acção

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação, na tarefa educativa da Escola, num processo de estreita colaboração com o corpo docente da Escola.

2 — A Associação denominará iniciativas de complemento curricular, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

ARTIGO 4.º

Independência e neutralidade

1 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre que a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processo segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

ARTIGO 5.º

Dos associados

1 — Serão associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Colos que voluntariamente nela se filiem.

2 — Poderão deixar de ser sócios desde que:

- a) Manifestem por escrito à direcção a sua vontade;
- b) A não regularização das quotas, sendo a situação remetida para a assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Dos corpos sociais

1 — São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária, no final de cada ano lectivo.

2 — Poderão ser eleitos suplentes para todos os corpos sociais.

ARTIGO 7.º

Da mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída por três elementos, eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

ARTIGO 8.º

Da direcção

1 — A direcção é constituída por cinco elementos, eleitos em assembleia geral: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião, após a eleição.

As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.

ARTIGO 9.º

Do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.

2 — As reuniões terão a periodicidade trimestral.

ARTIGO 10.º

Da responsabilidade

1 — A assinatura obriga-se pela assinatura de dois membros da direcção, sendo uma obrigatoriamente, a do presidente ou a de quem, ao abrigo do regulamento interno o substitua em caso de impedimento.

2 — Os cheques deverão ser assinados por duas de três assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente uma do presidente ou do tesoureiro.

ARTIGO 11.º

Remunerações

Todos os cargos dos corpos sociais serão exercidos gratuitamente.

ARTIGO 12.º

Meios financeiros

As receitas são constituídas pela quotização dos sócios a fixar pela assembleia geral, por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

ARTIGO 13.º

Património

Constituem património da Associação, os bens imóveis doados e ou adquiridos. As quotizações dos seus associados e ainda donativos, subvenções ou doações que lhe sejam atribuídos bem como créditos de actividades culturais e recreativas que levem a efeito.

ARTIGO 14.º

Disposição final e transitória

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omissos a Associação rege-se pela legislação geral em vigor e pelo regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (*Assinatura ilegível.*) 19-2-5414

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EB1 E JÁRDINS DE INFÂNCIA DE BRITEIROS

Estatutos

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Denominação e duração

A Associação adopta a designação de Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas EB1 e Jardins de Infância de Briteiros, adiante designada por Associação, é constituída por tempo ilimitado.

ARTIGO 2.º

Natureza

A Associação é alheia a qualquer ideologia política ou religiosa, é independente de quaisquer organizações oficiais ou privadas. Não tem fins lucrativos, rege-se pelos presentes estatutos e nos casos omissos pelas disposições da lei geral.

ARTIGO 3.º

Sede

A Associação tem a sua sede em Briteiros, São Salvador, podendo esta localização ser alterada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Objecto

1 — Difundir a actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter um forte elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a Escola e a família, bem como outros interessados em colaborar.

2 — Possibilitar e facilitar o exercício do direito e dever que cabem aos pais e encarregados de educação de orientarem e participarem activamente na educação integral dos seus filhos e educandos.

3 — Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores.

4 — Defender os interesses morais, culturais e físicos dos educandos.

5 — Fomentar actividades de carácter pedagógico, cultural e social.

6 — Fomentar a qualidade do ensino.

CAPÍTULO II

Dos membros

ARTIGO 5.º

Podem ser membros da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas EB1 e Jardins de Infância do Agrupamento, desde que se inscrevam na Associação.

ARTIGO 6.º

Direitos dos membros

1 — São direitos dos membros:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral e em todas as actividades da Associação;

b) Apresentar propostas por escrito que julguem de utilidade para a Associação;

c) Eleger e ser eleitos para qualquer cargo dos órgãos sociais;

d) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral, nos termos dos estatutos.

ARTIGO 7.º

Deveres dos membros

1 — São deveres dos membros:

a) Cumprir as disposições estatutárias;

b) Colaborar nas actividades da Associação e contribuir para a realização dos seus objectivos e prestígio da sua actuação;

c) Pagar as quotas anualmente, no início do ano lectivo;

d) Exercer com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos.

ARTIGO 8.º

Perda da qualidade de membro

1 — Perdem a qualidade de membros:

a) Aqueles que voluntariamente o pedirem por escrito ao órgão executivo da Associação;

b) Aqueles que faltarem ao cumprimento das suas obrigações estatutárias.

2 — Compete ao conselho executivo declarar a perda da qualidade de membro.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Especificação, eleição e destituição

ARTIGO 9.º

Especificação

1 — São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) O conselho executivo;

c) O conselho fiscal.

ARTIGO 10.º

Eleição

1 — Os órgãos sociais da Associação, são eleitos pela assembleia geral para o mandato de dois anos.

2 — Os órgãos eleitos tomarão posse perante o presidente da mesa da assembleia geral.

3 — Findo o período dos respectivos mandatos, os elementos dos órgãos sociais conservar-se-ão no exercício dos seus cargos até que os novos eleitos sejam empossados.

4 — As eleições efectuam-se no início do ano lectivo.

5 — Sempre que haja eleições, as listas candidatas devem ser apresentadas no início da assembleia à mesa da assembleia geral.

ARTIGO 11.º

Destituição

1 — Os elementos dos órgãos sociais, individualmente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que ocorra motivo grave para o bom nome da Associação.

2 — A destituição só poderá ter lugar em assembleia geral, expressamente convocada para apreciação da gravidade do motivo e para ser válida, necessita de obter o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos membros efectivos presentes.

3 — Se a destituição referida nos números antecedentes abranger mais de um terço dos elementos de um órgão social, deverá a mesma assembleia deliberar sobre o preenchimento dos cargos vagos até à realização de novas eleições.

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

Constituição

A assembleia geral é constituída por todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 13.º

Composição da mesa

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

2 — O presidente nas ausências e impedimentos, será substituído pelo primeiro-secretário.

ARTIGO 14.º

Competências

1 — Compete à assembleia geral:

a) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos;

b) Eleger os corpos sociais da Associação;

c) Discutir e votar o relatório e contas;

d) Fixar a quota mínima anual;

e) Deliberar sobre a extinção da Associação;

f) Apreciar as propostas, pareceres ou votos que lhe sejam submetidos e deliberar sobre eles.

2 — Compete, nomeadamente, ao presidente da mesa:

a) Convocar a assembleia geral;

b) Dirigir os trabalhos das sessões;

c) Assinar as actas com os secretários;

d) Empossar os membros nos cargos sociais para que forem eleitos.

ARTIGO 15.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, no início do ano lectivo.

2 — Extraordinariamente, a assembleia geral reunirá, por convocação do seu presidente quando este entenda necessário, ou por requerimento do conselho executivo, conselho fiscal ou de um número não inferior a um terço dos associados.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior será dirigido ao presidente da assembleia geral e deve designar concretamente o objectivo da reunião.

4 — No caso da assembleia geral ser convocada pelos associados esta só poderá funcionar se estiverem presentes pelo menos dois terços dos requerentes.

5 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocatória desde que estejam presentes a maioria dos associados e em se-

gunda convocatória, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

ARTIGO 16.º

Convocatória e ordem de trabalho

A convocação da assembleia geral será feita através de circular enviada aos associados e nela serão indicados o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a respectiva ordem de trabalho.

ARTIGO 17.º

Deliberações

- 1 — As deliberações são tomadas por maioria dos associados.
- 2 — Exceptuam-se os seguintes casos:
 - a) As deliberações sobre as alterações dos estatutos são tomadas por maioria qualificada de três quartos dos associados presentes;
 - b) Nas deliberações sobre a dissolução da Associação terão que estar presentes e votar favoravelmente três quartos dos associados em pleno gozo dos seus direitos em reunião expressamente convocada para o efeito.

SECÇÃO III

Conselho executivo

ARTIGO 18.º

Composição

O conselho executivo é composto por nove membros: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e cinco vogais.

ARTIGO 19.º

Competência

- 1 — Compete ao conselho executivo:
 - a) Representar a Associação e em seu nome defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
 - b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral;
 - c) Elaborar anualmente o relatório e contas da Associação;
 - d) Elaborar o plano de actividades da Associação.
- 2 — Compete especialmente ao presidente do conselho executivo, coordenar e orientar a actividade do conselho executivo, diligenciando pela assiduidade e eficiência dos seus membros, dirigir as suas reuniões e assinar as actas com o secretário.

ARTIGO 20.º

Funcionamento

- 1 — O conselho executivo deve reunir ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que os seus elementos entendam ser necessário.
- 2 — O conselho executivo só poderá deliberar desde que estejam presentes a maioria dos seus elementos.
- 3 — As deliberações são tomadas por maioria dos elementos presentes tendo o presidente voto de qualidade.

ARTIGO 21.º

Vinculação

Para vincular a Associação é necessária a assinatura de dois elementos do conselho executivo, sendo um deles o presidente ou no seu impedimento o vice-presidente.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

ARTIGO 22.º

Composição

- 1 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.
- 2 — Verificando-se o impedimento do presidente, as suas funções passam a ser asseguradas pelos vogais.

ARTIGO 23.º

Competência

- 1 — Compete ao conselho fiscal:
 - a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais do conselho executivo;

- b) Verificar periodicamente a regularidade das contas;
- c) Solicitar a convocação da assembleia geral extraordinária, sempre que se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de ordem económica e financeira.

ARTIGO 24.º

Funcionamento

- 1 — O conselho fiscal reunirá sempre que o desempenho das suas funções assim o exigir.
- 2 — As deliberações do conselho fiscal só podem ser tomadas com a presença da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Regime financeiro

ARTIGO 25.º

Exercício

O ano social da Associação corresponde ao ano escolar.

ARTIGO 26.º

Recetas

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os donativos, subvenções ou doações que eventualmente lhes sejam atribuídos.

ARTIGO 27.º

Despesas

Constituem despesas da Associação:

- a) O pagamento de material, serviços e outros encargos administrativos, necessários ao funcionamento e execução das suas atribuições estatutárias;
- b) Os pagamentos respeitantes a outros encargos resultantes de iniciativas próprias ou em ligação com outras entidades, públicas ou privadas, de acordo com os seus objectivos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 28.º

Actas

Das reuniões dos órgãos sociais, serão lavradas actas.

ARTIGO 29.º

Composição de listas

- 1 — Nos órgãos sociais da Associação, terão de estar representados os pais e encarregados de educação de todas as escolas do Agrupamento.
- 2 — Nas escolas onde existir associação de pais, será esta a fazer a representação dos pais, na associação do Agrupamento.

ARTIGO 30.º

Dissolução e liquidação

A assembleia geral que delibere a dissolução da Associação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º, decidirá sobre a forma e prazo de liquidação, bem como o destino a dar aos bens que constituam o seu património.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5415

ASSOCIAÇÃO DE PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DE GONDUFE

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza e afins

ARTIGO 1.º

1 — Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais ou Encarregados de Educação dos alunos das escolas de Gondufe, e é uma associação voluntária e sem fins lucrativos.

2 — A Associação é estabelecida por duração indeterminada e possui a sua sede na Escola.

ARTIGO 2.º

1 — A Associação tem por finalidade essencial assegurar a efectivação do direito e dever que assiste aos encarregados de educação de participarem na educação dos seus filhos e educandos.

2 — A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos e educandos dos associados se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceites.

3 — A Associação é estabelecida por duração indeterminada e possui a sua sede no edifício da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Gondufe.

ARTIGO 3.º

1 — As atribuições da Associação são essencialmente:

a) Resolver quaisquer situações lesivas dos interesses físicos ou morais dos alunos;

b) Colaborar com a Escola sempre que possível, em actividades circum-escolares ou de natureza social;

c) Prestar à Escola dentro das suas possibilidades, a colaboração que lhe seja eventualmente pedida, desde que compatível com as suas finalidades, para a resolução de quaisquer problemas;

d) Estabelecer contacto e o diálogo indispensáveis para uma recíproca compreensão entre professores, alunos, pais ou encarregados de educação.

2 — Para a consecução dos fins previstos a Associação deve, nomeadamente:

a) Analisar todas as situações anormais de que tenha conhecimento lesivas dos interesses dos alunos, expô-las a quem de direito, utilizando todos os esforços e dando toda a colaboração para que sejam imediatamente resolvidas;

b) Informar os associados da política educacional definida pelo Ministério e pela Escola, quando para isso seja solicitada;

c) Realizar cursos, conferências, palestras e reuniões, colaborando com a Escola na utilização dos tempos livres.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 4.º

São associados:

a) Os pais ou encarregados de educação e amigos dos alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo, que nela voluntariamente se inscrevam;

b) Os membros beneméritos, personalidades individuais de reconhecida idoneidade e merecimento em prol da causa das associações de pais, desde que admitidos em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Constituem direito dos associados:

a) Participarem nas assembleias gerais;

b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos de gestão da Associação;

c) Utilizarem os serviços da Associação dentro do âmbito das suas atribuições.

ARTIGO 6.º

Constituem deveres dos associados:

a) Pagarem as quotas que forem fixadas na assembleia geral, de uma vez, no princípio do ano lectivo;

b) Cooperarem nas actividades da Associação e contribuírem, na medida das suas possibilidades para a realização dos seus objectivos;

c) Exercerem com zelo e inteligência os cargos para que forem eleitos.

ARTIGO 7.º

Perde-se a qualidade de associado:

a) A pedido do associado, feito por escrito, em qualquer altura do ano;

b) Por proposta do conselho executivo, sancionado pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de gestão

ARTIGO 8.º

São órgãos de gestão:

1) A assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal;

2) Nenhum cargo nos órgãos será remunerado, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral, será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por um ano, e constituirá o órgão soberano da Associação.

3 — As atribuições da assembleia geral, são:

a) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos da Associação;

b) Eleger os membros dos órgãos de gestão da Associação;

c) Discutir e dar pareceres sobre as actividades da Associação;

d) Discutir e aprovar o relatório de contas anuais.

4 — A assembleia geral reunirá ordinariamente no último sábado dos meses de Junho e Setembro de cada ano, fazendo-se neste último a eleição dos órgãos de gestão e extraordinariamente, sempre que o conselho executivo ou um número mínimo de 15 sócios o solicite.

5 — Uma delegação de alunos, professores e funcionários da Escola poderá participar na assembleia geral, embora sem direito de voto.

ARTIGO 10.º

1 — A Associação será gerida por um conselho executivo eleito pela assembleia geral.

2 — O conselho executivo é composto por cinco membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro e dois secretários.

3 — Os membros do conselho executivo serão eleitos por um ano.

4 — As atribuições do conselho executivo, são:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e executar todas as actividades que se enquadram nas finalidades da Associação;

b) Gerir bens da Associação;

c) Submeter à assembleia geral, o relatório e contas anuais para aprovação;

d) Representar a Associação e em seu nome, defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;

e) Eleger de entre os seus membros os que de acordo com a lei, devem representar a Associação nos órgãos de gestão da Escola.

5 — O conselho executivo reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que qualquer dos seus membros o solicite.

ARTIGO 11.º

1 — O conselho fiscal, eleito pela assembleia geral, será constituído por um presidente e dois vogais.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer anual à assembleia geral sobre o relatório e contas;

b) Verificar a legalidade, conformidade estatutária das despesas efectuadas.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

ARTIGO 12.º

1 — As receitas da Associação, compreendem:

a) As quotizações dos associados;

b) As subvenções ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídas;

c) Outras provenientes de iniciativas que a Associação haja por bem determinar.

CAPÍTULO V

Do pessoal

ARTIGO 13.º

1 — A Associação não terá, em princípio, pessoal próprio, remunerado e o seu expediente será assegurado pelos sócios ou seus familiares que para tal se ofereçam.

2 — O conselho executivo, ouvido o conselho fiscal, poderá contratar pessoal eventual se verificar tal necessidade.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 14.º

A Associação poderá, por deliberação do conselho executivo, sancionada pela assembleia geral, federar-se com outras associações congêneres, a nível regional ou nacional, sem perda da sua independência de princípios e finalidades.

ARTIGO 15.º

A Associação, poderá manter através do conselho executivo, ligações do tipo informativo com associações semelhantes, constituídas noutros graus de ensino, a nível regional, nacional ou internacional.

ARTIGO 16.º

A Associação obriga-se:
a) A duas assinaturas;
b) Sendo obrigatória a do tesoureiro além do presidente ou secretário do conselho executivo.

ARTIGO 17.º

Em caso de dissolução da Associação, salvo determinação em contrário da assembleia geral, os bens da Associação reverterão em partes iguais para a Escola e Jardim-de-Infância.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5416

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 1 N.º 3 DO ENTRONCAMENTO

Alteração aos estatutos

Foram alterados o § 5.º do artigo 9.º e o § 2.º do artigo 13.º dos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

§ 5.º a) No que diz respeito à alteração dos estatutos é necessário o voto favorável de três quartos, dos associados presentes;

b) No que diz respeito à deliberação sobre a extinção da Associação, será necessário o voto favorável de, no mínimo, três quartos dos associados.

ARTIGO 13.º

§ 2.º A eleição será feita por voto secreto.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5417

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 DO PRAGAL

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação de pais e de âmbito de acção e fins

ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância n.º 2 do Pragal, é uma Associação com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral vigente aplicável.

ARTIGO 2.º

A Associação tem a sede na Escola n.º 2 do Pragal, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

ARTIGO 3.º

1 — A Associação tem como objecto: estabelecer a acção coordenada dos pais e encarregados de educação de modo a aproximar de forma ampla e articulada os alunos e a Escola, na conjugação de esforços nas áreas educativas e pedagógicas.

2 — Para o desenvolvimento da acção descrita no número anterior, entre outras acções, deverão ser desenvolvidas actividades nas seguintes áreas:

- a) Cultura;
- b) Recreio;
- c) Desporto;
- d) Tempos livres.

3 — A Associação, para atingir os fins acima descritos, poderá através dos seus órgãos sociais e ou associados, relacionar-se com outras entidades, públicas ou privadas, sempre que tal se mostre útil ou necessário.

CAPÍTULO II

Associados

ARTIGO 4.º

Associados

1 — Serão associados todos os pais e encarregados de educação de alunos que frequentam a Escola e o Jardim-de-Infância e que manifestem vontade de adquirir essa qualidade.

2 — Podem adquirir a qualidade de associados, as individualidades e ou instituições, que para o efeito tenham sido convidadas.

ARTIGO 5.º

Tipos de associados

1 — Honorários. — As pessoas que através de donativos, dêem contribuição relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral.

2 — Efectivos:

a) Os encarregados de educação cujos educandos frequentem a Escola e do Jardim-de-Infância e se inscrevam na Associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota mensal estipulada em assembleia geral;

b) Os encarregados de educação cujos educandos frequentem em assembleia geral;

c) Os encarregados de educação de ex-alunos que manifestem o interesse de continuar como sócios desde que paguem as quotas que tiverem sido estipuladas.

3 — Colaboradores. — Os professores são mencionados na alínea d), no n.º 2 do artigo 5.º, e que estejam interessados em colaborar.

ARTIGO 6.º

Dos direitos dos associados

São direitos dos associados:

- 1) Honorários, efectivos e colaboradores;
- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo 18.º, n.º 3;
- c) Dar o contributo na dinamização das actividades da Associação;
- d) Usufruir dos benefícios e iniciativas criados no âmbito da Associação.
- 2) Efectivos:
 - a) São ainda direitos dos sócios efectivos, eleger e ser eleito para os órgãos sociais.

ARTIGO 7.º

Dos deveres dos associados

São deveres dos associados:

- 1) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- 2) Observar as disposições estatutárias, regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- 3) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- 4) Pagar as suas mensalidades ou quotas de acordo com o estipulado no artigo 5.º, n.º 2, alíneas a), b) e c).

ARTIGO 8.º

Das sanções

1 — Os sócios que violem os deveres estabelecidos no artigo 7.º, ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos até 90 dias;
- c) Demissão.

2 — São demitidos os sócios que, por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a instituição, e ainda os sócios que injustificadamente, deixem de pagar as mensalidades de acordo com o estipulado no artigo 5.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), para além do razoável.

3 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da direcção.

4 — A demissão é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

5 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 só se efectivará mediante notificação prévia do associado, ao qual é reconhecido o direito de ser ouvido e de se justificar, se assim o entender.

ARTIGO 9.º

Da perda de qualidade do associado

1 — Perdem a qualidade de associados:

a) Os que pedirem exoneração;

b) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

2 — O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à instituição, não tem direito a reaver as mensalidades que haja pago, continuando responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados enquanto membro da Associação.

CAPÍTULO III

Dos corpos gerentes

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 10.º

São órgãos da instituição: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 11.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, salvo nos casos aprovados em assembleia geral sob proposta da direcção.

ARTIGO 12.º

Da duração dos mandatos

A duração dos mandatos dos corpos gerentes é de um ano.

ARTIGO 13.º

Das deliberações

Salvo disposição legal em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos titulares presentes e nos demais casos omissos será aplicável a legislação supletiva do Código Civil.

ARTIGO 14.º

Das actas

Das reuniões dos corpos gerentes serão lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes nas reuniões da assembleia geral e pelos membros da respectiva mesa.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

ARTIGO 15.º

Da constituição

A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos e que não se encontrem suspensos.

ARTIGO 16.º

Constituição e competência da mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

2 — Compete à mesa da assembleia geral, dirigir, ostentar e disciplinar os trabalhos da assembleia.

3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções ao termo da reunião.

ARTIGO 17.º

Da competência da assembleia geral

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

1) Definir as linhas fundamentais da Associação;

2) Eleger e distribuir por votação secreta os membros da respectiva mesa e os membros da direcção e do conselho fiscal;

3) Apreciar e votar anualmente o orçamento e programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e as contas da gerência;

4) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção da Associação.

ARTIGO 18.º

Das sessões ordinárias e extraordinárias

1 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

a) No final de cada mandato, na primeira quinzena de Junho para discussão e aprovação do relatório e contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal. Nesta reunião realizar-se-á a eleição de novos corpos gerentes;

b) Na segunda quinzena de Setembro de cada ano, para apreciação e aprovação do orçamento e plano de actividades para esse ano.

3 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou requerimento de, pelo menos, um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 19.º

Da convocatória da assembleia geral

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência pelo presidente da mesa ou seu substituto.

2 — A convocatória é feita por meio postal expedido para cada associado e deverá ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3 — A convocatória da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de oito dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recepção do pedido ou requerimento.

ARTIGO 20.º

Da realização das reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou 30 minutos depois com qualquer número de presentes.

2 — A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 21.º

Constituição

1 — A direcção é constituída sempre que um número ímpar.

ARTIGO 22.º

Da direcção

1 — A direcção estabelecerá as suas normas e funcionamento e a atribuição dos cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro.

ARTIGO 23.º

Das competências da direcção

Compete à direcção gerir a instituição e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Garantir os direitos dos associados;

2) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório e contas da gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano de exercício;

3) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, assim como a escrituração de livros, nos termos da lei;

4) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da instituição;

5) Representar a instituição em juízo ou fora dele;

6) Zelar pelo cumprimento de lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da instituição;

7) Promover e coordenar o funcionamento de grupos de trabalho, na prossecução dos diversos objectivos da Associação.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

ARTIGO 24.º

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente e dois vogais.

ARTIGO 25.º

Das competências do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, designadamente:

- 1) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente;
- 2) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

CAPÍTULO IV

Das eleições

ARTIGO 26.º

1 — Na primeira quinzena do mês de Junho, do respectivo ano, realizar-se-á uma assembleia geral na qual se procederá ao balanço do trabalho efectuado, apresentação do relatório e contas e à eleição dos encarregados de educação, membros dos corpos gerentes.

2 — A nova direcção iniciará as suas funções uma semana após a realização das eleições.

ARTIGO 27.º

Das eleições

1 — As candidaturas a cada um dos sócios serão feitas por lista a apresentar até 24 horas antes do início das eleições.

2 — Nas listas deverão constar os seguintes elementos:

- a) Para a direcção: três encarregados de educação;
- b) Para a mesa da assembleia geral: três encarregados de educação;
- c) Para o conselho fiscal: três encarregados de educação.

3 — A eleição será feita por escrutínio secreto.

ARTIGO 28.º

Não são elegíveis para qualquer cargo, os associados que tenham sido alvo da sanção prevista no artigo 8.º, n.º 1, alínea b).

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 29.º

Dos meios financeiros

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das quotas e mensalidades pagas pelos associados;
- b) Os subsídios e donativos oficiais e particulares;
- c) Outras receitas.

2 — A mensalidade e a quota são fixadas pela direcção.

3 — As despesas da Associação são as necessárias para a realização dos seus objectivos de acordo com o orçamento anual aprovado.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2000. — (Assinatura ilegível.) 19-2-5418

Guias de Fontes Históricas



GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁFRICA
Vols. I e II



GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA AMÉRICA LATINA
Vol. I



GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁSIA
Vols. I e II



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i>	274-(88)	<i>Loulé</i>	274-(61)
<i>Agueda</i>	274-(35)	<i>Macedo de Cavaleiros</i>	274-(54)
<i>Albufeira</i>	274-(56)	<i>Marinha Grande</i>	274-(63)
<i>Alcanena</i>	274-(90)	<i>Moita</i>	274-(104)
<i>Almeirim</i>	274-(92)	<i>Oliveira de Azeméis</i>	274-(36)
<i>Arruda dos Vinhos</i>	274-(65)	<i>Oliveira do Bairro</i>	274-(37)
<i>Barcelos</i>	274-(37)	<i>Palmela</i>	274-(108)
<i>Cascais</i>	274-(66)	<i>Paredes</i>	274-(80)
<i>Castelo de Paiva</i>	274-(35)	<i>Porto:</i>	
<i>Celorico de Basto</i>	274-(45)	2.ª Secção	274-(81)
<i>Espinho</i>	274-(36)	<i>Salvaterra de Magos</i>	274-(94)
<i>Esposende</i>	274-(46)	<i>Santarém</i>	274-(94)
<i>Évora</i>	274-(55)	<i>Santo Tirso</i>	274-(81)
<i>Faro</i>	274-(58)	<i>Seia</i>	274-(63)
<i>Ferreira do Zêzere</i>	274-(94)	<i>Soure</i>	274-(55)
<i>Figueira da Foz</i>	274-(54)	<i>Tomar</i>	274-(103)
<i>Fundão</i>	274-(54)	<i>Valongo</i>	274-(88)
<i>Guimarães</i>	274-(46)	<i>Viana do Castelo</i>	274-(108)
<i>Lagoa (Algarve)</i>	274-(61)		
<i>Lisboa:</i>			
1.ª Secção	274-(69)		
2.ª Secção	274-(70)		

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

POREQUIP — METALURGIA E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2572; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001206.

Certifico que entre Rui Carlos Abrantes Soares Saraiva, casado com Sandra Mónica de Oliveiros Vicetro; Maria Eduarda Oliveiros Vicetro Caseiro Alves, casada com Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves; João Paulo Paradinha Freire, casado com Margarida Maria da Silva Francisco; Maria Manuel Oliveiros Vicetro, casada com Paulo Jorge Fernandes Flores Pinto de Carvalho, e José Nuno de Oliveiros Vicetro, casado com Teresa Benedita Teles Marques Charneca Caixeiro Vicetro, todos casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo pacto se regerá pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma POREQUIP — Metalurgia e Acessórios, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial de Barrô, lugar e freguesia de Barrô, concelho de Águeda.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, importação, exportação e comércio de escadas, escadotes em alumínio e outros metais, componentes, acessórios e outro tipo de estruturas e indústria metalúrgica.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 75 000 euros (equivalente a 15 036 150\$) e corresponde à soma de cinco quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma, de 33 750 euros, pertencente ao sócio Rui Carlos Abrantes Soares Saraiva; uma, de 18 750 euros, pertencente à sócia Maria Eduarda Oliveiros Vicetro Caseiro Alves; uma, de 15 000 euros, pertencente ao sócio João Paulo Paradinha Freire, e duas, iguais, de 3750 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Manuel Oliveiros Vicetro e José Nuno de Oliveiros Vicetro.

§ único. Cada um dos sócios Maria Eduarda Oliveiros Vicetro Caseiro Alves, Maria Manuel Oliveiros Vicetro e José Nuno de Oliveiros Vicetro realizou 50% da sua quota em dinheiro, devendo realizar os restantes 50%, também em dinheiro, no prazo de um ano.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Rui Carlos Abrantes Soares Saraiva e João Paulo Paradinha Freire.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferi, está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante em exercício,
Maria de Lurdes Ferreira do Pomar. 10707590

DO VALE — PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2445; identificação de pessoa colectiva n.º 504497316; data do depósito: 001213.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas, referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira.* 12064092

VIBROMETAL — FÁBRICA METALOMECÂNICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2067; identificação de pessoa colectiva n.º 503749435; data do depósito: 001213.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas, referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira.* 12064238

CASTELO DE PAIVA

GLOVAR — INDÚSTRIA DE CALÇADO, S. A.

Sede: Oliveira do Arda, Raiva, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 279/980916; identificação de pessoa colectiva n.º 504289136; data do depósito: 000804.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — O Conservador licenciado, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*, 13838946

ESPINHO

TRANSNÉTICA — MULTIMÉDIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 2024/000727; identificação de pessoa colectiva n.º 505082403; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/001109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 5000 euros para 15 000 euros, tendo, em consequência, alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 15 000 euros, dele pertencendo uma quota de 10 500 euros ao sócio Carlos Nuno Lacerda Lopes, e uma, de 4500 euros, à sócia Maria João Lima Venâncio.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*, 13363867

J. ALMEIDA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 803/910709; identificação de pessoa colectiva n.º 502598832; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/001128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 25 000 000\$ para 25 060 250\$ e redenominado para euros (125 000), tendo sido transformada em unipessoal, pelo que o seu pacto social tem actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. Almeida, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua Vinte e Oito, 155, freguesia e concelho de Espinho.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de equipamentos eléctricos e electrónicos, componentes e acessórios; montagens, reparações e prestação de serviços inerentes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 125 000 euros, pertencente a Joaquim José Couto Almeida.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica afectada ao sócio, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade.

ARTIGO 5.º

Em todos os casos omissos neste contrato social regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*, 10400249

QUADRATELA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOLDURAS E AFINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 2059/001130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/001130.

Certifico que por Sérgio Vicente Prata Oliveira e Isabel Maria Fernandes da Silva Brochado Coutinho, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação QUADRATELA — Comércio e Indústria de Molduras e Afins, L.^{da}, com sede na Rua 14, 633, desta cidade de Espinho.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e indústria de molduras, telas e materiais afins. Atelier de pintura.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, de 2500 euros, um de cada um dos sócios Sérgio Vicente Prata Oliveira e Isabel Maria Fernandes da Silva Brochado Coutinho.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

1 — A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.
2 — Nos casos de cessão onerosa a favor de estranhos é atribuído ao sócio não cedente, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos legais.

6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência, a gerência poderá comprar e vender bens móveis, bem como tomar de arrendamento quaisquer prédios e tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Com o acordo do respectivo titular;

b) Nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora, ou de cessão sem prévio consentimento.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota, segundo o último balanço.

8.º

Por morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão escolher um de entre todos que os represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*, 10400265

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

IRMÃOS PEREIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1872/870512; identificação de pessoa colectiva

n.º 501825738; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: Of. 8 e Of. 9 e 11/001120.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Os gerentes José Maria de Figueiredo Soares Pereira e Adelino Figueiredo Soares Pereira cessaram as suas funções, em 28 de Junho de 2000, por renúncia;

b) Foi aumentado o capital social, na quantia de 1 500 000\$, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios, Manuel Filipe dos Santos Reis e Adelino Marques de Oliveira, em partes iguais e para aumento do valor nominal das suas quotas;

c) Foram alterados os artigos 3.º e 8.º do contrato social, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9975,96 euros (equivalente a 2 000 000\$), representado por duas quotas, iguais, de 4987,98 euros cada (equivalente a 1 000 000\$ cada), sendo uma de cada um dos sócios Manuel Filipe dos Santos Reis e Adelino Marques de Oliveira.

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que, isoladamente, poderão tratar de assuntos correntes e de mero expediente, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, nomeadamente na compra e venda de imóveis e veículos automóveis, bem como na subscrição de cheques e aceites de letras ou livranças e aberturas de crédito.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Adília Conde de Pinho Oliveira*. 14161958

POMPEILAR — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3835/001204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/001204.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que entre José Afonso Silva da Costa e Sousa, solteiro, maior; Luís Filipe Silva da Costa e Sousa, solteiro, maior; Roberto Nuno Silva da Costa e Sousa, solteiro, maior; José Luís da Costa e Sousa, casado com Maria Teresa Silva Oliveira Sousa, na comunhão geral, e Mário Nunes da Silva, casado com Maria Helena da Silva Oliveira, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato integrado por cinco cláusulas cuja redacção é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma POMPEILAR — Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Cruzeiro, 128, 7.º, C, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências, por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto social consiste na compra, construção, venda e revenda de imóveis.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em cinco quotas, iguais, de 1000 euros, cada, percententes uma a cada um dos sócios.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do valor do capital social.

4.º

A cessão, parcial ou total de quotas, é livre entre os sócios; mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, nos termos da lei,

que terá preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de qualquer um deles, para actos de mero expediente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios José Afonso Silva da Costa e Sousa, Luís Filipe Silva da Costa e Sousa, Roberto Nuno Silva da Costa Sousa e José Luís da Costa e Sousa.

4 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Adília Conde de Pinho Oliveira*. 14161974

OLIVEIRA DO BAIRRO

TAMPUSPOR — FÁBRICA PORTUGUESA DE TAMPOS SANITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 636; identificação de pessoa colectiva n.º 504016792.

Certifico que, em 13 de Dezembro de 2000, foram depositados novos documentos de prestação de contas da sociedade, relativos ao ano de 1999, rectificativos dos já depositados, em 30 de Maio de 2000.

Está conforme.

14 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria do Carmo Tavares de Oliveira Pereira*. 14903334

BRAGA

BARCELOS

CARLOS VINAGRE, L.^{DA}

Sede: Rua de D. António Barroso, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 745/821214; identificação de pessoa colectiva n.º 501344195; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340645

PAVELOCA — FÁBRICA DE MALHAS, L.^{DA}

Sede: Pereiros, Carapeços, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3061/970806; identificação de pessoa colectiva n.º 503940712; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340637

**INTERPICAGEM — GABINETE TÉCNICO
DE FILMES BORDADOS, L.^{DA}**

Sede: Picoutos, Chavão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2911/961212; identificação de pessoa colectiva n.º 503780820; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340629

CONSTRUÇÕES, CALÇADAS DE POUSA, UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Aldeia, Pousa, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3513/990906; identificação de pessoa colectiva n.º 504426311; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340742

CARDAÇÃO DE CARDOSO & SANTOS, L.^{DA}

Sede: Coutada, Mariz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1444/890215; identificação de pessoa colectiva n.º 502105712; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10356681

REPARAÇÃO AUTOMÓVEIS DOIS CARLOS, L.^{DA}

Sede: Quintão, Fornelos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3819/001129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/001129.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Carlos Alberto da Quinta Fonseca, casado com Laurinda Maria Santos da Costa Fonseca, na comunhão de adquiridos, e Carlos Duarte Pereira, casado com Graça Maria Bouças Fernandes, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Reparação Automóveis Dois Carlos, L.^{da}
2 — A sua sede é no lugar de Quintão, freguesia de Fornelos, concelho de Barcelos.

2.º

A sociedade tem por objecto: reparação em automóveis, chapeiro, mecânica e pintura.

3.º

O capital social, integralmente realizado em euros, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Alberto da Quinta Fonseca e Carlos Duarte Pereira.

4.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

5.º

1 — A administração e a representação sociais pertencem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Carlos Alberto da Quinta Fonseca e Carlos Duarte Pereira.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Porém, para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira ou *leasing* e proceder aos respectivos registos.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraventor perante a sociedade por todos os prejuízos que porventura lhe causar.

6.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante igual ao triplo do capital social, mediante deliberação tomada por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14847094

CONFECÇÕES NOGAS, L.^{DA}

Sede: Urbanização de São José, bloco 39, rés-do-chão, esquerdo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 411/770419; identificação de pessoa colectiva n.º 500637610; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: Of. 17/001127.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que cessou as funções de gerente Alfredo Miranda Pinto, por renúncia, sendo a data da comunicação 13 de Setembro de 2000.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14847035

Q. I. B. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL, L.^{DA}

Sede: Ribeira, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2692/951213; identificação de pessoa colectiva n.º 503545538; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/001127.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi nomeado gerente, em 31 de Agosto de 2000, Joaquim Senra de Brito, casado.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 14847043

**ELECTROCELOS — SISTEMAS AUTOMATIZADOS
E COMUNICAÇÕES DE BARCELOS, L.^{DA}**

Sede: Rua da Fonte de Baixo, sem número, Esplanada do Turismo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2750/960314; identificação de pessoa colectiva n.º 503612871; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/001128.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 6 000 000\$ em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, é de 7 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, de 6 750 000\$, pertencente ao sócio António da Cunha Sá Viana, e outra de 750 000\$, pertencente à sócia Lurdes Isabel da Silva Rodrigues.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14847078

BARCELTECNICA — MATERIAL ELÉCTRICO, L.ª

Sede: Rua do Brejo, Barcelinhos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3081/971008; identificação de pessoa colectiva n.º 503990612; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/001128.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital de 30 120 500\$, tendo sido alterado o artigo 3.º que, após redenominação, ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 250 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, de 212 500 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Barbosa Ferreira; uma, de 25 000 euros, pertencente ao sócio António Luís Rodrigues Novais, e uma, de 12 500 euros, pertencente à sócia Ana Paula Araújo de Sousa.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14847051

GOMECIL — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Balão, Moure, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1738/900720; identificação de pessoa colectiva n.º 502384921; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341269

CONSTRUÇÕES GORENA, L.ª

Sede: Igreja, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1699/900420; identificação de pessoa colectiva n.º 502334568; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341250

ROVITIL — MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Outeiro, Paradela, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1773/900913; identificação de pessoa colectiva n.º 502411295; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341277

CONFECÇÕES MIRANDA & MIRANDA, L.ª

Sede: Isqueiro, Silva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 965/860711; identificação de pessoa colectiva n.º 501687335; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10356690

JOSÉ PEREIRA REMELHE & FILHOS, L.ª

Sede: Igreja, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2629/950718; identificação de pessoa colectiva n.º 503460915; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341153

MAQUICÁVADO — EQUIPAMENTO E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.ª

Sede: Rua do Queimado, Vila Frescainha S. Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1688/900406; identificação de pessoa colectiva n.º 502324546; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10341056

MANUEL ESTEVES, L.ª

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 142, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 29/220920; identificação de pessoa colectiva n.º 500178160; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341935

CAVALUX — MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.ª

Sede: Corujo, lote 17, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2215/930407; identificação de pessoa colectiva n.º 502972700; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341986

CERÂMICA PAI NATAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Santa Catarina, 7, cave, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1540/890807; identificação de pessoa colectiva n.º 502200375; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341226

CALÇADO CAMPOVERDE, L.^{DA}

Sede: Pedregal, Pereira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1761/900904; identificação de pessoa colectiva n.º 502407794; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341145

COMARIFE — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Monte, Carapeços, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1747/900807; identificação de pessoa colectiva n.º 502395630; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341188

JOSÉCAR — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Chouzelas, Pedra Furada, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1549/890818; identificação de pessoa colectiva n.º 502205865; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341218

DIELORA — MALHAS E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Gandra, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2142/921106; identificação de pessoa colectiva n.º 502871601; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341129

CONSTRUÇÕES GUILHERME & FILHOS, L.^{DA}

Sede: Casalmelhe, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2701/960102; identificação de pessoa colectiva n.º 503566535; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341242

AGOSTINHO DA SILVA REIS & FILHO, L.^{DA}

Sede: Campo Camilo Castelo Branco, sem número, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 501/790130; identificação de pessoa colectiva n.º 500831998; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340319

OLIVEIRA, MARTINS & FERNANDES, L.^{DA}

Sede: Mercado Municipal n.º 7, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 621/810217; identificação de pessoa colectiva n.º 501132724; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340297

LEALTEX — CONFECÇÃO DE PEÚGAS, L.^{DA}

Sede: Loteamento Alcaide de Faria, 45, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1160/870804; identificação de pessoa colectiva n.º 501863419; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341005

MODELMALHAS — INDÚSTRIA DE MALHAS, L.^{DA}

Sede: Cachada, lote 9-D, Tamel S. Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3315/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504262157; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341064

FÁBRICA DE MALHAS RIO CÁVADO, L.^{DA}

Sede: Rua de João Gomes Lourenço,
Tamel S. Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1250/880121; identificação de pessoa colectiva n.º 501923950; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340998

F2C — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Urbanização da Espinheira, bloco 2,
Arcozelo, apartamento 202, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2985/970415; identificação de pessoa colectiva n.º 503884677; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10341102

GABRIEL — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua da Irmã São Romão, 129, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2952/970225; identificação de pessoa colectiva n.º 503842915; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340335

MARBAL — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Venda, Martim, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2895/961112; identificação de pessoa colectiva n.º 503767387; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340327

GESTINGA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua da Irmã S. Romão, 129, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 878/851106; identificação de pessoa colectiva n.º 501593950; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340980

LAVANDARIA E TINTURARIA IRIANA, L.^{DA}

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 206,
Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 293/730605; identificação de pessoa colectiva n.º 500372756; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10340289

LAVANDARIA VILA SECA DE LUÍS CASANOVA, L.^{DA}

Sede: Vila Seca, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1378/880920; identificação de pessoa colectiva n.º 502031052; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10356703

PORCELANAS CORREIA & BARBOSA, L.^{DA}

Sede: Outeiros, Galegos São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1635/900208; identificação de pessoa colectiva n.º 502286873; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341943

QUIRAZ — CONSTRÓI, L.^{DA}

Sede: Loteamento do Eirogo, Galegos Santa Maria, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3039/970708; identificação de pessoa colectiva n.º 503922854; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341161

NEIVA & VIEIRA — COMÉRCIO DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Quintão, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2711/960110; identificação de pessoa colectiva n.º 503566438; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341234

MARQUINTEX — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Latas, Couto, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1661/900312; identificação de pessoa colectiva n.º 502327154; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341196

PONTEL — ESTAMPARIA TÊXTIL, L.^{DA}

Sede: Souto, Vila Frescainha S. Pedro, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1875/910318; identificação de pessoa colectiva n.º 502517956; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341200

T. I. C. — TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMPUTADORES, L.^{DA}

Sede: Urbanização Quinta da Formiga, Edifício Ponta do Sol, loja 10, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2917/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503802492; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341994

PASTELARIA D. DINIS DE MANUEL DA SILVA ESTEVES, L.^{DA}

Sede: Rua de D. António Barroso, 98 a 100, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 877/851105; identificação de pessoa colectiva n.º 501563199; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10356169

DELÍCIA DA CABANA — PADARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Sede: Cabana, Quintiães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3818/001128; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/001128.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre João Alberto Machado da Silva e mulher, Maria José Fernandes Calvário, casados na comunhão de adquiridos, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Delícia da Cabana — Padaria e Pastelaria, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Cabana, freguesia de Quintiães, concelho de Barcelos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria e comércio de panificação e pastelaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

2 — Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a cinco vezes o valor nominal do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios João Alberto Machado da Silva e Maria José Fernandes do Calvário, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá ainda:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, nomeadamente através do sistema de locação financeira;
- b) Tomar de trespasse, de exploração ou de locação quaisquer estabelecimentos, bens móveis ou imóveis, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos nos mercados nacionais ou internacionais, prestar as garantias exigidas pelas entidades mutuantes, e realizar quaisquer outras operações de crédito permitidas por lei.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a favor de estranhos, sejam estes ascendentes ou descendentes de quaisquer sócios, carece sempre do consentimento da sociedade.

2 — No caso de cessão de quotas, os sócios não cedentes terão sempre o direito de preferência, o qual se defere subsidiariamente à sociedade.

3 — Exercendo-se o direito de preferência, a quota será paga em duas prestações trimestrais iguais, pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente elaborado para esse fim, vencendo-se a primeira prestação 60 dias após comunicação da vontade de preferir, dirigida ao sócio cedente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Por dissolução, falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Em caso de arresto, penhora, arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à arrematação, adjudicação ou venda da quota em processo judicial, administrativo ou fiscal, excepção feita a casos de inventário ou partilha por morte e se o sócio titular não requerer o levantamento das providências no prazo de um mês;
- d) Quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular;
- e) Por falta de comparência de qualquer sócio às assembleias gerais, por causa que lhe seja imputável, durante duas vezes consecutivas;
- f) Em caso de cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade, ou se o sócio cedente se negar a outorgar a respectiva escritura de cedência, depois de terem os restantes sócios ou sociedade manifestado a vontade de preferir;

g) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios;
 h) Por interdição ou inabilitação de sócio;
 i) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o pacto social, lei ou deliberação social validamente proferida.

2 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobreviventes e com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

Dissolvida a sociedade, far-se-á a liquidação de acordo com o que for estabelecido unanimemente pelos sócios. Se não houver unanimidade, será todo o seu activo, depois de pagas as dívidas aos credores, adjudicado ao sócio que, em licitação, melhores condições oferecer em preço garantias e condições de pagamento.

ARTIGO 9.º

O sócio que pagar dívidas sociais tem direito de regresso contra a sociedade pela totalidade do que houver pago ou contra os outros sócios, na proporção da quota que cada um detenha.

Está conforme.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 14866153

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO A. B. J., L.ª

Sede: Merouços, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1792/901022; identificação de pessoa colectiva n.º 502432845; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341137

JORGE MANUEL & SILVA, L.ª

Sede: Rua do Dr. Manuel Pais, 55-A, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 479/780608; identificação de pessoa colectiva n.º 500757461; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517502

A TULIPA — CERÂMICA DECORATIVA, L.ª

Sede: Lagoa, Manhente, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 383/760917; identificação de pessoa colectiva n.º 500585210; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340670

JADIFEX — MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1135/870615; identificação de pessoa colectiva n.º 501839593; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517740

JOÃO CARVALHO, L.ª

Sede: Campo de Camilo Castelo Branco, 78, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 422/770622; identificação de pessoa colectiva n.º 500669627; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340700

VIÚVA MARTINS & C.ª, L.ª

Sede: Rua de D. António Barroso, 1 e 3, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 471/780417; identificação de pessoa colectiva n.º 500733660; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340688

CARLOS VASCONCELOS & C.ª, L.ª

Sede: Urbanização S. José, bloco 16, rés-do-chão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 669/811218; identificação de pessoa colectiva n.º 501223444; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340718

A. TORRES REIS & C.ª, L.ª

Sede: Piadela, Lama, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 984/860822; identificação de pessoa colectiva n.º 501725962; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340696

SOMÁLIA — SOCIEDADE DE MALHAS, L.^{DA}

Sede: Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 315/740521; identificação de pessoa colectiva n.º 500272654; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517715

NEIVACOR — ESTAMPARIA TÊXTIL, L.^{DA}

Sede: Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1616/900119; identificação de pessoa colectiva n.º 502271914; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517723

CARVALHO & DIAS, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Gandra, Várzea, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2020/920302; identificação de pessoa colectiva n.º 502713216; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341960

FRUBARCEL — COMÉRCIO DE FRUTAS DE BARCELOS, L.^{DA}

Sede: Monte, Gilmonde, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2314/931207; identificação de pessoa colectiva n.º 503106623; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10356673

GESMINHO — ASSESSORIA DE NEGÓCIOS, L.^{DA}

Sede: Edifício Santo António, Avenida de Alcaide de Faria, 402-A, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3386/990208; identificação de pessoa colectiva n.º 504429523; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341927

CORDEIRO, CAMPOS & C.^A, L.^{DA}

Sede: Quiraz, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 702/820510; identificação de pessoa colectiva n.º 501278559; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10342001

OLIVEIRA & MIRANDA, L.^{DA}

Sede: Apeadeiro, Silva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 672/820122; identificação de pessoa colectiva n.º 501228705; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*. 10341951

PEREIRA & CRUZ, L.^{DA}

Sede: Seara, Negreiros, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 735/820915; identificação de pessoa colectiva n.º 501311637; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10340890

CONFECÇÕES QUINHAMAR, L.^{DA}

Sede: Fraião, Tamel S. Veríssimo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 961/860703; identificação de pessoa colectiva n.º 501684522; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10341013

BARCEL — BOTÕES, L.^{DA}

Sede: Quinta da Formiga, Edifício Belo Horizonte, loja 3, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2060/900505; identificação de pessoa colectiva n.º 502753080; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10508244

DALMATÊXTIL — MALHAS E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Barrio, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3057/970804; identificação de pessoa colectiva n.º 503938157; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10341080

DALMATÊXTIL — MALHAS E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Barrio, Roriz, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3057/970804; identificação de pessoa colectiva n.º 503938157; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito*. 10341099

MALHINHAS — INDÚSTRIA DE MALHAS, L.^{DA}

Sede: Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2929/970124; identificação de pessoa colectiva n.º 503826448; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517731

MACIEL — MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Sede: Rua da Estrada da Estação, 299/305, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2121/920929; identificação de pessoa colectiva n.º 502842504; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517758

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. FARIA GOMES, L.^{DA}

Sede: Campo de 5 de Outubro, 162, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1772/900913; identificação de pessoa colectiva n.º 502415630; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340661

BORDACÁVADO — BORDADOS DO CÁVADO, L.^{DA}

Sede: Picoutos, Chavão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1557/890907; identificação de pessoa colectiva n.º 502214228; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10340653

CAVADOGÁS — IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS, L.^{DA}

Sede: Rua do Professor Celestino Costa, 614, Barcelinhos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3544/991105; identificação de pessoa colectiva n.º 504719807; data da apresentação: 000627.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 1999.

28 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 10517499

CELORICO DE BASTO**PROMOBASTO — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Celorico de Basto. Matrícula n.º 357/001205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/001205.

Certifico que entre Hernâni Alberto de Lemos Bastos, Inácio da Cunha Gonçalves da Silva e Manuel Coelho Pimenta Marinho, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato de sociedade:

No dia 5 de Dezembro de 2000, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada, Olinda de Fátima Esteves, notária deste Cartório, compareceram:

1.º Hernâni Alberto de Lemos Bastos, contribuinte fiscal n.º 139072250, natural da freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto, onde reside no lugar de Assento, casado com Maria de Fátima da Costa Pinto Bastos, sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 5843942, emitido em 2 de Março de 2000, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil;

2.º Inácio da Cunha Gonçalves da Silva, contribuinte fiscal n.º 143535552, natural da dita freguesia de Fervença, onde reside no lugar da Póvoa, casado com Maria da Conceição Lourenço de Magalhães sob o regime de comunhão de geral, portador do bilhete de identidade n.º 3162836, emitido em 1 de Outubro de 1993, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil;

3.º Manuel Coelho Pimenta Marinho, contribuinte fiscal n.º 167706462, natural da referida freguesia de Fervença, onde reside no lugar de Dafões, casado com Maria Helena da Silva Teixeira Marinho sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 3800044, emitido em 25 de Setembro de 1998, em Braga, pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles dito que, pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PROMOBASTO — Promoção Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar do Assento, freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e promoção imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 100 000\$ dividido em três quotas, iguais, do valor nominal de 6 700 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao triplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Declararam finalmente os outorgantes que as operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, permitindo-lhe ainda o levantamento da totalidade do capital social depositado para aquisição de equipamento.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Fernanda Carvalho da Silva Alves*.
10107797

ESPOSENDE

RAMIRES E CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 177/820407; identificação de pessoa colectiva n.º 501274758.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram recebidos e depositados, em 12 de Dezembro de 2000, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

14 de Dezembro de 2000. — O Conservador em substituição, *José de Magalhães Moreira*.
14653370

OFF SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.^{DA} (anteriormente ROGÉRIO & MARTINS, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 348/881204; identificação de pessoa colectiva n.º 502075910; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/001207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos seus artigos 1.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Off Sistemas Informáticos, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo do Dr. Fonseca Lima, 2, freguesia e concelho de Esposende.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Dezembro de 2000. — O Conservador em substituição, *José de Magalhães Moreira*.
14653338

RAMIRES E CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 177/820407; identificação de pessoa colectiva n.º 501274758.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram recebidos e depositados, em 12 de Dezembro de 2000, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

14 de Dezembro de 2000. — O Conservador em substituição, *José de Magalhães Moreira*.
14653389

ROGÉRIO & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 348/881204; identificação de pessoa colectiva n.º 502075910; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/001207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 405 000\$ para 15 000 euros, com redenominação e alterado parcialmente o contrato quanto ao seu artigo 3.º e aditado o artigo 12.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas sendo uma de 10 000 euros, pertencente ao sócio Rogério da Costa Ribeiro e outra de 5000 euros à sócia Maria da Conceição da Silva Martins.

ARTIGO 12.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta da sociedade.

13 de Dezembro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira*.
14653346

GUIMARÃES

BELAND — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Loteamento de Lamelas, lote 12, 136, freguesia de Sande, São Martinho, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6283; data da apresentação: 001020.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841762

SPM — SERVIÇO DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Sede: Lugar de Motelo, freguesia de Fermentões, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6322; identificação de pessoa colectiva n.º 504556690; data da apresentação: 001020.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841606

PAVIPONTE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Lugar dos Tojais, freguesia de Ponte, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1878; identificação de pessoa colectiva n.º 501179780; data da apresentação: 001020.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841584

DOMINGOS GONÇALVES & RIBEIRO — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Sede: Rua do Comandante Carvalho Crato, freguesia de Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5939; identificação de pessoa colectiva n.º 504146076; data da apresentação: 001020.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841630

DOMINGOS GONÇALVES & RIBEIRO — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Sede: Rua do Comandante Carvalho Crato, freguesia de Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5939; identificação de pessoa colectiva n.º 504146076; inscrições n.ºs 3 e 4; números e data da apresentação: 34 e 35/000119.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi alterado o artigo 3.º do pacto social, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$ e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$ cada e pertencentes uma a cada um dos sócios Domingos Ferreira Gonçalves e Carolina Anabela Mirra da Silva Gonçalves.

Mais certifico que consta da escritura de alteração do pacto social a autorização dada por João Carlos de Araújo Ribeiro, para que o apelido «Ribeiro» continue a figurar na firma social.

Certifico ainda que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

8 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.
09514805

SILVA & CAPELA — AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Sede: Rua das Rosas Guimarães, freguesia de Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3452; identificação de pessoa colectiva n.º 502385120; data da apresentação: 001002.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841037

ISILDO & IRMÃOS, L.^{DA}

Sede: Lugar de Moutinho, freguesia de Ponte, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6874; data da apresentação: 001017.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
14841487

PADARIA E PASTELARIA MOREIRENSE, L.^{DA}

Sede: Lugar das Vinhas, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5707; identificação de pessoa colectiva n.º 503999857; data da apresentação: 000725.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*.
09649549

L.G.F. — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua dos Cutileiros, 2684, 1.º, sala 2, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5804; identificação de pessoa colectiva n.º 504068156; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12352900

PEVIQUIMICA — PRODUTOS QUÍMICOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, L.^{DA}

Sede: Rua do Senhor dos Perigos, 271, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4669; identificação de pessoa colectiva n.º 503313262; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12349380

SAMANTA PINTO & PINTO, L.^{DA}

Sede: Centro Comercial Triângulo, loja 30, à Alameda do Dr. Alfredo Pimenta, freguesia de São Paio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6239; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359785

MADRIGUIMA — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.^{DA}

Sede: Rua da Fonte da Venda, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4653; identificação de pessoa colectiva n.º 503301205; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12353108

O SEGREDO DO ABADE II — GESTÃO E IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Lugar do Corgo, freguesia de Guardizela, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6245; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359866

TÊXTEIS CALVÁRIO, L.^{DA}

Sede: Lugar do Moinho do Buraco, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2942; identificação de pessoa colectiva n.º 502003197; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12352985

CONFECÇÕES LUCIJÓ, L.^{DA}

Sede: Lugar de Valdante, freguesia de Brito, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2953; identificação de pessoa colectiva n.º 502008067; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359912

SOUSA & RIBEIRO FERREIRA, L.^{DA}

Sede: Lugar de Crasto, freguesia de Serzedelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3006; identificação de pessoa colectiva n.º 502019123; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359939

INTERFIOS — FIOS E MALHAS, L.^{DA}

Sede: Lugar do Olival, freguesia de Gondar, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3006; identificação de pessoa colectiva n.º 502019123; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12349186

TEXARDO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.^{DA}

Sede: Travessa do Pousadouro, freguesia de Nespereira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3957; identificação de pessoa colectiva n.º 502782234; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359564

JANOBO — TÊXTEIS PARA O LAR, L.^{DA}

Sede: Travessa do Pousadouro, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2660; identificação de pessoa colectiva n.º 970329067; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12349151

EMBALAGENS DE MOURIL, L.^{DA}

Sede: Lugar, freguesia de Silvaes, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3093; identificação de pessoa colectiva n.º 502105410; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12352845

CITARA — SALÃO DE CHÁ, L.^{DA}

Sede: Praceta de Londrina, bloco B4, loja P, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3769; identificação de pessoa colectiva n.º 502633409; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12349127

JOSÉ FARIA ALVES & FILHOS, L.^{DA}

Sede: Lugar da Portelinha, freguesia de Serzedelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3864; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12349445

SALGADO & FARIA, L.^{DA}

Sede: Rua da Lapa, 287, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2556; identificação de pessoa colectiva n.º 501718346; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12359955

D. V. SOUSA — TÊXTEIS, L.^{DA}

Sede: Lugar do Barridinho, Selho, São Cristóvão, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3830; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12352969

A2CS — MALHAS, L.^{DA}

Sede: Rua do Salgueiral, 26-A, freguesia de Sande, Vila Nova, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5426; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12353140

GRAFILOJA — SERVIÇOS GRÁFICOS L.^{DA}

Sede: Rua da Cabreira, freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5793; identificação de pessoa colectiva n.º 504070126; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12349224

CASLINA CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Lugar do Lameirões, freguesia de Ponte, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3671; data da apresentação: 000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 12352950

YOUNGSOLES — COMPONENTES PARA CALÇADO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7045; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/20001130.

Contrato de sociedade

Certifico que no dia 30 de Novembro de 2000, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim Lic, Olinda de Fátima Esteves, notária deste cartório, compareceram:

João Paulo Marques Duarte, número de identificação fiscal 220462976, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães, onde reside na Avenida de Trajano Augusto, 190, portador do bilhete de identidade n.º 11235994, emitido em 16 de Junho de 1999 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo referido bilhete de identidade.

E por ele foi dito:

Que, pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que fica a regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma YOUNGSOLES — Componentes para Calçado, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Avenida de Trajano Augusto, 190, freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, importação e exportação de solas e componentes para calçado.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que

necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Declarou finalmente o outorgante:

Que as operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, permitindo-lhe ainda o levantamento da totalidade do capital social depositado para a aquisição de equipamento.

Estão conforme o original.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva Castro Lopes*. 11070536

SOCIEDADE AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA DA QUINTA DE SANDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7044; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20001130.

Contrato de sociedade

Certifico que no dia 7 de Junho de 2000, no 2.º cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Licenciado João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Jaime de Paiva Areias, número fiscal 150826788, casado com Zulmira Pereira de Sousa Areias, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Covas, freguesia de Polvoreira, natural da de Serzedelo, ambos deste concelho, outorgando por si e como procurador de seu filho Armando José de Sousa Areias, número fiscal 176851720, solteiro, maior, com ele residente e natural da dita freguesia de Polvoreira;

2.º João Carlos de Sousa Areias, número fiscal 178709778;

3.ª Maria Isabel de Sousa Areias, número fiscal 176851712; estes dois últimos solteiros, maiores, também residentes no lugar de Covas, freguesia de Polvoreira e dela naturais.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E declararam, fazendo o primeiro também em nome do seu representante:

Que, entre eles e o dito representado Armando José de Sousa Areias, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola e Imobiliária da Quinta de Sande, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Covas, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na exploração e comercialização de produtos e máquinas agrícolas, compra e venda de materiais de construção, compra de prédios para revenda e outras operações sobre imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 7500 euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma de 5250 euros, pertencente ao sócio Jaime de Paiva Areias e três iguais de 750 euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios João Carlos de Sousa Areias, Armando José de Sousa Areias e Maria Isabel de Sousa Areias.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não conforme for deliberado, compete a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Jaime de Paiva Areias.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo-se a compra e venda de bens móveis e imóveis, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade.

2 — A sociedade terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios, em segundo lugar, na cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 8.º

É permitida a amortização de quotas sempre que qualquer delas venha a ser arrestada, penhorada ou sujeita a qualquer providência judicial. Assem o disseram e outorgaram, declarando, ainda, que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada na Agência de Guimarães do BNC — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A., em nome da sociedade, para ocorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e aquisição de equipamento necessário à sua instalação.

Estão conforme o original.

7 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*). 14816385

MULTIPÁGINAS, COMÉRCIO DE JORNAIS E TABACO, L.^{DA}

Sede: Guimaresshopping, loja 248, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4817; identificação de pessoa colectiva n.º 503414298; data da apresentação: 20000728.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14841398

POLICRUSTE — SOCIEDADE DE ACABAMENTOS DE PELES, S. A.

Sede: Freguesia de Penselo

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2293; identificação de pessoa colectiva n.º 501491074; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 29/20000603 e 47/20001204.

Certifico que foi depositada a acta onde consta a designação dos membros do conselho de administração para o quadriénio de 1998/2001.

Designados, Fernando Rodrigues da Rocha, Adriano Tavares Freitas de Carvalho e Daniel Alexandre Guimarães Sarsfield Rodrigues.

5 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 08232423

TETRALAR — TÊXTEIS, L.^{DA}

Sede: Quinta do Lameirinho, lote 34, freguesia de Selho São Jorge

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5269; identificação de pessoa colectiva n.º 503698709; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/20001129.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe que lhe foram alterados os artigos 2.º e aditando o 8.º do pacto social o qual fica com a seguinte redacção:

2.º

A sede social é na Quinta do Lameirinho, lote 34, freguesia de Selho (São Jorge), do concelho de Guimarães.

8.º

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares ao capital até ao triplo do capital.

Certifico ainda que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

5 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14816288

XARMISLAR — SOCIEDADE TÊXTIL, L.^{DA}

Sede: Quinta do Lameirinho, lote 27,
freguesia de Selho São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3955;
identificação de pessoa colectiva n.º 502781726; data da apresentação: 20001002.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

7 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841029

MOREIRA & MOREIRA, L.^{DA}

Sede: Travessa do Pousadouro, freguesia de Nespereira,
Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5680; identificação de pessoa colectiva n.º 503984639; data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

30 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
12349313

JOSÉ SALGADO & C.^A, L.^{DA}

Sede: Lugar do Raboto, freguesia de Candoso,
São Martinho, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1325;
identificação de pessoa colectiva n.º 500736120; data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12359904

MAGIMÓVEIS — ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Avenida de Conde de Margaride, 425,
freguesia de São Paio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4106;
identificação de pessoa colectiva n.º 502887117; data da apresentação: 20000926.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
14840812

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CARSO, L.^{DA}

Sede: Rua de Paio Galvão, 8 e 9, freguesia de São Paio,
Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 451;
identificação de pessoa colectiva n.º 500464766; data da apresentação: 20001017.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841460

JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA & FILHOS, S. A.

Sede: Rua de Gil Vicente, 44, freguesia de São Paio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1574;
identificação de pessoa colectiva n.º 500952515; data da apresentação: 20001011.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12329029

SEGREDOS DO BAÚ — COMÉRCIO DE TÊXTEIS E LOUÇAS, L.^{DA}

Sede: Rua de João Pereira Fernandes, 40, freguesia de Selho,
São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5788;
data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12353590

SALVADOR & COSTA — BRICOLAGE, L.^{DA}

Sede: Rua de João Pereira Fernandes, lote 4, 130, 2.º, direito,
freguesia de Selho, São Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6357;
data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12353574

J. PEREIRA FERNANDES, S. A.

Sede: Lugar da Fonte da Venda, freguesia de Selho, São
Jorge, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 770;
identificação de pessoa colectiva n.º 500146381; data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12353566

FIAÇÃO DO OLIVAL, S. A.

Sede: Lugar do Boco, freguesia de Gondar, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2777;
identificação de pessoa colectiva n.º 501866990; data da apresentação: 20000703.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*.
12353302

MACOSMI — FÁBRICA DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Lugar de Vilar, freguesia de São João das Caldas de Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5671; identificação de pessoa colectiva n.º 503975419; data da apresentação: 20000810.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe da prestação de contas relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14843994

ASA 2000 — INOVAÇÃO DE ACESSÓRIOS METÁLICOS, L.^{DA}

Sede: Lugar do Agro, lote 9, freguesia de Brito, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6048; identificação de pessoa colectiva n.º 504212850; data da apresentação: 20000912.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14842696

INVESAVE — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Centro Comercial das Quintãs, loja 10, 1.º, freguesia de Azurém

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4463; identificação de pessoa colectiva n.º 503153915; data da apresentação: 20000810.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe da prestação de contas relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14843960

RIMAPLASTIC — FÁBRICA DE PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Timor, 179, Urbanização do Salgueiral, Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6135; identificação de pessoa colectiva n.º 504263544; data da apresentação: 20000927.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14840871

AGOFER — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Loteamento de Castelões, lote 3, 2.º, nascente, freguesia de Ponte

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5407; data da apresentação: 20000810.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe da prestação de contas relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14843951

CERDIGEL DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, L.^{DA}

Sede: Rua de Sequeiros, freguesia de São João das Caldas de Vizela, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6332; identificação de pessoa colectiva n.º 504556738; data da apresentação: 20000712.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 12354996

A. M. M. — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Sede: Largo A. L. de Carvalho, freguesia de São Paio

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3900; identificação de pessoa colectiva n.º 502730811; data da apresentação: 20000731.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14843528

FREITAS & ESTEVES — AUTO — REPARAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Edifício do Montinho, 218, freguesia de Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6482; identificação de pessoa colectiva n.º 504563114; data da apresentação: 20000731.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14843919

JOSÉ AUGUSTO MENDES RIBEIRO, L.^{DA}

Sede: Lugar da Veiga, freguesia de Sande, São Lourenço, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4101; data da apresentação: 20000731.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14843889

CURAPÉS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Lugar do Ribeiro do Bairro, freguesia de Selho São Jorge

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4637; identificação de pessoa colectiva n.º 501831053; data da apresentação: 20000807.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe da prestação de contas relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14823624

URBISANDE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua da Igreja, 35, freguesia de Sande São Lourenço, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6309; identificação de pessoa colectiva n.º 504589547; data da apresentação: 20000912.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14842670

EMPRESA GRÁFICA DO JORNAL O COMÉRCIO DE GUIMARÃES, L.^{DA}

Sede: Praça de São Tiago, 31, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1214; identificação de pessoa colectiva n.º 500642168; data da apresentação: 20000807.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas relativamente ao ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 14823594

IMOBILIÁRIA PONTE PEDRA, S. A.

Sede: Avenida de D. João IV, 187, sala 7, freguesia de São Sebastião, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5715; identificação de pessoa colectiva n.º 504013203; data da apresentação: 20000912.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14840073

AUGUSTO RAMOS & FILHOS, L.^{DA}

Sede: Rua do Colégio Militar, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2272; identificação de pessoa colectiva n.º 501454489; data da apresentação: 20001004.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*. 14841134

S. F. — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Sede: Rua de Eduardo de Almeida, 162, 4.º, sala F, freguesia de Urgeses, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6918; identificação de pessoa colectiva n.º 502979291; data da apresentação: 20001016.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14841428

FERNANDO SIMÃO & FILHOS (GUIMARÃES) — COMÉRCIO AUTOMÓVEL, L.^{DA}

Sede: Lugar de Carvalhais, freguesia de Silveiras, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6253; data da apresentação: 20000920.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14831511

AFONDEL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Urbanização da Vila das Trofas, lote 72, Covas, freguesia de Urgeses, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5366; identificação de pessoa colectiva n.º 503772445; data da apresentação: 20001002.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14842076

COUTINHO & COUTINHO, L.^{DA}

Sede: Travessa da Liberdade, 19, freguesia de Taboadelo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6498; data da apresentação: 20001002.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14842084

ADRAVE — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE, S. A.

Sede: Travessa da Caldeira, freguesia de São Sebastião, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6366; data da apresentação: 20001012.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 1999.

1 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Moreira da Silva*. 14841380

JOÃO CARLOS SOARES & FILHOS (TRANSPORTES), S. A.

Sede: Avenida do Conde Margaride, 703, freguesia de Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 419; identificação de pessoa colectiva n.º 500149291; data da apresentação: 20001017.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14841479

PENAFORT — INDÚSTRIAS TÊXTEIS E GRÁFICAS, S. A.

Sede: Rua de Paulo VI, 91, freguesia de Urgeses, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4938; data da apresentação: 20001019.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, da prestação de contas, relativamente ao ano de 1999.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
14841568

GUIALARME — SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.ª

Sede: Lugar de Fontela, freguesia de Selho São Jorge

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6338; identificação de pessoa colectiva n.º 504336096; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 40 e 42/20001130.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que lhe foram alterados os artigos 3.º, 5.º e 6.º do pacto social o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5013 euros e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4913 euros pertencente ao sócio Nuno Luís da Cunha e Silva e outra do valor nominal de 100 euros pertencente à sócia Maria da Graça de Almada e Meneses Pinto Pereira.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Nuno Luís da Cunha e Silva.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

Certifico ainda que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.
14816393

BRAGANÇA

MACEDO DE CAVALEIROS

CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DE MACEDO DE CAVALEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 244; identificação de pessoa colectiva n.º 502044969; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/001204.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 602 410\$ sido subscrito em numerário por ambos os sócios respectivamente, Manuel Fernando Rodrigues da Costa 301 205\$ e José Maria Mendes de Castro Nunes 301 205\$ e consequentemente foi alterado o artigo 4.º nos seguintes termos:

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
08290172

CASTELO BRANCO

FUNDÃO

ESCOLA DE CONDUÇÃO ESPECIAL TRIUNFO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 704/970416; identificação de pessoa colectiva n.º 503868671; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 8/001116.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ (5000 euros), mediante reforço de 602 410\$, tendo em consequência alterado o contrato quanto ao artigo 3.º e alterando também o artigo 4.º os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 5000 euros, equivalente a 1 002 410\$, dividido em duas quotas, uma de 360 000\$ pertencente ao sócio Nataniel Amável Pires Fonseca e outra de 642 410\$ pertencente ao sócio João Nuno Pinheiro Fonseca.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade fica a cargo do sócio João Nuno Pinheiro da Fonseca, já designado gerente obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a sua assinatura.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Novembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*.
11793686

COIMBRA

FIGUEIRA DA FOZ

F. RODRIGUES BEJA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 242/660129; identificação de pessoa colectiva n.º 500103887; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/001205.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Cessaçã de funções do gerente Fernando Rodrigues Beja, por renúncia.

Data: 14 de Novembro de 2000.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*.
13409620

SISPARTNER — SISTEMAS ELÉCTRICOS E DE AUTOMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2219/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504244388; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 23 e 24/001207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente Rui Miguel Fernandes Duarte de Almeida, por renúncia, data 12 de Outubro de 2000; e que foi alterado o artigo 9.º do respectivo contrato que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao já nomeado gerente, Carlos Alberto da Silva Banca e ainda à sócia Maria da Conceição Fateixa Nunes Silva Banca que desde já fica designada gerente.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 13324101

FIGUEIREDO & MÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 939/850805; identificação de pessoa colectiva n.º 501511067; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/001207.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 10 de Outubro de 2000.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 13324098

A TASQUINHA — SNACK BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1363/910508; identificação de pessoa colectiva n.º 502597127; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/001204.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de cessação de funções dos gerentes António Joaquim Costa Pereira e Maria de São João Correia Martins Costa, por renúncia, em 31 de Outubro de 2000, respectivamente pelos averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; e foi aumentado o respectivo capital de 400 000\$ para 6000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º; e ainda o artigo 6.º que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Emília Maria dos Santos Pata e José António dos Santos Pata.

6.º

A administração e representação da sociedade, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Emília Maria dos Santos Pata, que desde já fica nomeada gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 13409573

LILIS FLORES E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1298/900927; identificação de pessoa colectiva n.º 502444215; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/001204.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Mudança de sede para Largo de 9 de Março, 1, lugar e freguesia de Paião, concelho da Figueira da Foz.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*. 13409581

SOURE

LUÍSA MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 393/970307; identificação de pessoa colectiva n.º 503851116; data do depósito: 001207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

7 de Dezembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 08703485

SOUREIMO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 407/971212; identificação de pessoa colectiva n.º 504033476; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/001002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta da sociedade os documentos respeitantes ao projecto de fusão por incorporação com transferência global do património das sociedades: CADAVALFINDIÁRIA — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, IMOJUSTREL — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, PATAIASFUNDIÁRIA — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, PENALVA IMO — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, SOUREIMO — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, Valência Fundiária — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, Verdefundiária — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, DISTRISATÃO — Supermercados, S. A., IMOBARRRO — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, IMOTRANCOSO — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, SUPERBAIÃO — Supermercados, S. A., TORRESFUNDIÁRIA — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, IMOMORIZ — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, IMOPORTEL — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, IMOVOLTA — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, ALTOPA — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}, para a IMOALCANENA — Sociedade Imobiliária, S. A.

O projecto e toda a documentação anexa podem ser consultados na sede de cada sociedade.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 08703477

ÉVORA

ÉVORA

TIAGO MORGADO — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.^{DA}

Sede: Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua T, 12, Horta das Figueiras, 7000 Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2555/20001207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20001207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios: Tiago Maria Máximo Morgado e Maria de Fátima Janeiro Perdigão Morgado casados em comunhão de adquiridos, Horta das Figueiras, Rua de Catarina Eufémia, lote 8, rés-do-chão, direito, Évora.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Tiago Morgado — Representações e Comércio de Produtos Químicos, L.^{da} e tem a sua sede nesta cidade, no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua T, 12, freguesia da Horta das Figueiras.

§ único. A sociedade, por deliberação da gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e representações de produtos químicos e de manutenção industrial.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo dos sócios que forem designados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados depois de deduzida a percentagem para as reservas legais, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsável quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas na assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta delas carecer, mas nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

7 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 13562312

HERMANUS DAAMEN, UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Rua de 25 de Abril, 19, Azaruja, São Bento do Mato

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2556/20001211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20001211.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual é sócio: Hermanus Florentinus Johannes Maria Daamen, solteiro, maior, Rua de 25 de Abril, 19, Azaruja, Évora.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Hermanus Daamen, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 19, Azaruja, freguesia de São bento do mato, concelho de Évora.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.
3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

13 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 13562410

CÓPIAS E IDEIAS — PAPELARIA E FOTOCÓPIAS, L.^{DA}

Sede: Rua de D. Augusto Eduardo Nunes, 26, 7000 Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2061/970304; identificação de pessoa colectiva n.º 503831069; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: (of.) 3 e 4/20001211.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram registadas: A cessação das funções do gerente Helder António da Conceição Bento, por renúncia de 16 de Outubro de 2000.

A Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 1.º do contrato que passou a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva o texto completo, na sua redacção actualizada.

Foram ainda designados gerentes Carlos Alberto Leitão Conceição e Sandra Maria Cidade Cabeça Conceição.

ARTIGO 1.º

A sociedade que passa a girar sob a firma Cópias e Ideias — Papelaria e Fotocópias, L.^{da}, continua a ter a sua sede nesta cidade e concelho na Rua de D. Augusto Eduardo Nunes, 26, freguesia de São Pedro. § único. Sem alteração.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 13562380

ROSADO & FERNANDES, L.^{DA}

Sede: Rua de Atrás do palacete, 8, Azaruja, São Bento do Mato

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1525/920724; identificação de pessoa colectiva n.º 502820586; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 30/20001106.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital de 400 000\$ para 3 000 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato, em relação ao artigo 4.º do pacto que passou a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$, uma de cada sócio.

13 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 13562398

FARO

ALBUFEIRA

OCTUR — ORGANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES TURÍSTICAS DO ALGARVE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 923/900628; identificação de pessoa colectiva n.º 502374730; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20001115.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva a escritura lavrada a fl. 95, do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, em 14 de Novembro de 2000 que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma OCTUR — Organizações e Construções Turísticas do Algarve, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no sítio de Areias de São João da freguesia e concelho de Albufeira.

2 — O conselho de administração ou administrador único poderá, sem dependência de deliberação dos accionistas, deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, mudar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração da indústria hoteleira, investimentos imobiliários e a construção civil.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, dividido em 50 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — As acções serão representadas por títulos de 5, 10, 20, 50, 100 e 1000 acções, assinadas por dois administradores ou pelo administrador único, podendo uma das assinaturas ser feita por chancela.

3 — Haverá acções nominativas e ao portador, registadas ou não, reciprocamente convertíveis com despesas a cargo dos accionistas.

4 — Salvo se diferentemente for deliberado por accionistas que representem dois terços dos votos emitidos em assembleia geral para o efeito convocada, os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem, direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

5 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto.

6 — O conselho de administração, ou o administrador único, fica desde já autorizado, sem dependência de quaisquer formalidades, aumentar o capital social, uma ou mais vezes, até ao limite de 200 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral para o efeito convocada, tomada por maioria de dois terços dos votos, poderá a sociedade emitir obrigações em todas as espécies permitidas por lei, incluindo obrigações convertíveis em acções.

2 — Na subscrição de quaisquer obrigações emitidas pela sociedade terão preferência os accionistas na proporção das acções que possuírem, salvo deliberação em contrário tomada nos termos do n.º 4 do artigo 4.º

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 6.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração ou administrador único e conselho fiscal ou fiscal único.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência.

2 — Compete especialmente à assembleia geral:

a) Apreciar o relatório do órgão de administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do órgão de fiscalização e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

b) Eleger a mesa da assembleia geral, o conselho de administração ou o administrador único e o conselho fiscal ou fiscal único;

c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

d) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administradores da sociedade, outro accionista mediante carta dirigida ao presidente da mesa, indicando o nome e domicílio do representante e a data da realização da assembleia, ou procurador com poderes para o acto.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário e será convocada e dirigida pelo presidente da respectiva mesa.

2 — A mesa é eleita quadrienalmente pela própria assembleia, sendo as suas faltas supridas nos termos da lei comercial.

ARTIGO 10.º

A assembleia geral reunirá:

a) Em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano;

b) Em sessão extraordinária sempre que o conselho de administração ou administrador único, ou o conselho fiscal ou fiscal único o julguem conveniente ou quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

ARTIGO 11.º

A remuneração dos membros dos corpos sociais será deliberada em assembleia geral ou por decisão da comissão de accionistas por aquela nomeada para o efeito.

ARTIGO 12.º

O mandato dos membros dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

ARTIGO 13.º

A sociedade é gerida por um conselho de administração, composto por três ou cinco membros, que podem ser accionistas ou não, ou em alternativa por administrador único efectivo e suplente, eleitos em assembleia geral que igualmente designará o presidente ou o administrador único.

ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração, bem como o administrador único, é o órgão superior de gestão da sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como exercício de poderes de gestão, incluindo nomeadamente a representação da sociedade em juízo e fora dele, a compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, a desistência, confissão e transacção em quaisquer acções e a celebração de convenções de arbitragem.

2 — Os membros do conselho de administração poderão delegar entre si os seus poderes para a prática de determinados actos.

3 — O conselho de administração, bem como o administrador único, poderá também encarregar uma ou mais pessoas singulares ou colectivas, accionistas ou não, do desempenho, em nome da sociedade e por conta dela, da execução temporária ou permanente de determinados actos de gestão, conferindo-lhes para tanto os respectivos mandatos em forma legal ou mediante resolução que tome para esse efeito constante de acta, na qual se mencionarão os poderes conferidos.

ARTIGO 15.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura de dois dos seus administradores.

2 — Havendo administrador único a sociedade obriga-se com a assinatura deste.

3 — Todos os documentos que obriguem a sociedade incluindo cheques, livranças e aceites bancários, terão validade quando assinados pelo conselho de administração ou pelo administrador único.

4 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

5 — É expressamente proibido aos administradores obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reunir-se-á quando o interesse social o exigir, uma vez convocado, por qualquer forma de comunicação escrita, pelo presidente ou por outros dois administradores.

2 — Qualquer membro do conselho de administração pode votar por correspondência ou fazer-se representar em cada sessão por outro membro que exercerá o direito de voto em nome e sob a responsabilidade do administrador que representa.

3 — Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 17.º

As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 18.º

1 — A fiscalização da sociedade compete ao conselho fiscal ou a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais efectivos e um vogal suplente, sendo que um dos membros efectivos e o suplente deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — Os membros do conselho fiscal, revisores oficiais de contas, bem como o fiscal único não podem ser accionistas.

ARTIGO 19.º

O órgão de fiscalização tem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nestes estatutos, competindo-lhe, especialmente:

a) Examinar, sempre que o julgar conveniente, a escrituração da sociedade;

b) Acompanhar o funcionamento da sociedade e o cumprimento dos estatutos e das leis aplicáveis;

c) Assistir aos actos do conselho de administração ou administrador único e pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, sempre que o entenda conveniente;

d) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;

e) Chamar a atenção do conselho de administração ou do administrador único para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

ARTIGO 20.º

O conselho fiscal reunir-se-á as vezes que se tornem necessárias para dar cumprimento às atribuições que a lei lhe confere, devendo no entanto reunir trimestralmente.

CAPÍTULO V

Balanço, contas anuais e aplicação de resultados

ARTIGO 21.º

O exercício social coincide com ano civil.

ARTIGO 22.º

No fim de cada ano proceder-se-á ao competente inventário e balanço geral e cumprir-se-á o mais disposto na lei.

ARTIGO 23.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para a constituição da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos determinar.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

As deliberações relativas a alteração de estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, só podem ser toma-

das por maioria de dois terços dos votos emitidos em assembleia geral convocada para o efeito.

ARTIGO 25.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos termos legais.

2 — A assembleia geral, quando vote a dissolução da sociedade, deverá determinar a forma da liquidação e nomear os liquidatários, que poderão ser os administradores ao tempo da resolução conferindo-lhes as necessárias atribuições.

ARTIGO 26.º

As dúvidas de interpretação dos presentes estatutos, e bem assim os eventuais litígios entre a sociedade e accionistas, deverão ser resolvidos por um tribunal arbitral, constituído sempre por três árbitros, sendo um indicado pela sociedade, outro indicado pelo conselho distrital da Ordem dos Advogados e o terceiro escolhido por acordo entre eles, ou na sua falta, por nomeação pelo presidente do Tribunal da Relação de Évora, o qual decidirá segundo a equidade e sem recurso.

ARTIGO 27.º

Ficam designados para o quadriénio de 2000 a 2003, os seguintes órgãos:

Administrador único: Augusto Teixeira da Cruz, referido;

Fiscal único: Isabel Paiva, Galvão, Mata & Associados, SROC, representada pelo Dr. João Miguel Pinto Galvão, casado, residente na Rua do General Humberto Delgado, 23, na cidade de Faro;

Assembleia geral: presidente da mesa: Irma Josephina Goverdina Klaasen Teixeira da Cruz, casada, residente no mencionado sítio de Branqueira;

Secretário: Otto Alexandre Von Hafe Teixeira da Cruz, divorciado, residente na Avenida de João Crisóstemo, 8, 5.º, esquerdo, na cidade de Lisboa.

13 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

10012583

FARO

REBOCALGARVE — REBOQUES DO ALGARVE, L.ª

Sede: Rua de Maria Silvana Guerreiro, 42, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2069/880407; identificação de pessoa colectiva n.º 501961402; data: 20001020.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13499866

OPTICA GRACIETE, L.ª

Sede: Rua de Ivens, 24 e 26, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2425/900216; identificação de pessoa colectiva n.º 502337095; data: 20001117.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13499874

EDISAN — APARELHOS TERAPÉUTICOS, PRODUTOS DIETÉTICOS E CONDIÇÃO FÍSICA, L.ª

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 88, 2.º, direito, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2577/901017; identificação de pessoa colectiva n.º 502441569; data: 20000802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13499882

EDISAN — APARELHOS TERAPÉUTICOS, PRODUTOS DIETÉTICOS E CONDIÇÃO FÍSICA, L.^{DA}

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 88, 2.º, direito, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2577/901017; identificação de pessoa colectiva n.º 502441569; data: 20000802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13499890

MARMISUL — INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CANTARIAS, L.^{DA}

Sede: Sítio do Coiro da Burra, Estoi, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1085/790130; identificação de pessoa colectiva n.º 500825122; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 32/20000627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação para euros e foi alterado o contrato quanto ao artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrita, é de 249 398,94 euros, dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 124 699, 47 euros pertencente ao sócio José Dias Mendonça, e outra no valor nominal de 124 699,47 euros pertencente ao sócio José Cirilo Santos Mendonça.

Foi depositado o contrato actualizado.

20 de Setembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13499912

TIPOGRAFIA VARGAS, L.^{DA}

Sede: Estrada de São Brás, Escuro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2007/871030; identificação de pessoa colectiva n.º 501894349; data: 20001110.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499947

ALPEMA — SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Francisco Barreto, 32 e 34, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1963/870630; identificação de pessoa colectiva n.º 501845992; data: 20001025.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499955

C. T. G. — CONSTRUTORA TURÍSTICA DO GOLF, L.^{DA}

Sede: Rua do Pé da Cruz, 6, rés-do-chão, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1725/850705; identificação de pessoa colectiva n.º 501503633; data: 20001031.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499963

AGÊNCIA FUNERÁRIA DIAS, L.^{DA}

Sede: Rua do 1.º de Maio, 6, rés-do-chão, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1435/820325; identificação de pessoa colectiva n.º 501250611; data: 20001106.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499971

GARCIA & MADEIRA, L.^{DA}

Sede: Travessa de Rebelo da Silva, 21, 2.º, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3781/980325; identificação de pessoa colectiva n.º 501204482; data: 20001121.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499980

NATIVOS — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DESPORTIVOS, L.^{DA}

Sede: Rua dos Caçadores, 4, 39-A, 3.º, esquerdo, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3781/980325; identificação de pessoa colectiva n.º 504110624; data: 20000720.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 13499998

PIRICORÁPIDA — RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. José Filipe Álvares, 9, 3.º, U, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4044/991103; identificação de pessoa colectiva n.º 504575325; data: 20000630.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 13500007

PAPANET — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.^{DA}

Sede: Rua do Moinho, Braciais, Caixa Postal 206-A, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4283/20001120; identificação de pessoa colectiva n.º 505053519; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001120.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, e por escritura de 17 de Novembro de 2000, a fl. 13, do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé — DGRN que entre Carlos Alexandre Duarte de Almeida Vences e Fernando Pedro Sarre, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PAPANET — Tecnologias de Informação, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Moinho, sítio de Braciais, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, com endereço postal na Caixa 206 A.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços relacionados com novas tecnologias, nomeadamente conteúdos multimédia; criação de páginas; desenvolvimento de soluções para a internet; comércio electrónico; comercialização de *hardware* e *software*; consultadoria nas áreas atrás mencionadas e aluguer de equipamento informático; desenvolvimento de tecnologias de informação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o documento original.

27 de Novembro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
13499920

ÁGUACABO — SISTEMA DE ECONOMIA E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Quinta do Sertão, 305 B, Bordeira, Santa Bárbara de Nexe, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4278/20001108; identificação de pessoa colectiva n.º 505205734; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20001108.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, e por escritura de 8 de Novembro de 2000, a fl. 17, do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé — DGRN que Jean Paul Minot constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ÁGUACABO — Sistema de Economia e Purificação de Água, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Sertão, 305 B, no sítio da Bordeira, da freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, distribuição e comércio a retalho de equipamentos de economia e purificação de água.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

(*Sem Assinatura*)

13499939

TRAME — SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, L.^{DA}

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 28, 1.º, esquerdo, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3490/960802; identificação de pessoa colectiva n.º 503690589; data: 20000802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Escriurária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.*
13499831

AUTO OURIQUE — ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua de São Gonçalo de Lagos, 15, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3947/990406; identificação de pessoa colectiva n.º 500038392; data: 20000720.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Novembro de 2000. — A Escriurária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.*
13499840

REBOCALGARVE — REBOQUES DO ALGARVE, L.^{DA}

Sede: Rua de Maria Silvana Guerreiro, 42, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2069/880407; identificação de pessoa colectiva n.º 501961402; data: 20001020.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Escriurária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento.*
13499858

LAGOA — ALGARVE

ECUBAL — EMPRESA CULTURAL DE BARROS BRANCOS, S. A.

Sede: Barros Brancos, Casa de São Vicente,
freguesia e concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 5/050373; identificação de pessoa colectiva n.º 500089787.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referente ao exercício do ano de 1998.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*. 13432079

PREDARADE — PROPRIEDADES, L.ª

Sede: Rua dos Carros, loja 2, na vila, freguesia e concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 929/180394; identificação de pessoa colectiva n.º 503157970.

Certifico:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5, apresentação n.º 13/271100 — Cessação das funções do gerente, Mohamed Omar Siraj Wali, por exoneração a partir de 27 de Outubro de 2000.

2 — Inscrição n.º 6, apresentação n.º 14/271100 — Nomeação de gerente, Graham Albert William Fone, casado, Lagoa.

Depositado documento legal.

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*. 13424394

ALGARFERRAMENTA — ALUGUER DE MÁQUINAS, L.ª

Sede: Vale de El-Rei, freguesia e concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 649/900410; identificação de pessoa colectiva n.º 502326719.

Certifico:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 5/301100 — Cessação das funções do gerente, Gijsbert Bulterman, por exoneração a partir de 1 de Fevereiro de 1993.

Depositado documento legal.

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*. 13424246

LOULÉ

HABIPRO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Quinta do Romão, Edifício Polana, lote E-3,
rés-do-chão, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1842/880711; identificação de pessoa colectiva n.º 501087940; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, inscrição n.º 11, inscrição n.º 12 e inscrição n.º 17; números e datas das apresentações: 33/980530; 84/990429 e 29, 31 e 35/20001026.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1997 e 1998.

Mais certifico que José Cândido Figueiredo da Silva e José Alexandre Marques Figueiredo da Silva, renunciaram ao cargo de gerente, da sociedade em epígrafe.

Data: 18 de Outubro de 2000.

Certifico ainda que Ricardo Nelson Marques Lopes da Silva e António Manuel Marques Lopes da Silva foram nomeados gerentes da mesma sociedade.

Data: 19 de Outubro de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 11712074

MAQUIMOURA — REPARAÇÃO E ALUGUER DE MÁQUINAS, L.ª

Sede: Quinta do Romão, Edifício Polana, lote E-3,
freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2459/910221; identificação de pessoa colectiva n.º 502505788; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, inscrição n.º 16 e inscrição n.º 21; números e datas das apresentações: 74/990428, 4/20001018 e 15 e 16/20001031.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Mais certifico que Ricardo Nelson Marques Lopes da Silva foi exonerado do cargo de gerente.

Data: 30 de Setembro de 2000; e que António Marques dos Santos Silva e Paulo Alexandre Marques Lopes da Silva renunciaram ao cargo de gerente, da sociedade em epígrafe.

Data: 19 de Outubro de 2000.

Certifico ainda que Fernando José Figueiredo da Silva foi nomeado gerente.

Data: 19 de Outubro de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 11712066

MULTICONSTROI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Quinta do Romão, Edifício Polana, lote E-3,
rés-do-chão, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1637/870623; identificação de pessoa colectiva n.º 501843400; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 17; números e datas das apresentações: 41, 46 e 51/20001026 e 14/20001031.

Certifico que Paulo Alexandre Marques Lopes da Silva, António Marques dos Santos Silva e Abel Marques dos Santos Silva, renunciaram ao cargo de gerente da sociedade em epígrafe.

Data: 18 de Outubro de 2000.

Mais certifico que José Luís Marques Figueiredo da Silva foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

Data: 19 de Outubro de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 11712058

ORGALGARVE — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, S. A.

Sede: Rua de Vale Formoso, vila de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1287/840807; identificação de pessoa colectiva n.º 501476741; averbamento n.º 6 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 15/20000428.

Certifico que foi efectuada a recondução dos membros dos órgãos sociais para o ano de 2000.

Data: 31 de Março de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 11734728

**MANUELA SIMÕES — COMÉRCIO DE ROUPA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Avenida da Marina, Edifício Marina Mar, loja 1,
Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4690/
20000801; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/
20000801.

Certifico que Maria Manuela dos Santos Simões, solteira, maior,
constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e representações

A sociedade adopta a denominação Manuela Simões — Comércio de Roupas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Avenida da Marina, Edifício Marina Mar, loja 1, 8125 Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral a Sociedade pode mudar a sede para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

Duração

A Sociedade inicia a sua actividade a partir desta data e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

Objecto

A Sociedade tem por objecto: comércio a retalho de vestuário para adultos e crianças.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo a uma quota de 5000 euros da sócia Maria Manuela dos Santos Simões.

1.º Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 25 000 euros, sempre que a Sociedade delas necessite e por deliberação da assembleia geral.

2.º Qualquer sócio poderá fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em acta da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Divisão e cessão de quotas

Na cessão e divisão de quotas fica reservado à Sociedade o direito de preferência.

1.º Não querendo a Sociedade exercer tal direito, caberá este aos sócios que o quiserem exercer.

2.º Propostas relativas à cessão serão obrigatoriamente comunicadas por escrito, em carta registada com aviso de recepção, com prazos nunca inferiores a 15 dias.

3.º As quotas não poderão, no todo ou em parte, ser dadas em caução ou garantia de qualquer obrigação sem prévio consentimento, por escrito, da Sociedade.

ARTIGO 6.º

Gerência

A administração da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um gerente, com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral.

1.º A Sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

2.º Fica desde já nomeada gerente Maria Manuela Santos Simões.

3.º A gerência poderá também nomear mandatários ou procuradores da Sociedade para a prática de determinados actos, nos termos do artigo 252.º, n.º 6 do mesmo Código.

ARTIGO 7.º

Empréstimos

A Sociedade pode contrair empréstimos nas condições que forem fixadas pela assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais poderão ser convocadas por cartas registadas com pré-aviso de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou se todos os sócios acordarem em prescindir do pré-aviso.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
11708247

**ÇAÇADOR AZUL — PESCA GROSSA,
ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, L.^{DA}**

Sede: Lote 4.8.6/1b, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3584/
960429; identificação de pessoa colectiva n.º 503697257; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 9/20001023.

Certifico que foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas, 12 de Outubro de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
11734949

ALGARMÉDIA — PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Sede: Fonte de Boliqueime, freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3380/
950509; identificação de pessoa colectiva n.º 503420786; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 16 e 17/20001023.

Certifico que António Augusto Fernandes Marques foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe e que Maria Glória Marta Martins Dimas renunciou ao cargo da sociedade em epígrafe.

Data: 5 de Julho de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
11734957

EMPRESA PANIFICADORA DA CAMPINA, L.^{DA}

Sede: Rua de Afonso de Albuquerque, sem número
de polícia, freguesia de São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1264/
840604; identificação de pessoa colectiva n.º 501465898; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/20000518.

Certifico que Jorge Carlos Rodrigues Fonseca foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

Data: 12 de Janeiro de 1998.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
11735260

RELY — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua da Cabine, 13, cidade e freguesia da Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4718/
20000915; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/
20001026.

Certifico que Bruno Lopes Guerreiro e Sara Patrícia Alambre Cordeiro foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

Data: 1 de Outubro de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
11735015

ALBERTO OLIVEIRA & JOÃO SOARES, L.^{DA}

Sede: Estrada de Vale do Lobo, Escanxinas,
freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2792/920721; identificação de pessoa colectiva n.º 502812010; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/20001024.

Certifico que foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 7 de Agosto de 2000.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 11734973

GUARDA

SEIA

COLÉGIO DE LÍNGUAS E ARTE DE SEIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 480/950710; identificação de pessoa colectiva n.º 503455172.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:

a) Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, apresentação n.º 1/001115, cessou as funções de gerente o ex-sócio Detlev Fritz Wilhem Paulsen, por renúncia em 29 de Agosto de 2000.

b) Pela inscrição n.º 9, apresentação n.º 4/001115.

Nomeação de gerente: Ana Paula Mendes Pinto Botelho, em 29 de Agosto de 2000.

7 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Céu da Silva Pinto*. 13827014

LEIRIA

MARINHA GRANDE

ALBERTO MARTINS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 590; identificação de pessoa colectiva n.º 501558292; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/20001123.

Certifico que Ana Luísa Ferreira Martins Monteiro foi designada gerente em 1 de Novembro de 2000.

Conferido, está conforme.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 11224860

S. A. M. P. — SOCIEDADE DE APLICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1897; identificação de pessoa colectiva n.º 504831151; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20001122.

Certifico que Rui Manuel Mendes Pascoal foi exonerado das funções de gerente por renúncia em 30 de Outubro de 2000.

Conferido, está conforme.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 11224878

MANDATA — INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MARKETING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1443; identificação de pessoa colectiva n.º 502790059; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/20001121.

Certifico que foi feito o registo de redução do capital social, tendo a quantia a que ficou reduzido, sido de 1 607 880 000\$.

Data da deliberação: 27 de Setembro de 2000.

Conferido, está conforme.

24 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 11224509

GDMOLDES — GABINETE DE DESENHO DE MOLDES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 801; identificação de pessoa colectiva n.º 502080345; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20001121.

Certifico que foi feito o registo de reforço e redenominação de capital e transformação da sociedade, tendo os estatutos da sociedade ficado com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I**Denominação, sede social e objecto****ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação GDMOLDES — Gabinete de Desenho de Moldes, S. A. e reger-se-á pelos presentes estatutos, pela lei aplicável às sociedades anónimas e pela lei comercial.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade terá a sua sede na Rua de Alves Redol, 11, Embra, na freguesia e concelho de Marinha Grande.

2 — Por deliberação do conselho de administração ou administrador único, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender por conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto e projecto e desenho de moldes para transformação de matéria plástica e fundição injectada, produção de aplicações informáticas para a indústria de fabricação de moldes.

CAPÍTULO II**Capital social, acções e obrigações****ARTIGO 4.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 51 000 euros, estando representado por 10 200 acções, com o valor nominal de 5 euros cada.

2 — As acções são ao portador ou nominativas e reciprocamente convertíveis, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

3 — Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e 5000 acções, podendo o conselho de administração ou administrador único emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de acções.

ARTIGO 5.º

1 — O conselho de administração ou administrador único fica autorizado, após parecer favorável do conselho fiscal ou fiscal único, a aumentar o capital social, uma ou mais vezes, até ao limite de 500 000 euros.

2 — A autorização para aumento de capital constante do número anterior, é válida pelo prazo máximo legalmente permitido e pode ser prorrogada uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — Na subscrição em dinheiro de novas acções, resultantes do aumento de capital social, têm preferência os accionistas, na proporção das respectivas posições.

2 — Sempre que num aumento de capital hajam accionistas que renunciem à subscrição de acções que lhe competiriam, poderão as mesmas ser subscritas pelos demais accionistas, na proporção das suas

participações, os quais manterão a preferência de subscrição, quanto à totalidade das acções a emitir.

ARTIGO 7.º

Mediante a deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração/administrador único, a sociedade poderá emitir qualquer título de dívida legalmente permitido, designadamente obrigações, incluindo obrigações convertíveis em acções, tituladas ou escriturais, reciprocamente convertíveis, a pedido e expensas dos respectivos portadores, e ainda constituir prestações acessórias de capital até ao montante de 500 000 euros.

CAPÍTULO III Assembleia geral

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto.

2 — Tem direito a voto o accionista titular de pelo menos cinco acções. Qualquer accionista com direito a voto, poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro accionista, pelo administrador, ou quem a lei imperativa o permitir. Tratando-se de pessoa colectiva, a pessoa que para esse efeito nomear.

3 — Os instrumentos de representação voluntária, dos accionistas em assembleia geral, deverão ser entregues na sociedade, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral com, pelo menos, cinco dias de antecedência, em relação à data marcada pela reunião.

ARTIGO 9.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleita por um período de três anos, reelegíveis por uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e no primeiro trimestre e extraordinariamente sempre que o conselho de administração/administrador único ou o fiscal único o julgarem necessário, ou ainda, quando requerida por accionistas que representem, pelo menos 10% do capital social.

CAPÍTULO IV Administração

ARTIGO 10.º

A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração (composto por três ou cinco membros) ou por um administrador único, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos dispensados de caução se assim for deliberado nos termos do n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

Compete ao conselho de administração/administrador único gerir os negócios sociais e representar a sociedade, praticando todos os actos que caibam no objecto social e não sejam da competência própria de outros órgãos da sociedade e, ainda:

Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente; Efectuar todas as operações relativas ao desenvolvimento do objecto da sociedade;

Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitragens;

Contratar pessoal e estabelece as respectivas remunerações;

Tomar a iniciativa de eventuais alterações de estatutos, aumentos de capital, emissões de obrigações, apresentando à assembleia geral as correspondentes propostas;

Designar as pessoas que entender, para o exercício de cargos sociais noutras sociedades;

Adquirir participações sociais em quaisquer outras sociedades, já constituídas ou a constituir mesmo com objecto diverso;

Adquirir, alienar, trocar, ou qualquer outra forma onerar bens móveis ou imóveis da sociedade, incluindo veículos automóveis ou motorizados;

Tomar, dar de arrendamento ou alugar quaisquer bens ou parte dos mesmos; trespassar ou dar de trespassar quaisquer estabelecimentos comerciais.

ARTIGO 12.º

1 — A sociedade obriga-se desde já:

a) Pela assinatura do administrador único, ou no caso de existência de conselho de administração pela assinatura conjunta de dois administradores;

b) Pela assinatura de um mandatário, a quem tenham sido conferidos os necessários poderes, nos termos da procuração.

2 — Os administradores podem constituir mandatários.

ARTIGO 13.º

No caso da cessação do mandato da administração pelo decurso do prazo inicial ou da sua renovação, manter-se-á aquele no pleno exercício, até que a assembleia geral da sociedade designe os seus sucessores.

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 14.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, constituída por um revisor oficial de contas efectivo e por um suplente, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos.

CAPÍTULO VI

Apreciação anual da sociedade e aplicação dos resultados

ARTIGO 15.º

Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas, impostas por lei, terão a aplicação, para reservas ou dividendos que a assembleia geral deliberar.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 16.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos por lei.

2 — Salvo, deliberação em contrário, tomada nos termos do §1.º do artigo 131.º do Código Comercial, serão liquidatários os membros do conselho de administração/administrador único que estiverem em exercício quando a dissolução se operar.

CAPÍTULO VIII

Disposição transitória

ARTIGO 17.º

Ficam desde já nomeados para o primeiro triénio:

Mesa da assembleia geral: presidente — José Lopes Monteiro Cerejo; secretário: Ermelindo Manuel Ferreira.

Conselho de administração: presidente — Ahmed Mohammed El-Hady El-Mahdawy; vogal: António José Duarte dos Santos; vogal: Michael David Castek.

Fiscal único: efectivo: Luís Filipe Vicente Pinto, casado, R.O.C. n.º 664, residente na Avenida do Dr. José Henriques Vareda, 9-F, Marinha Grande; suplente: Luís Guerra Marques, R.O.C. n.º 620, residente na Rua de Ilídio de Carvalho, 7, 1.º H, Marinha Grande.

Conferido, está conforme.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 11225971

SANTOS & CUNHA — ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1975; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001121.

Certifico que Maria Fernanda da Silva Santos da Cunha e Fernando Ribeiro da Cunha casados na comunhão geral, Rua de Goa, 29, Matos, Marinha Grande e Regina Maria de Jesus Couceiro Santos casada com João Ângelo da Silva de Jesus Santos na comunhão de adquiridos, Rua das Portas Verdes, 74, 1.º, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epigrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Santos & Cunha — Artigos de Iluminação e Decoração, L.ª

2.º

Tem a sua sede social e estabelecimento na Rua de Leiria, 46, freguesia e concelho da Marinha Grande.

3.º

O objecto da sociedade consiste, na comercialização de candeeiros e artigos de decoração.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros, dividido em três quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social, de acordo com o deliberado em assembleia geral por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social.

2 — Poderá qualquer sócio fazer a sociedade os suprimentos que esta carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral e nos respectivos contratos de suprimentos.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que assim ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

7.º

Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios depois, terão direito de preferência, devendo o sócio que pretender ceder a sua quota notificar a sociedade, por carta registada com aviso de recepção, indicando o cessionário preço e condições de pagamento.

8.º

A sociedade não se dissolve com a morte ou interdição de qualquer sócio, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido ou com o representante do sócio interditado.

9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota por acordo dos sócios e consentimento do respectivo titular e, ainda, compulsivamente, quando ocorrerem os seguintes factos:

- a) Falência do sócio titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial da quota.

10.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando os gerentes desde já autorizados, a levantar o capital depositado para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade.

Conferido, está conforme.

29 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 11224894

LISBOA

ARRUDA DOS VINHOS

LUISETELMA, IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 389/980901; identificação de pessoa colectiva n.º 504242504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 2/001206;

Cessação das funções de gerente de Luís Marinho Pitorro Soares, em 6 de Dezembro de 2000, por renúncia.

Mais certifica que, em 6 de Dezembro de 2000, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281711

TAUROTEx — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 320/960830; identificação de pessoa colectiva n.º 503730696.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, em 6 de Dezembro de 2000, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281754

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA FERNANDARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 155/900207; identificação de pessoa colectiva n.º 502369370.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, em 7 de Dezembro de 2000, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281746

TRANSPORTES ALBINO FRADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 66/860729; identificação de pessoa colectiva n.º 500962863.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, em 4 de Dezembro de 2000, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281690

HELPERTRANS — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 501/001206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001206.

Certifico que entre Helder Filipe Maria Ferreira e mulher, Sónia Isabel Russo Duarte Ferreira casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma HELPERTRANS — Transportes, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santiago, 32, em Santiago dos Velhos, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências, ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto social transportes rodoviários de mercadorias.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital integralmente realizado em dinheiro, é de 10 024 100\$, que corresponde a 50 000 euros, e é a soma de duas quotas iguais de 5 012 050\$, cada, a que corresponde a quantia de 25 000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helder Filipe Maia Ferreira e Sónia Isabel Russo Duarte Ferreira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e fica a cargo do sócio Helder Filipe Maia Ferreira que desde já é nomeado gerente.

2 — A sociedade só ficará obrigada pela intervenção e assinatura do sócio gerente Helder Filipe Maia Ferreira, com capacidade profissional.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial das quotas é livre entre ascendentes e descendentes e sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Quando cedida a estranhos, sem consentimento dos outros sócios;
- d) Por violação grave dos deveres sociais;
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — A deliberação deve ser tomada, sob pena de extinção do respectivo direito, no prazo de 90 dias contados do conhecimento, por algum gerente da sociedade, do facto que permite a amortização.

ARTIGO 8.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital social, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do capital social.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281703

PAINÉIS DE SANTIAGO — COMÉRCIO DE ARTESANATO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 346/970923; identificação de pessoa colectiva n.º 503955841.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 3/001206: Cessação das funções de gerente de Luis Martinho Pitorro Soares, em 15 de Novembro de 2000, por renúncia.

Mais certifica que, em 6 de Dezembro de 2000, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 2000. — A Conservadora interina, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 09281738

CASCAIS

CELMÍ — SERVIÇOS DE CÓPIA, PAPELARIA E LIVRARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7871/921125 (Oeiras); inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 11/970616 e 2/980702.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado a alteração parcial, alterando os artigos 3.º, 1.º e 3.º.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 7 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 3 500 000\$, tituladas uma em nome de cada sócio.

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma CELMI — Serviços de Cópia, Papelaria e Livraria, L.ª e tem a sua sede no Alto do Lagoal, 15, gabinete 9, freguesia de Paço d'Arcos, concelho de Oeiras.

3.º

O capital social é de 20 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas de 10 000 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

21 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 06316239

J. R. GONÇALVES — PLÁSTICOS REFORÇADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5156/ (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502089440; número e data da apresentação: 24/990913.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1998.

20 de Setembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10818871

JARDINGARDEN — JARDINAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 417 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504220802; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/001004.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 25/001004 — Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 13 de Abril de 2000.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 14742250

CARJOMATERIAIS — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 097/ (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505110644; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/001003.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre CARCASA — Sociedade Gestora de Participações, S. A.; JOVAB Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, duração sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação e duração

A sociedade adopta a denominação CARJOMATERIAIS — Comércio de Móveis, L.ª e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação

1 — Casal do Borota, lote 103, loja esquerda, em Massamá Norte, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

2 — A sede social poderá ser transferida por decisão da assembleia geral para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A sociedade poderá, mediante decisão da assembleia geral constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto social é comércio de móveis, compra e venda de materiais de construção civil; aluguer de máquinas; compra e venda de propriedades; execução de obras de construção civil. Compra de prédios e revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 5000 euros, encontrando-se inteiramente subscrito e realizado em dinheiro e é representado por duas quotas uma pertencente à sócia CARCASA — Sociedade Gestora de Participações, S. A. no valor nominal de 2500 euros, outra pertencente à sócia JOVAB — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. no valor nominal de 2500 euros.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral assim o decida, até ao limite correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos que forem definidos pela assembleia geral que fixará os juros e as condições de reembolso.

ARTIGO 5.º

Vinculação e representação da sociedade

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a um ou mais gerentes a eleger em assembleia geral, os quais são dispensados de caução e podem ou não ser sócios.

2 — Até deliberação em contrário ficam nomeados gerentes os não sócios Carlos Augusto dos Santos e Joaquim Pires Barreiro, designados respectivamente pelas sócias CARCASA — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. e JOVAB — Sociedade Gestora de Participações, S. A.

3 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, a cessão a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá nas cessões onerosas direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

Lucros

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.
14042053

MURTEIRA — REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 088/001011 (Sintra) identificação de pessoa colectiva n.º 502809825; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 63/11102000.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 400 000\$ para 16 000 000\$ tendo sido alterados os artigos 2.º, 4.º, 7.º e 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Rua da Bela Vista, 24, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, podendo a gerência instalar escritório ou qualquer outra forma de representação onde e quando lhe pareça conveniente.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 16 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor de 6 400 000\$ pertencente ao sócio Pedro Miguel Rosa Dias Murteira; uma quota no valor de 2 134 000\$ pertencente ao sócio Jorge Manuel Chaves de Bastos Viegas; uma quota no valor de 2 133 000\$ pertencente ao sócio Bento José Ferreira Murteira; uma quota no valor de 2 133 000\$ pertencente à sócia Maria Inês Rosa Dias Murteira; e uma quota no valor de 3 200 000\$ pertencente à sócia Maria Manuela Nogueira Rosa Dias Murteira.

ARTIGO 7.º

A amortização de quotas, no todo ou em parte, é permitida nos casos seguintes:

- a) Por acordo ou consentimento do respectivo titular;
- b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;
- c) Quando em qualquer processo haja de proceder-se à venda ou à adjudicação da quota;
- d) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- e) Por insolvência ou falência judicialmente decretada do titular da quota;
- f) Por falecimento de sócio que não haja deixado herdeiros legítimos para quem transmita a quota;
- g) Quando por falecimento de algum sócio, os seus herdeiros legítimos não comuniquem à sociedade, no prazo de 90 dias a contar do óbito, por carta registada com aviso de recepção, quem os representa perante esta, enquanto a quota estiver indivisa;
- h) Quando a quota seja cedida a estranhos, com infracção do disposto no artigo 5.º, ou constituída em caução com violação do disposto no artigo 6.º;
- i) Por exclusão de sócio, nos casos previstos na lei.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes que podem ser estranhos à sociedade, conforme o deliberado em assembleia geral.

2 — Os gerentes serão remunerados ou não, conforme o estabelecido em assembleia geral.

3 — É desde já nomeado gerente o sócio Pedro Miguel Rosa Dias Murteira.

4 — Fica desde há proibido aos gerentes, sem autorização expressa da assembleia geral, obrigar a sociedade em cauções, avals, letras de favor, fianças ou quaisquer outros actos estranhos à sociedade, devendo tais actos, se forem praticados sem a necessária autorização, serem considerados da responsabilidade pessoal dos gerentes que neles tenham intervenido.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*.
11984538

LIMIATÁXIS — AUTO TÁXIS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 061 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505097524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20102000.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por António Avelino Gonçalves Pereira que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LIMIATÁXIS — Auto Táxis, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Sidónio Pais, 5, em Albarraque, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*, 12869937

OBL — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5302 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501749578; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 20/000908.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes nomeados: Jorge Manuel Tapadinhas Silva Martinho, casado e Maria Alice do Nascimento Moreira, viúva.

Data da deliberação: 000224.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*, 14713675

B. BRAUN MEDICAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 223/960722 (Oeiras); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 13 e inscrição n.º 14; números e datas das apresentações: 1/980626, 13/980716, 1/990218.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado a cessação de funções de gerente, prestação de contas referente aos anos de 1997 e 1998.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 1/980626 — Cessação de funções de gerente de António Joaquim Telleira Teixeira, por ter renunciado em 20 de Maio de 1998.

Inscrição n.º 13, apresentação n.º 13/980716.

Facto inscrito: prestação de contas.

Ano do exercício: 1997.

Inscrição n.º 14, 1/990218.

Facto inscrito: prestação de contas.

Ano do exercício: 19998.

30 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*, 08146020

TRANSVAL SERVIÇOS NA INTERNET, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 803 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503887005; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 58 E e 59/001011.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerente.

Gerente: Manuel Paulo Baptista Alves Moreira e Paulo Medina Marinho Igrejas.

Causa: renúncia.

Data: 14 de Fevereiro de 2000.

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, dividido em três quotas: uma de 2 500 000\$, do sócio Paulo Medina Marinho Igrejas; uma de 1 250 000\$, do sócio Luís Filipe Gomes Torres Branco, e outra de 1 250 000\$, da sócia Adelaide Maria Malho e Mesquita Oliveira.

6.º

A administração da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não que forem designados em assembleia geral que também deliberará sobre o seu estatuto remuneratório.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

17 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*, 14031680

IMAGE ONE — GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7662 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503237078; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/001011.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo n.º 1 do artigo 1.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IMAGE ONE — Gestão e Comercialização de Imagens, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 60, edifício Britânia, loja C, no lugar e freguesia da Parede, concelho de Cascais, podendo a mesma ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

17 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*, 12820873

TECTEL FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4454 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502169092; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/001011.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

Capital

O montante do capital social é de 40 096 400\$, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social.

ARTIGO 6.º

Quotas

O capital social encontra-se representado e dividido em nove quotas, sendo: uma de 8 599 295\$ pertencente à sócia Maria Emilia da Gama Castanheira Lage; outra de 7 822 042\$, pertencente ao sócio Francisco Manuel Duarte da Gama Castanheira; outra de 6 911 610\$, pertencente ao sócio Pedro Manuel Duarte da Gama Castanheira; outra de 5 705 625\$, pertencente ao sócio João Fernando Condeixa da Gama Castanheira; outra de 5 478 018\$, pertencente ao sócio Nuno Manuel Condeixa da Gama Castanheira; outra de 1 395 806\$, pertencente à sócia Maria João Condeixa da Gama Castanheira Lehning; outra de 1 395 806\$, pertencente à sócia Maria Teresa Condeixa da Gama Castanheira; outra de 1 394 099\$, pertencente ao sócio Mário Condeixa da Gama Castanheira; e outra de 1 394 099\$, pertencente ao sócio António Maria Condeixa da Gama Castanheira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

17 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 14742640

AXFLOW — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 699 (Oeiras); inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/001019.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado a alteração parcial do artigo 1.º

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Rocha, Fialho & Elbling, L.^{da} e tem a sua sede social na Rua de Alfredo Lopes Vila Verde, 17 E, piso 2, sala E, freguesia de Paço d'Arcos, concelho de Oeiras.

30 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 14043688

DRILBOR — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 220 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504924010; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 37 e 38/000912.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerente.

Gerente: Maria Luísa Castro Fernandes Teixeira.

Causa: renúncia.

Data: 24 de Julho de 2000.

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 3.º, 5.º e 7.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

3.ª

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 250 euros, pertencente ao sócio Acácio Lopes Brás, outra de 2750 euros, pertencente ao

sócio José Manuel Rodrigues Lopes Brás e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Frederica de Sousa Louceiro.

5.ª

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, bem como para a sua representação em juízo, e fora dele, activa ou passivamente é sempre necessária a intervenção do gerente José Manuel Rodrigues Lopes Brás conjuntamente com qualquer um dos outros gerentes.

7.ª

A cessão de quotas ou parte de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, mediante deliberação dos sócios por maioria superior a 50 % do capital social.

§ único. Na cessão de quotas ou parte de quotas a estranhos, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11288892

NE. COM — SGPS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 121 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503053325; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 38 e 39/001024.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19; apresentação n.º 38/001024 — Cessação de funções de gerente de Luís Miguel dos Santos Pires, Rosendo, por renúncia em 29 de Maio de 2000.

Inscrição n.º 20, apresentação n.º 39/001024 — Designação para gerente de Brigitte de Lima Loureiro, em 30 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 10874470

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

DESIMO — DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3518; identificação de pessoa colectiva n.º 502895900; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 4 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 20 e 21/000518 e 11 e 12/000627.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente José Maria Cabral Vozzone, por renúncia em 6 de Janeiro de 2000.

Designação de gerente, por deliberação de 29 de Março de 2000.

Gerente: José Alberto da Silva Jorge, Páteo do Seabra, lote 14, 5.º, esquerdo, Lisboa.

Cessação das funções do gerente: Franquelim Fernando Garcia Alves, por renúncia em 10 de Maio de 2000.

Designação de gerente, em 15 de Maio de 2000: Rui Manuel Lobato de Faria Neves Ribas, Rua das Perdizes, 232, 2.º, direito, Quinta da Bicuda, Cascais.

Está conforme o original

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Lidia Santos*. 13767330

AGRIAL — AGRÍCOLA DO RIBATEJO E ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 373/740114; identificação de pessoa colectiva

n.º 500011427; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 14 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 22, 23 e 38/000905.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções de António Rodrigues Gameiro e de Guilherme Zacarias Sá Viana Gomes, por renúncia, em 23 de Agosto de 2000.

Cessação de funções de Julieta da Conceição de Castro Camilo Gameiro, por renúncia, em 23 de Agosto de 2000.

Designação do conselho de administração, em 23 de Agosto de 2000, José Francisco Barros do Vale, Rua de 13 de Março, 6, 2090-219 Gouxaria, Alpiarça — presidente; José António Arsénio Pereira, Rua de 9 de Fevereiro, 10, 2090-219 Gouxaria, Alpiarça: Vogal; Maria Natália Carmo Barros do Vale, residente com o anterior: vogal.

Prazo: triénio em curso de 1998/2000.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lidia Santos*.
12213551

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

FÁCIL ESCOLHA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 472/20000830; identificação de pessoa colectiva n.º 505129450; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20000830.

Certifico que por Patrícia Maria Vaz Caraças Telo da Gama e Marchã, João Filipe Hofacker de Moser Manique foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fácil Escolha, Organização de Eventos, L.ª da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Infante Santo, 21, 2.º, freguesia de Prazeres, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização de eventos, desenvolvimento de acções comerciais incluídas as actividades necessárias à representação de empresas, produtos e ou serviços, incluindo respectivas promoções, serviços de banquetes, assessoria de imprensa, comunicação e imagem e tudo o mais complementar às actividades referidas e que não sejam contrárias à lei.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a quatro vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
13463241

IDCENTRE — THE INTERNET DATA CENTRE, TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 493/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505086360; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20000911.

Certifico que por Cofina.Com II, SGPS, S. A. foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Denominação, sede duração e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação IDCENTRE — The Internet Data Centre, Telecomunicações, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João Penha, 10, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 4.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nas áreas das telecomunicações, da internet, da informática, do marketing e da publicidade; prestação de serviços de consultoria de gestão, consultoria empresarial, económica, contabilística e de direcção de empresas; consultoria na área da informática, da internet e das telecomunicações; prestação de serviços de consultoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; gestão de carteira própria de títulos, aquisição, venda, cedência e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; gestão de carteira própria de títulos e investimento através de participações sociais.

2 — A sociedade pode ainda dedicar-se a quaisquer outras actividades complementares ou conexas do seu objecto social.

ARTIGO 5.º

Associação e participações

1 — O exercício da actividade social poderá ser prosseguido individualmente pela sociedade, ou através de associação com outras entidades por qualquer uma das formas legalmente previstas, designada-

mente em consórcio ou integrando agrupamento complementar de empresas.

2 — A sociedade poderá ainda participar no capital de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, e constituir novas empresas ou participar na sua constituição, mesmo que o respectivo objecto não coincida, no todo ou em parte, com o que a sociedade estiver exercendo.

CAPÍTULO II

Acções

ARTIGO 6.º

Capital

O capital social é de 250 000 euros, integralmente subscrito e realizado, representado por 500 000 acções, com o valor nominal de 50 cêntimos cada uma.

ARTIGO 7.º

Acções

- 1 — As acções são ao portador.
- 2 — Poderá haver títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 10 000 e 100 000 acções.
- 3 — O custo das operações de registo das transmissões, desdobramentos, conversões ou outras relativas às acções será suportado pelos accionistas interessados.

ARTIGO 8.º

Direitos de preferência

Os accionistas terão direito de preferência, nos termos da lei, na subscrição de novas acções, por entradas em dinheiro.

ARTIGO 9.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações, em qualquer das modalidades legalmente admitidas e dentro dos limites fixados na lei.

ARTIGO 10.º

Acções e obrigações próprias

A sociedade pode adquirir e deter acções e obrigações próprias, nas condições previstas na lei.

CAPÍTULO III

Administração e fiscalização

ARTIGO 11.º

Administração

1 — A sociedade será gerida por um conselho de administração, composto por três, cinco ou sete membros, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

2 — Compete à assembleia geral a escolha do presidente do conselho de administração; o presidente escolhido designará, por seu turno, de entre os restantes, o seu substituto.

ARTIGO 12.º

Competência do conselho de administração

1 — O conselho de administração dispõe dos mais amplos poderes de gerência social, competindo-lhe definir a orgânica interna e elaborar os respectivos regulamentos, determinar a orientação da actividade da sociedade e autorizar as operações relativas ao objecto social.

2 — Em especial compete ao conselho de administração:

- a) Adquirir, alienar ou onerar participações sociais em outras sociedades;
- b) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer outros bens móveis;
- c) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis, observadas as limitações impostas pela lei;
- d) Exercer os direitos sociais inerentes às participações do capital de que a sociedade for titular, designado quem deverá representar a sociedade nas assembleias gerais das sociedades por ela participadas, e definindo o sentido do voto que aí deverá exprimir;
- e) Constituir mandatários da sociedade;
- f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções;

g) Exercer as demais competências que lhe são conferidas pela lei e por este contrato de sociedade.

ARTIGO 13.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá normalmente uma vez por mês e, além disso, sempre que for convocado pelo presidente ou por outros dois administradores.

2 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta redigida para o efeito ao presidente, ou exprimir o seu voto por correspondência.

3 — O presidente ou o seu substituto terão voto de qualidade nas deliberações do conselho.

ARTIGO 14.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois administradores; fica igualmente obrigada pelas assinaturas de um administrador e de um mandatário, ou só de um administrador, ou ainda de um ou dois mandatários, tudo conforme os termos das respectivas delegações ou dos respectivos mandatos que deverão constar, além do mais que por lei for exigido, de deliberação específica ou genérica, consoante o caso, do conselho de administração.

2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou por um mandatário.

3 — Consideram-se de mero expediente os documentos que, pelo seu conteúdo, não criem obrigações para a sociedade ou não envolvam a extinção de direitos, qualquer que seja a respectiva natureza.

ARTIGO 15.º

Composição do conselho fiscal

1 — A fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela assembleia geral que designará de entre os primeiros o respectivo presidente.

2 — Um membro efectivo do conselho fiscal e o vogal suplente devem ser revisores oficiais de contas ou Sociedades de Revisores de Contas.

3 — Pode, ainda, a sociedade optar por confiar as funções de fiscalização a um fiscal único, o qual, nesse caso, exercerá a competência atribuída ao conselho fiscal.

ARTIGO 16.º

Reuniões do conselho fiscal

O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que algum dos seus membros o julgue conveniente ou a solicitação do conselho de administração, designadamente para dar parecer sobre assuntos que por ele lhe sejam submetidos.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 17.º

Constituição

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, 100 acções.

2 — A cada conjunto de 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas possuidores de um número de acções não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se com outros de forma a, em conjunto, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

ARTIGO 18.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 19.º

Reuniões da assembleia geral

1 — Além da reunião anual, a realizar no primeiro trimestre de cada ano, a assembleia geral reunirá sempre que o conselho de administração ou o conselho fiscal solicitem a sua convocação ou a requere-

rimento de um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 5 % do capital social.

2 — A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo quando se trate de deliberar sobre os assuntos sobre os quais a lei ou os estatutos exijam maioria qualificada.

ARTIGO 20.º

Competência da assembleia geral

1 — A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos que lhe sejam cometidos por lei e pelos estatutos.

2 — Compete designadamente à assembleia geral:

- a) Apreciar o relatório apresentado pelo conselho de administração, discutir e votar o balanço e as contas anuais e o parecer do conselho fiscal, bem como deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- b) Eleger a respectiva mesa, bem como os membros dos conselhos de administração e fiscal, e proceder à sua exoneração;
- c) Deliberar sobre alterações dos estatutos e aumentos de capital.

CAPÍTULO V

Constituição de reservas e aplicação de resultados

ARTIGO 21.º

Reservas

A sociedade constituirá as seguintes reservas:

- a) Reserva legal, formada por 5 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício, até à concorrência de 20 % do capital social;
- b) Outras reservas, a fixar pela assembleia geral, e em função das deliberações tomadas sobre a aplicação dos resultados.

ARTIGO 22.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos constantes do balanço anual, depois de deduzidas as dotações para as reservas, serão distribuídos aos accionistas sob a forma de dividendos, salvo quando a assembleia geral, por voto favorável da maioria prevista na lei, deliberar em sentido diferente.

ARTIGO 23.º

Distribuição antecipada

Por deliberação do conselho de administração, e com o consentimento do conselho fiscal, poderão ser efectuadas distribuições antecipadas de lucros aos accionistas, no decurso de qualquer exercício, desde que observadas as formalidades e nos termos prescritos na lei.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios aprovada por maioria de 2/3 dos votos emitidos.

ARTIGO 25.º

Remuneração dos membros dos órgãos sociais

A remuneração dos membros do conselho de administração e dos membros efectivos do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que poderá, para esse efeito, designar uma comissão de vencimentos.

ARTIGO 26.º

Prazo dos mandatos

Os membros dos órgãos sociais, bem como os membros que integram a comissão prevista no artigo 25.º, exercerão as respectivas funções por três anos e podem ser reeleitos.

Órgãos sociais para o triénio de 2000/2002

Conselho de administração — presidente: Paulo Jorge dos Santos Fernandes, casado, Jardins da Gandarinha, Rua A - 1, 1.º A, Cascais; vogais: Graham Malcolm Comrie Dewar, casado, Avenida de Infante Santo, 19, 6.º A, Lisboa; Paulo David Pinto Simões, casado, Calçada das Lages, 8, 1.º, direito, Lisboa.

Fiscal único: Magalhães, Neves e Associados (SROC), Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa; suplente: Freire, Loureiro & Associados (SROC), com a mesma sede anterior.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13719920

LUSOCORTE — CORTE E FURAÇÃO DE BETÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 487/20000907; identificação de pessoa colectiva n.º 505091984; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação LUSOCORTE — Corte e Furação de Betão, L.ª e tem a sua sede na Travessa do Giestal, 40, 6.º, letra D, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do município de Lisboa ou para município limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, incluindo a participação no capital social de outras sociedades e em agrupamento complementar de empresas.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o corte, furação, demolição e impermeabilização de betão.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas dos sócios:

- a) Uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Alfredo Tovim Batista;
- b) Uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Feliciano Raul Gonçalves Quintas.

ARTIGO 4.º

1 — Por deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais aos valores das respectivas quotas, com o limite de 10 vezes o seu montante.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, por deliberação também unânime da assembleia geral e nos termos e condições estipulados pela mesma.

ARTIGO 5.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

ARTIGO 6.º

A gerência e representação da sociedade é exercida por, pelo menos, dois gerentes, designados em assembleia geral, dispensados de caução, e que poderão ser ou não remunerados, conforme for deliberado por aquele órgão social.

ARTIGO 7.º

A sociedade vincula-se:

- a) Com as assinaturas de dois gerentes;
- b) Com a assinatura de um gerente e de um mandatário, agindo este no âmbito dos poderes que lhe hajam sido expressamente conferidos;
- c) Apenas com a assinatura de um gerente, em assuntos de mero expediente.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Falecimento, interdição ou inabilitação do titular da quota;
- b) Quando a quota tenha sido arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma onerada.

2 — O preço da amortização será, nos casos referidos no número anterior, o valor que, segundo o último balanço aprovado, corresponda à respectiva quota, acrescido da parte proporcional dos fundos de reserva criados.

3 — O pagamento será efectuado no máximo de seis prestações mensais, aproximadamente iguais, no caso da alínea *a*) do n.º 1, considerando-se efectuada a amortização com o pagamento da primeira prestação; no caso da alínea *b*) do mesmo número, o preço da amortização será depositado na Caixa Geral de Depósitos, dentro de 30 dias subsequentes.

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência.

2 — A representação em assembleia geral de qualquer dos sócios poderá ser assegurada por pessoa estranha à sociedade.

Gerentes designados: os sócios.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13719190

FLEXILABOR — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 488/20000907; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20000907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação FLEXILABOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua de Eça de Queirós, 13, 2.º, 1050 Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá sucursais ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a selecção, orientação e formação profissional, consultoria e gestão de recursos humanos e actividade de cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma de duas quotas: uma de 3000 euros, pertencente ao sócio João Adérito Amaral Jorge e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Rosa Maria Gomes Cardoso Jorge.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio João Adérito Amaral Jorge que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade será suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, abonações, avais ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. Na cessão de quotas a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 8.º

A sociedade não poderá participar no capital de outras sociedades com o objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13690892

NIDIPE — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 489/20000907; identificação de pessoa colectiva n.º 505122570; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20000907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma NIDIPE — Sociedade Imobiliária, L.ª, tem a sua sede na Rua de Francisco Stromp, 5, 1.º C, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2 — A Sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar ou extinguir filiais, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A Sociedade tem por objecto a compra de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim; construção de prédios urbanos; administração de propriedades e prestação de serviços, conexos com essa administração.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim António Dias Rebelo e Elisa das Dores Sousa da Cruz Dias Rebelo.

4.º

1 — A gerência da Sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Joaquim António Dias Rebelo e Elisa das Dores Sousa da Cruz Dias Rebelo, os quais ficam desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a Sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas total ou parcial, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da Sociedade, em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo, os quais têm direito de preferência.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13719718

HOUSING — DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 491/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 504966804; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000911.

Certifico que Afonso Lopes Mendes, Maria Manuela Duarte Vieira Vidal Mendes, Emilia Fernandes Duarte Vidal, Hugo Duarte Vidal Mendes, Miguel Duarte Vidal Mendes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação HOUSING — Desenvolvimento e Gestão de Património Imobiliários, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Tierno Galvan, 4B, 7.º A, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

2 — A administração fica autorizada a transferir a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou não, e bem assim criar e instalar quaisquer delegações no território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o desenvolvimento de projectos imobiliários, a administração e gestão de bens próprios e alheios, a prestação de serviços conexos com os mesmos e consultadoria.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros, representado por 5000 acções de valor nominal de 10 euros cada uma.

2 — Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 5.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que tenham direito a voto.

2 — A cada 50 acções corresponde um voto.

ARTIGO 6.º

1 — Qualquer accionista com direito a voto só pode fazer-se representar nas assembleias gerais por outros accionistas com direito a voto.

2 — O mandato poderá ser concedido por meio de uma simples carta com assinatura reconhecida, dirigida aos presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por quatro anos.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 8.º

A administração da sociedade é exercida por um administrador único, eleito por um período de quatro anos.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador único.

2 — É proibido ao administrador único obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, sem consentimento da assembleia geral; nomeadamente, a aquisição e alienação de bens imóveis, contratos de leasing imobiliário e aquisição de veículos.

ARTIGO 10.º

A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único efectivo e um suplente, eleitos por um período de quatro anos, sendo estes revisores oficiais de contas ou Sociedade de Revisores.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 11.º

Na transmissão de acções os accionistas terão o direito de preferência.

ARTIGO 12.º

1 — Os membros dos órgãos sociais serão ou não remunerados, conforme vier a ser decidido em assembleia geral.

2 — A assembleia geral poderá dispensar a prestação de caução pelos administradores.

3 — Ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais:

Órgãos sociais eleitos em 28 de Junho de 2000, para o quadriénio de 2000/2003.

Administrador único: Hugo Duarte Vidal Mendes, solteiro, Rua de Tierno Galvan, 4-B, 7.º A, Lisboa.

Fiscal único: Mariquito, Correia & Associados, SROC, Rua dos Visconde Moreira Rey, 14, Linda-a-Pastora, Queijas.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13719874

FRANCISCO JAVIER JIMENEZ SANCHEZ, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 492/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505088290; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20000911.

Certifico que Francisco Xavier Jimenez Sanches, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Francisco Javier Jimenez Sanchez, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 24 de Julho, 54, 1.º, esquerdo, em Lisboa.

3 — Por simples decisão da gerência, pode a sociedade ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e distribuição de produtos de cosmética e seus afins, por grosso e a retalho.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13719882

NUTRI-SYSTEM — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 471/20000830; identificação de pessoa colectiva n.º 505081342; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20000830.

Certifico que por Pierre Dominique Louis Baysset e Manuel dos Reis Jorge foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NUTRI-SYSTEM — Produtos Dietéticos, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Filipe Folque, 9, 2.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação e comercialização de produtos dietéticos e de estética.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463233

GELINVEST — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEIXE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 467/20000830; identificação de pessoa colectiva n.º 505018233; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000830.

Certifico que por Carlos Manuel Domingos Rato e Rodrigo Henrique Santos Nobre Biscaya foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GELINVEST — Comércio e Indústria de Peixe, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Brasil, 56, 2.º, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e indústria de peixe e derivados.

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2 000 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios, encontrando-se realizado em dinheiro, quanto a metade, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13469452

IBERKENT — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 10 466/20000829; identificação de pessoa colectiva n.º 505087123; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20000829.

Certifico que por Carlos António dos Santos Rato, Nuno Maria Belo Morgado, Manuel Isolino dos Santos Cardoso foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IBERKENT — Compra e Venda de Imóveis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Engenheiro Duarte Pacheco, Empreendimento Amoreiras, Torre 2, 5.º, sala 5, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Construção de imóveis. Comércio e exploração de actividades de lazer e diversões. Exploração de actividades turísticas e hoteleiras. Compra, venda, importação e exportação de máquinas e bens de equipamentos. Estudos de mercados e avaliações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5 100 000\$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas de igual valor nominal de 1700 euros cada, tituladas uma por cada um dos sócios.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13469444

GONÇALVES, COSTA & COSTA, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 10 465/20000829; identificação de pessoa colectiva n.º 505067773; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20000829.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gonçalves, Costa & Costa, Actividades Hoteleiras, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Doca de Belém, Clube Sportivo de Pedrouços, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades hoteleiras e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: três quotas iguais no valor nominal de 1500 euros tituladas por Maria Manuela Talamba Gonçalves, Rosa Maria Esperança da Costa e Antónia Emília Esperança da Costa e outra no valor nominal de 500 euros titulada por Maria Armada Fernandes Gonçalves Meirinhos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes, as sócias Maria Manuela Talamba Gonçalves, Rosa Maria Esperança da Costa e Antónia Emília Esperança da Costa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte da sócia Maria Armada Fernandes Gonçalves Meirinhos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13469436

FORMFOX — CONSULTOR DE INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 497/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505117568; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20000911.

Certifico que Nuno Filipe Militão Mogueis da Veiga Raposo constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FORMFOX — Consultor de Informática, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda de D. Afonso Henriques, 7, 6.º C, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de consultadoria informática. Formação profissional. Comércio de produtos, equipamento e consumíveis para informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463390

IBERPRIMUS — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 496/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505067030; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20000911.

Certifico que por Fernando Manuel Gomes Ribeiro, Carlos Alberto Gonçalves, Delfim António Ribeiro Serraninho foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IBERPRIMUS — Sociedade de Representações, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede no Largo de Miguel José Mendes, 8, 3.º, direito, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na importação, exportação, comercialização e representação de produtos alimentares, máquinas e equipamentos hoteleiros e similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 5000 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedi- da sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463381

ITALIA DEI SAPORI — RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 495/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 504989715; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20000911.

Certifico que por Renato d'Elia, Carlo Melloni, José Sarmiento Gomes Mota foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Italia Dei Saporì — Restauração e Hotelaria, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jorge Álvares, 3, 5.º, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deliberar a mudança de sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de restauração, hotelaria e afins, compreendendo a promoção, representação e venda de produtos relacionados com a actividade e a formação de pessoal.

§ único. A sociedade poderá ainda participar, livremente, como sócia de responsabilidade limitada ou ilimitada, em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu e, bem assim, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 5160 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais no valor nominal de 1720 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Por deliberação unânime dos sócios, poderá a sociedade exigir prestações suplementares de capital até ao triplo do valor nominal da quota de cada sócio.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre sócios ou respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes, carecendo nos restantes casos do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

2 — Se a sociedade prescindir do direito de preferência, ou não o puder usar por impossibilidade legal, será o mesmo deferido aos restantes sócios, na proporção das quotas que já possuírem, se houver mais que um interessado.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — Os cargos de gerentes poderão ser desempenhados por pessoas estranhas à sociedade, sendo que nesse caso as atribuições e competências dos gerentes deverão constar da acta da reunião da assembleia geral em que a deliberação tenha sido tomada.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — À gerência cabem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais, ficando-lhe, porém, vedado responsabilizar a sociedade em letras de favor, fianças, subfianças ou em qualquer acto estranho ao objecto da sociedade.

5 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — Com observância das disposições legais aplicáveis a sociedade poderá amortizar, parcial ou totalmente, qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Falência do sócio titular;
- b) Cessão de quotas sem observância do disposto no artigo 5.º;
- c) Arresto ou penhora de quotas;
- d) Venda ou adjudicação judiciais de quotas;
- e) Por interdição ou inabilitação do sócio titular;
- f) Se por efeito de partilha em vida do sócio, seja por motivo de divórcio, separação judicial ou qualquer outra, a quota lhe não fique a pertencer;
- g) Se o sócio exceder os seus direitos sociais por forma a exceder manifestamente os limites impostos pela boa-fé, pelos bons costumes e pelo fim social ou económico desses direitos;
- h) Quando um sócio violar reiteradamente os seus deveres sociais;
- i) Quando, relativamente a um sócio, se verificar um comportamento desleal, ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade, susceptível de lhe causar graves prejuízos;
- j) Por acordo com o titular;
- l) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- m) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- n) No caso expressamente referido no artigo 10.º destes estatutos.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que a assembleia geral deliberar por maioria simples.

ARTIGO 9.º

Quando a lei não exija outro formalismo as assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção, expedida para a residência habitual dos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo indicar os assuntos a tratar.

ARTIGO 10.º

Fica interdito a qualquer dos sócios, em nome pessoal ou através de sociedade ou associação em que intervenha ou de que faça parte, o exercício de actividades idênticas às da sociedade, sem o consentimento expresso desta, sob pena de a respectiva quota poder ser amortizada pela sociedade e de incorrer em responsabilidades por indemnizações de perdas e danos.

§ único. A interdição a que alude o corpo do presente artigo não obsta a que qualquer dos sócios possa continuar a exercer, através de sociedade ou associação em que já intervenha ou de que actualmente faça parte, a actividade que exercia até ao momento da constituição da sociedade.

ARTIGO 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral por maioria de $\frac{3}{4}$ dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 12.º

Deliberada a dissolução pelos sócios em assembleia geral, deverá a mesma assembleia nomear liquidatários da sociedade que podem ser ou não os gerentes em exercício.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463373

GOLFINHO D'ÁGUA — CENTRO DE LAVAGEM MANUAL DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 494/20000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505109921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20000911.

Certifico que por Ajay Kumar Suryakant Adhya, Carlos Manuel Duarte foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Golfinho d'Água — Centro de Lavagem Manual de Automóveis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Julieta Ferrão, 12, 8.º, sala 805, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, bem como ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de centro de lavagem manual de automóveis. Reparação, comércio a retalho de acessórios para automóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, com excepção dos actos de mero expediente em que é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463365

JORGE M. H. CAETANO & FILHOS — SOCIEDADE PROMOTORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 486/20000907; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge M. H. Caetano & Filhos — Sociedade Promotora de Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua da República Peruana, 9, 4.º, direito, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra para revenda de bens imóveis, na prestação de serviços de consultadoria na área imobiliária, na gestão de património próprio e alheio, na promoção imobiliária, nomeadamente na aquisição, construção e venda de prédios, bem como, na execução de empreitadas de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e bens em espécie é de 17 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas: uma quota do valor nominal de 6 000 000\$ pertencente ao sócio Jorge Manuel Henriques Caetano, realizada com 5 000 000\$ em dinheiro e com 1 000 000\$, correspondente ao valor da viatura ligeira, marca Opel, matrícula 08-18-EI; uma quota do valor nominal de 6 000 000\$, pertencente à sócia Marina da Fonseca Henriques Caetano, realizada com o valor de um lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por M/18, situado na Urbanização de Medeiros, freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 01348, devidamente registado a seu favor pela inscrição G-5, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2764, com o valor patrimonial de 4 005 750\$; uma quota do valor nominal de 4 000 000\$, pertencente ao sócio Jorge Manuel Fonseca Henriques Caetano, realizada em dinheiro; e uma quota do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio Duarte Manuel Fonseca Henriques Caetano, realizada em dinheiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção do gerente Jorge Manuel Henriques Caetano, ou de, quaisquer dois dos outros gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- Por exoneração ou exclusão de um sócio.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 13463314

NEUPARTH — ATELIER DE ARQUITECTURA, URBANISMO, PLANEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 490/20000907; identificação de pessoa colectiva n.º 505012090; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20000907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NEUPARTH — Atelier de Arquitectura, Urbanismo, Planeamento e Recuperação de Edifícios, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Inhambane, 16, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de projectos de arquitectura, decoração, paisagismo, planeamento, urbanis-

mo e edifícios industriais, fiscalização e intermediação de actividades conexas com a construção de imobiliário e recuperação de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: duas de igual valor nominal de 2250 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Júlio Maria Barbosa Sottomayor Neuparth e José Pedro Barreiros Neuparth e outras duas de igual valor nominal de 250 euros cada uma e uma de cada uma das sócias Maria Teresa Moreira Rato Barreiros Neuparth e Ana Maria Braz Antunes Barradas Neuparth.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já nomeados gerentes, os sócios Júlio Maria Barbosa Sottomayor Neuparth e José Pedro Barreiros Neuparth.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedi- da sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser delibe- rado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
13463330

PORTO

PAREDES

POLICLÍNICA DE REBORDOSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 795/880412; identificação de pessoa colectiva n.º 501963693; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/001204.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o seu capital em 602 410\$, por incorporação de reservas livres, subscrito por ambos os sócios, na proporção das suas quotas, tendo sido alterado o artigo 3.º do pacto, seguindo por extracto as respectivas modificações:
Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Luís António Nunes de Campos e mulher, Maria Helena Andrade Neves, ele com 3750 euros, e ela com 1250 euros.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.
13966758

DUO TERNU — DESENVOLVIMENTOS TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1357/940823; identificação de pessoa colectiva n.º 503253782; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/001204.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 13 de Novembro de 2000, da gerente Maria Teresa de Meireles Ruão Pinto, por renúncia.

Está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.
14854236

SEARASOFT — DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2140/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504637495; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: (of.) 1e 4/001205.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções, em 22 de Novembro de 2000, do gerente António Sérgio da Costa Tinoco, por renúncia, bem como foi reforçado o seu capital em 21 050 610\$, em dinheiro e subscrito: 19 526 948\$ pelo sócio Miguel Avelino Fernandes Monteiro, 421 011\$ pelo sócio Augusto Manuel Fernandes Monteiro, e 1 102 651\$ por Abílio Carlos Pereira Machado Prior, casado com Paula Cristina Prior Afonso Pereira, em comunhão de adquiridos tendo sido dada nova redacção ao artigo 3.º do pacto, cujo teor passou a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 110 000 euros e está dividido em três quotas sendo: uma de 102 270 euros, pertencente ao sócio Miguel Avelino Fernandes Monteiro; uma de 2230 euros, pertencente ao sócio Augusto Manuel Fernandes Monteiro; e uma de 5500 euros pertencente ao sócio Abílio Carlos Pereira Pacheco Prior.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.
13966766

GRANESPA — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2308/001206; identificação de pessoa colectiva n.º 504605852; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001206.

Certifico que entre Amílcar Fernando Granjo dos Santos e mulher, Maria Isabel Santos de Almeida, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma GRANESPA — Mediação de Seguros, L.ª, tem a sua sede na Rua do Dr. José Barbosa Leão, 75, Castelões de Cepeda, Paredes.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste exclusivamente em mediação de seguros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 10 000 euros

cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Amílcar Fernando Granjo dos Santos e Maria Isabel Santos de Almeida.

4.º

1 — A gerência social, é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação, destituição e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente, ficando desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos, bem como celebrar contratos de *leasing*;

c) Adquirir por *trespasse* quaisquer estabelecimentos comerciais;

d) Confessar, desistir ou transigir em Juízo.

4 — Fica vedado aos gerentes comprometer a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais, respondendo o infractor pelas obrigações assim assumidas e indemnizando a sociedade pelos prejuízos causados.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

1 — A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular; e

b) Arresto, penhora e arrolamento.

2 — A contrapartida da amortização far-se-á, salvo disposição imperativa da lei em contrário, pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado.

7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos e efectuar prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

8.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada, por simples maioria, em assembleia geral.

Está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 13966774

PORTO — 2.ª SECÇÃO

ROGÉRIO & ZULMIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 160; identificação de pessoa colectiva n.º 501411240; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/20000713; pasta n.º 16 351.

Certifico que foi depositada escritura exarada no 7.º Cartório Notarial do Porto, em 5 de Junho de 2000, de fl. 2 a fl. 4, do livro de notas para escrituras diversas n.º 252-D, da qual consta que a sociedade em epígrafe alterou os seus artigos 3.º, 5.º e foi aditado o artigo 8.º, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, representado por duas quotas pertencendo uma do valor nominal de 5000 euros à sócia Zulmira Augusta do Céu Macedo e uma do valor nominal de 100 euros pertencente à sócia Diana Sónia Macedo Peleteiro.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Zulmira Augusta Céu

Macedo, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;

c) Falência do sócio;

d) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — A contrapartida da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Conferido, está conforme.

16 de Agosto de 2000. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível*). 11627948

SAMECA — INVESTIMENTOS E GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 613; identificação de pessoa colectiva n.º 500237492; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 11/20000721; pasta n.º 4887.

Certifico que foi depositada a acta n.º 71 de 31 de Março de 1999, da qual consta a:

Designação dos membros dos órgãos sociais para o biénio de 1999/2000, em 31 de Março de 1999.

Conselho de administração: presidente — José Bernardo de Lima Moura e Sá, casado, residente na Rua de Guerra Junqueiro, 220, Porto; vogais: Silvério José Alexandre de Castro Sousa, casado, residente na Rua dos Castelos, 161, Porto; Maria Joana Guiot Moura e Sá, solteira, maior, residente na Rua de Guerra Junqueiro, 220, Porto.

Fiscal único: efectivo: António Anjos, F. Brandão & Associados, SROC, n.º 112, representada por Fernando Brandão, ROC, n.º 677; suplente: Jorge Manuel de Almeida Campino, ROC, n.º 7326.

Conferida, está conforme o original.

29 de Agosto de 2000. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível*). 11626569

SANTO TIRSO

TIRSOMÓVEL — MOBILIÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4690/001113; inscrição E-1; número e data da apresentação: 14/001113.

Certifico que entre:

1.º José Dias Carneiro, número de identificação fiscal 155966502, casado com Ester Martins Pereira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Meixomil, concelho de Paços de Ferreira, residente no lugar de Santa Luzia, da freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 6407383, emitido em 24 de Maio de 1995, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

2.º António Fernando Dias Carneiro, número de identificação fiscal 182533107, casado com Maria Carmo Dias, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da referida freguesia de Meixomil, residente no lugar de Escariz, freguesia de Penamaior, concelho de Paços de Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 9963059, emitido em 31 de Janeiro de 1995, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TIRSOMÓVEL — Mobiliário, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Santa Luzia, freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria e comércio de mobiliário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive, como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece de consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

15 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 05575893

VERDÃO — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E MÁQUINAS DE HIGIENE E LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4613/000726; inscrição E-1; número e data da apresentação: 9/000726.

Certifico que entre:

1.º Francisco Manuel Passuco Manta, contribuinte n.º 122408683, casado na comunhão de adquiridos com Maria Marta Charraz Parreira Manta, natural da freguesia de São João Batista, concelho de Moura, residente na Praça de Sacadura Cabral, 13, Moura;

2.º Joaquim Pereira Ferreira, contribuinte n.º 176706755, casado na comunhão de adquiridos com Rosa Maria Castro Sampaio Ferreira, natural da freguesia e Vila das Aves, deste concelho, onde reside na Praça do Bom Nome, entrada 1, 2.º, esquerdo; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VERDÃO — Distribuição de Produtos e Máquinas de Higiene e Limpeza, L.^{da}, com sede na Travessa da Rua da Indústria, lugar de Romão, da freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na distribuição de produtos de higiene e limpeza, maquinaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal

de 2500 euros cada uma, uma de cada um dos sócios Francisco Manuel Passuco Manta e Joaquim Pereira Ferreira.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de viaturas automóveis, é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e semelhantes.

ARTIGO 6.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante as condições estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se a quota for penhorada, arrestada ou apreendida judicialmente;
- No caso de inabilitação, interdição, falência ou insolvência do sócio titular;
- No caso de morte de um dos sócios, quando a respectiva quota não for transmitida a familiares do falecido.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias.

Está conforme.

30 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12268410

CLAUDILENA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4660/001002; inscrição E-1; número e data da apresentação: 7/001002.

Certifico que entre:

1.ª Helena Maria da Silva Coelho Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 107364204, divorciada, natural da freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, habitualmente residente na Travessa da Vitória, 70, 3.º, AP, freguesia de Gemunde, concelho da Maia;

2.ª Cláudia Cecília Monteiro Moço Costa, contribuinte fiscal n.º 215722651, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, habitualmente residente na Rua de Forbes Bessa, 76, 1.º, esquerdo, na cidade de Matosinhos, casada com Paulo Jorge Truta Costa, no regime da comunhão de adquiridos;

3.ª Célia Maria Monteiro Moço, contribuinte fiscal n.º 223000086, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, onde habitualmente reside na Rua do Godinho, 517, 3.º, esquerdo; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CLAUDILENA — Comércio e Representações de Vestuário, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel da Silva Pinheiro, edifício América, Trofa Shopping, loja A, 1.º, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário e afins. Representações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de três quotas: sendo uma do valor

nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Helena Maria da Silva Coelho Ribeiro; e duas iguais, cada uma do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Cláudia Cecília Monteiro Moço Costa e Célia Maria Monteiro Moço.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial das quotas, bem como as consequentes divisões, são livremente permitidas entre as sócias; porém a favor de estranhos tais actos dependem do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todas as sócias, Helena Maria da Silva Coelho Ribeiro, Cláudia Cecília Monteiro Moço da Costa e Célia Maria Monteiro Moço, desde já nomeadas gerentes, podendo qualquer uma delas assinar os documentos de mero expediente, porém para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, será necessária a assinatura conjunta de duas gerentes, sendo uma delas sempre a da gerente Helena Maria da Silva Coelho Ribeiro.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for arrolada arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou sujeita a qualquer providência judicial.

2 — A contrapartida é, no caso da alínea b) do número anterior, o que for fixado segundo a lei.

3 — Ao deliberar a amortização, a assembleia geral poderá determinar que a quota a amortizar figure como tal no balanço. Neste caso, podem, em deliberação posterior serem criadas novas quotas, em vez da amortizada, destinada a serem alienadas aos sócios ou a estranhos.

ARTIGO 7.º

Por morte, interdição ou inabilitação de um sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes, e o interdito ou inabilitado legalmente representado; no caso de falecimento de um sócio, os respectivos herdeiros designarão um, de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, aos sócios endereçada com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Transitório

A gerência fica desde já autorizada a levantar a quantia depositada em nome da sociedade, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta, quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

2 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12269441

MARSTAND — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3899/980219; identificação de pessoa colectiva n.º 504078410; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

29 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09673105

CARLOS, VIEIRA & IRMÃOS MAGALHÃES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 757/780927; identificação de pessoa colectiva n.º 500804737; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

15 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 06275982

EMPRESA TÊXTIL DA MAGANHA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 937/801014; identificação de pessoa colectiva n.º 501092889; data da entrega para depósito: 000705.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

30 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 12253995

BAROL — CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1429/851008; identificação de pessoa colectiva n.º 501554335; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

24 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09641572

PEDRANOVA — CONSTRUÇÕES EM PEDRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2700/930202; identificação de pessoa colectiva n.º 502927976; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

30 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 11800674

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA TROFA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1093/811223; identificação de pessoa colectiva n.º 501294643; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 06275974

COTOFA — GABINETE DE CONTABILIDADE DE TROFA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1374/850410; identificação de pessoa colectiva n.º 501523677; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09673210

DRAGAS — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1998/980514; identificação de pessoa colectiva n.º 504153803; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

24 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09673474

RESTAURANTE TORRE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3131/950105; identificação de pessoa colectiva n.º 503348503; data da entrega para depósito: 000706.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

22 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 06287190

ABÍLIO, SANTOS & AZEVEDO — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1492/860408; identificação de pessoa colectiva n.º 501845136; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09673113

FITEL — COMERCIALIZAÇÃO DE FIOS E RAMOS PARA INDÚSTRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 729/780518; identificação de pessoa colectiva n.º 500751684; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 11509597

FERNANDO LEMOS AZEVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3637/970218; identificação de pessoa colectiva n.º 503824623; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 05575648

MANDIFAR — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4547/000414; identificação de pessoa colectiva n.º 504588931; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

22 de Novembro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 06275958

BEAUTYFRESH PERFUMARIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4693/001115; inscrição E-1; número e data da apresentação: 21/001115.

Certifico que, Fernanda da Silva Ferreira Monteiro, casada com João Moreira Monteiro, no regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 7615473, passado pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 28 de Setembro de 2000, número de identificação fiscal 116322470, residente e natural da Rua de Alves Redol, lote 22, freguesia de São Mamede do Coronado, concelho da Trofa, de nacionalidade portuguesa, vai constituir a sociedade unipessoal por quotas, com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Beautyfresh Perfumaria, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Délio Santarém, lugar do Seixal, freguesia de São Romão do Coronado, concelho da Trofa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de artigos de perfumaria, higiene e beleza.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos comple-

mentares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

20 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282146

ESTIMODEL — MODELAGEM E ESTILISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4692/001114; inscrição E-1; número e data da apresentação: 6/001114.

Certifico que entre:

1.ª Natália Maria Pereira Rodrigues de Paiva, contribuinte n.º 222826533, solteira, maior, natural da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão e residente no lugar de Pinheiro, freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão;

2.ª Fernanda Cristina Fernandes Coelho, contribuinte n.º 200204599, casada na comunhão de adquiridos com Vítor Manuel Nunes Pereira Barroso, natural da Alemanha e residente na Rua das Bocas, freguesia de São Martinho do Campo, deste concelho; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ESTIMODEL — Modelagem e Estilismo, L.^{da}, com sede na Rua de José Luís de Andrade, 65, sala 301, da cidade e concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em modelagem e estilismo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, uma de cada um dos sócios Natália Maria Pereira Rodrigues de Paiva e Fernanda Cristina Fernandes Coelho.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, incumbe a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de viaturas automóveis, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Está conforme.

16 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 13938096

MIGUEL JORGE & EDUARDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4687/001108; inscrição E-1; número e data da apresentação: 27/001108.

Certifico que entre:

1.º Miguel Jorge Tavares Coelho, número de identificação fiscal 190108541, casado na comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, natural da freguesia de Bonfim, da cidade do Porto, residente na Rua da Parada, freguesia de Raimonda, concelho de Paços de Ferreira;

2.ª Eduarda Maria Alves Ribeiro Coelho, número de identificação fiscal 127762485, casada com o outorgante anterior, com quem reside, natural da dita freguesia de Raimonda; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Miguel Jorge & Eduarda, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Zulmira de Azevedo, freguesia e concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de artigos de joalheria e relojoaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282430

BORGAPÉLIO — INDÚSTRIA TÊXTIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1777/880229; identificação de pessoa colectiva n.º 501946071; averbamento n.º 1 à inscrição E-15; número e data da apresentação: 4/001108.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu à designação por recondução dos órgãos sociais, em 31 de Março de 2000, para o quadriénio de 2000-2003:

Administrador único: Manuel da Silva Pontes.

Fiscal único: efectivo — Adélio de Oliveira Macedo, revisor oficial de contas; suplente — Amândio Faustino Ferreira Tavares, que representa a sociedade de revisores Amândio Tavares & Artur Junqueira.

Foi depositada a acta na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12255602

BORMAIA DS — DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4511/000221; identificação de pessoa colectiva n.º 503569534; averbamento n.º 1 à inscrição E-2; número e data da apresentação: 7/001108.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu à designação por recondução, para o quadriénio de 2000-2003, deliberada em 31 de Março de 2000.

Fiscal único: efectivo — Moreira, Valente & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos de Jesus Pinto Carvalho, revisor oficial de contas; suplente — José Oliveira Moreira, revisor oficial de contas.

Foi depositada a acta na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282243

OLIVEIRA & NETO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2274/901227; identificação de pessoa colectiva n.º 502538058; averbamento n.º 1 à inscrição E-10 e inscrição E-14; números e data das apresentações: 14 e 16/001108.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 12 000 000\$, após o reforço de 10 000 000\$, e alterou o contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, cuja redacção é do teor seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 000\$, representado por três quotas iguais do valor nominal de 4 000 000\$, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

10 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282235

AE2 — SERVIÇOS E IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4654/000919; inscrição E-1; número e data da apresentação: 10/000919.

Certifico que entre:

1.º Altino de Araújo Campos, contribuinte n.º 191022659, casado na comunhão de adquiridos, com a segunda outorgante, natural da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa, onde reside na Avenida de Paradela;

2.ª Ester Edviges Fernandes Pinto, contribuinte n.º 204820693, casada com o outorgante anterior, com quem reside, natural desta cidade; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AE2 — Serviços e Imóveis, L.^{da}, com sede na Avenida de Paradela, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra e venda de imóveis, prestação de serviços de auditoria, consultadoria, acessória e formação profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios Altino de Araújo Campos e Ester Edviges Fernandes Pinto.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de viaturas automóveis, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias.

Está conforme.

20 de Setembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12269220

ADRIANO VIEIRA TORRES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4679/001026; inscrição E-1; número e data da apresentação: 14/001026.

Certifico que, Adriano Augusto Mamede Vieira Torres, número de identificação fiscal 119489783, casado na comunhão de adquiridos, com Maria Elisabete Neves Alves de Sousa Torres, natural da freguesia de São Mamede do Coronado, concelho da Trofa, residente na Travessa Central de Frejufe, 116, da freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Adriano Vieira Torres — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Mendões, da freguesia de São Mamede do Coronado, concelho da Trofa.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração agrícola e animal.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito, é de 20 000 000\$, representado por uma só quota do mesmo valor, pertencente ao sócio Adriano Augusto Mamede Vieira Torres.

2 — O sócio único realizou a sua quota com a transferência para a sociedade dos seguintes bens:

- a) 60 animais reprodutores bovinos no valor de 11 400 000\$;
- b) Um equipamento de ordenha da marca *Fullwood*, no valor de 7 050 000\$;
- c) Um tanque de refrigeração da marca *Fullwood*, no valor de 2 700 000\$;
- d) Um tractor agrícola da marca *Kubota* e matrícula 54-19-FD, no valor de 3 500 000\$.

3 — Sendo o valor destas entradas de 24 650 000\$, fica o sócio credor da sociedade, da importância de 4 650 000\$.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado da assembleia geral, incumbe ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — Fica expressamente autorizado, o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, mesmo antes do seu registo desde que os mesmos visem a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12274410

PÉ NERVOSO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4687/001107; inscrição E-1; número e data da apresentação: 16/001107.

Certifico que entre:

1.º Manuel Fernando Neto Pereira, número de identificação fiscal 159690889, natural da freguesia de São Mamede de Negrelas, concelho de Santo Tirso, onde reside, no lugar de Agra de Moinhos, casa sob o regime da comunhão de adquiridos, com Alice Fernanda Fernandes Pontes, titular do bilhete de identidade n.º 3506174, de 26 de Outubro de 1994, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; e

2.º Adelino Martins da Costa, número de identificação fiscal 150873875, natural da freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua das Túlipas, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Olinda da Costa Carneiro, titular do bilhete de identidade n.º 3263758, de 21 de Abril de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Pé Nervoso — Empreendimentos Turísticos, L.^{da}

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Agradas, freguesia de São Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso.

2 — A gerência da sociedade poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto exploração de bares e discotecas, indústria de hotelaria e turismo.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, percententes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 euros.

5.º

A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, ficando conferida na cessão a estranhos, em primeiro lugar à sociedade em segundo lugar aos sócios não cedentes, o direito de preferência.

6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, compete ao sócio Manuel Fernando Neto Pereira, por direito especial.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente Manuel Fernando Neto Pereira.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento, bem como alugar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- d) Adquirir ou alienar bens imóveis.

Mais declararam que a gerência fica desde já, autorizada a proceder ao levantamento das importâncias depositadas para fazer face às despesas com a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

Está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282200

INDÚSTRIA DE TÊXTEIS AGUIAR & COUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1741/871123; identificação de pessoa colectiva n.º 501904174; inscrição E-4; número e data da apresentação: 5/001107.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 26 000 000\$ após o reforço de 20 000 000\$, e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção é do teor seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 26 000 000\$, representado por quatro quotas iguais de 6 500 000\$, uma de cada sócio.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

Está conforme.

8 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282154

STAINLESS — CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1754/880111; identificação de pessoa colectiva n.º 501919376; averbamento n.º 1 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 25/001107.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu à alteração da sede para o lugar de Baiona, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

Foi depositada a acta na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282219

ES TECHNOLOGY — MARCAÇÃO LASER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3996/980512; identificação de pessoa colectiva n.º 504154133; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12260584

DM — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2949/940310; identificação de pessoa colectiva n.º 503162019; data da entrega para depósito: 000627.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12317420

INDÚSTRIA DE TÊXTEIS AGUIAR & COUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1741/871123; identificação de pessoa colectiva n.º 501904174; data da entrega para depósito: 000630.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 09673784

JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 977/810224; identificação de pessoa colectiva n.º 501112855; data da entrega para depósito: 001106.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 09647775

ISFA — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 188; identificação de pessoa colectiva n.º 500266794; data da entrega para depósito: 000628.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitante ao depósito de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

2 de Outubro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 12254797

MOICANO — FÁBRICA DE CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1279/831104; identificação de pessoa colectiva n.º 501560440; averbamento n.º 1 à inscrição E-1 e inscrição E-6; números e data das apresentações: 17 e 18/001103.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu à cessação de funções de gerente de José Augusto Maia da Silva Marques, por renúncia, em 8 de Agosto de 2000; e foram alterados os artigos 3.º e 5.º, cuja redacção é do teor seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 1 500 000\$ cada uma, pertencente cada uma a cada um dos sócios Daniel Filipe Maia Cruz e Maria de Fátima Maia Pereira Cruz.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia Maria de Fátima Maia Pereira Cruz, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, pela intervenção de um gerente.

Foi depositada a escritura e acta na pasta respectiva.

Está conforme.

6 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282081

HABIÁRVORE — COMPRA, VENDA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1282/831118; identificação de pessoa colectiva n.º 501524037; inscrição E-7; número e data da apresentação: 10/001102.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe, cujo extracto é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 3 de Outubro de 2000.

Foi depositada a acta na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282413

TRANSMAlA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 274/680611; identificação de pessoa colectiva n.º 501063650; inscrição E-16; número e data da apresentação: 8/001016.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou para 525 000 euros, com redenominação do capital social, aumento com 253 050\$ subscrito pelos sócios, por incorporação de reservas de reavaliação, na proporção das suas quotas a que acresceu; e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção é do teor seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 525 000 euros, dividido em três quotas iguais, no valor de 175 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Campos Maia, Alfredo Campos Maia e Henrique Campos Maia.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

Está conforme.

27 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Moreira da Silva Ferreira*. 12282316

VALONGO

VALONGODIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 6058/950719; identificação de pessoa colectiva n.º 503570176.

Certifico que foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Manuela Magalhães da Silva*. 14300230

VALONGUIMO — GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 6060/950720; identificação de pessoa colectiva n.º 503570176.

Certifico que foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Manuela Magalhães da Silva*. 14300222

SANTARÉM

ABRANTES

CEM LINHAS — PUBLICIDADE E DESIGN, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1513/980609; identificação de pessoa colectiva n.º 504183001; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/001113.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: aumento de capital.

Capital: 5000 euros, após aumento de 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, sendo 602 120\$ e 290\$, respectivamente, com redenominação; e em consequência:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Cem Linhas — Publicidade e Design, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Diogo Oleiro, 58, Vale de Rãs, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

2.º

O objecto da sociedade, consiste na prestação de serviços na área do *design* e suportes publicitários, bem como actividades de contabilidade, consultoria fiscal. Actividades desportivas, nomeadamente musculação, manutenção, treino cardio-vascular, sauna, *jacuzzi*, aulas de grupo aeróbica, *step*, *karaté*, judo, *kick-boxing*, abdominais, *spinning*.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4400 euros, titulada pelo sócio Pedro Miguel Batista Ruivo; e outra no valor nominal de 600 euros, pelo sócio Paulo José Baptista Ruivo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541586

DUOBALÃO — TURISMO, PUBLICIDADE E AVENTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1326/960213; identificação de pessoa colectiva n.º 503591440; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001114.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: sede — Rua de São Valentim, Casa das Hortências, São Lourenço, freguesia de São Vicente, Abrantes.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541560

GESTIVERDE — GESTÃO RURAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1294/951009; identificação de pessoa colectiva n.º 503512109; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/001122.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade é comercial do tipo de sociedade por quotas, tem a firma GESTIVERDE — Gestão Rural, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de D. Lopo de Almeida, lote 81, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

2.º

O seu objecto é a prestação de serviços relacionados com agricultura, produção animal caça, cinegética, espaços verdes, silvicultura e exploração florestal. Actividades de consultoria agronómica e silvícola. Comercialização de factores de produção relacionados com a agricultura e afins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541624

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JORGE & PIRES, L.^{DA} (anteriormente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES — JORGE, NARCISO & PIRES, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1494/980311; identificação de pessoa colectiva n.º 504109529; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: of. 2 e 3/001121.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente, de Narciso de Jesus Passarinho Jorge Lopes.

Data: 27 de Julho de 2000.

Causa: renúncia.

2) Facto: aumento de capital.

Capital: 1 100 000\$, após aumento de 700 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios Manuel Passarinho Jorge e Manuel Salgueiro Pires, sendo: 350 500\$ e 349 500\$, respectivamente; e em consequência:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções Jorge & Pires, L.^{da}, e tem a sua sede na Travessa de Vale Carvalho, sem número de polícia, lugar e freguesia de Carvalhal, concelho de Abrantes.

2.º

O seu objecto consiste na construção de edifícios, indústria de construção civil, empreitadas e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, compra e venda de materiais diversos de construção civil.

3.º

O capital social é de 1 100 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, iguais do valor nominal de 550 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios já nomeados gerentes, considerando-se a sociedade validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541608

MADEIPICO — INDÚSTRIA DE CARPINTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 979/901017; identificação de pessoa colectiva n.º 502431830; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; número e data da apresentação: of. 7 e 8/001122.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente de Martinho Maria do Pico.

Data: 11 de Agosto de 2000.

Causa: renúncia.

2) Facto: aumento de capital.

Capital: 1 010 000\$, após aumento de 610 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, sendo: 457 500\$ e 152 500\$, respectivamente, de Joaquim Maria da Costa Pico, casado com Maria do Rosário Doimngos Dias Pico, na comunhão de adquiridos, e do outro; e em consequência:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 1 010 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos bens e valores constantes da escrita social e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 757 500\$, pertencente ao sócio Joaquim Maria da Costa Pico; e uma do valor nominal de 252 500\$, pertencente ao sócio Vasco Nuno Batista Pereira.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Joaquim Maria da Costa do Pico, já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541659

R. P. J. — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1621/991209; identificação de pessoa colectiva n.º 504575643; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/001114.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto a instalação e reparação eléctrica em edifícios ou outras obras públicas de construção, nomeadamente electrificação de edifícios e distribuição de energia nas seguintes instalações industriais: instalação e montagem de sistema de alimentação de recursos, grupos electrogéneos, ascensores, monta-cargas, escadas rolantes, antenas, pára-raios, sistemas de alarme e segurança, cablagens para telecomunicações, telefónicas e informática; indústria de construção civil, empreiteiros de obras públicas e venda de material eléctrico.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541578

SOARES & CARVALHO — MÉDICOS ASSOCIADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1134/930105; identificação de pessoa colectiva n.º 502920262; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: of. 2 e 3/001117.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente de José Manuel Ferreira Simões de Carvalho.

Data: 19 de Outubro de 2000.

Causa: renúncia.

2) Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 4.º, eliminando os §§ deste, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e em outros bens e valores constantes da escrita social, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 450 000\$, pertencentes à sócia Maria Cristina Barbosa Fortunato Soares; e uma do valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Maria do Céu Abrantes Barbosa Fortunato Soares.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Maria Cristina Barbosa Fortunato Soares, já nomeada gerente, sendo suficiente uma assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541594

ALCATIFAS RUIVO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 923/900221; identificação de pessoa colectiva n.º 502296917; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/001122.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: aumento de capital.

Capital: 10 000 000\$, após aumento de 9 500 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, sendo: 6 650 000\$ e 2 850 000\$, respectivamente, e em consequência:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 2.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto: comércio a retalho de alcatifas, tintas e materiais de construção, construção de edifícios, obras de isolamento, instalações não especificadas, revestimentos de pavimentos e de paredes, pinturas e colocação de vidros, actividades de acabamentos, não especificados, renovação urbana e segurança de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos bens e valores constantes da escrita social, é de 10 000 000\$, corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 7 000 000\$, pertencente ao sócio Silvestre dos Santos; e uma do valor nominal de 3 000 000\$, pertencente à sócia Maria José Soutinho Ruivo dos Santos.

5.º

Por deliberação unânime dos votos representativos de todo o capital social poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de 25 vezes o capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 10541616

ALCANENA

MARSIMÓVEL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 642/950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503337323; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/000908.

Certifico que, o capital da sociedade em epígrafe, foi aumentado em 2 012 050\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios José Silva Marques, João Silva Marques e Humberto Manuel Silva Marques, com 453 494\$50 cada um, e os novos sócios Lucília Maria da Silva Marques e Carlos Manuel da Silva Marques, estes casados na comunhão de adquiridos, respectivamente, com Luís Lopes Duarte Marques e Maria Ludovina Lopes de Oliveira Marques, residentes em Vila Moreira, Alcanena, e Rua de Serpa Pinto, 39, Torres Novas, cada um com 100 241\$ e 551 325\$50, respectivamente; e que foi redominado e em consequência, foram alterados os artigos 3.º, 4.º e 6.º n.º 2 do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes da escrita, é de 25 000 euros, dividido em cinco quotas, a saber: uma de 7250 euros, do sócio João Silva Marques; uma de 7250 euros, do sócio José Silva Marques; uma de 7250 euros, do sócio Humberto Manuel Silva Marques; uma de 500 euros, da sócia Lucília Maria da Silva Marques; e uma de 2750 euros, do sócio Carlos Manuel da Silva Marques.

ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 600 000 euros, a restituir quando for permitido.

ARTIGO 6.º

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os anteriores sócios José Silva Marques, Humberto Manuel Silva Marques e João Silva Marques

e os novos sócios Lucília Maria da Silva Marques e Carlos Manuel da Silva Marques.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117649

MILTOP — COMÉRCIO DE MATERIAIS E MONTAGENS ELÉCTRICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 582/110194; identificação de pessoa colectiva n.º 503121983; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 14 e 15/001120.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente João Manuel Louro da Ribeira, por renúncia, em 7 de Junho de 2000; e

Alteração parcial do pacto com transformação em sociedade unipessoal, alterando os artigos 1.º, 4.º e 5.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MILTOP — Comércio de Materiais e Montagens Eléctricas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma de uma quota de 2 000 000\$, pertencente ao único sócio Rui Manuel Casal Patrocínio.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente Rui Manuel Casal Patrocínio.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117630

BENTO DA SILVA CONCEIÇÃO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 498/810925; identificação de pessoa colectiva n.º 501201785; inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 6 e 7/000915.

Certifico que, o capital da sociedade em epígrafe, foi aumentado em 28 500 000\$, por incorporação de resultados transitados, subscrito pelos sócios Luís António da Conceição e Carlos Manuel Dias Conceição, com 13 919 400\$ cada um; Maria Alice David de Jesus e Maria Beatriz Formiga do Espírito Santo Dias, 330 600\$ cada uma; e em consequência, ter sido dada nova redacção aos artigos 2.º e 3.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto é a construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$, dividido em quatro quotas: uma de 24 419 400\$, pertencente ao sócio Luís António da Conceição; uma de 24 419 400\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Dias da Conceição; uma de 580 600\$, pertencente à sócia Maria Alice David de Jesus; e uma de 580 600\$, pertencente à sócia Maria Beatriz Formiga do Espírito Santo Dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117657

CONSTANTINO MOTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 10/620201; identificação de pessoa colectiva n.º 500072191; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 1/001006.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registada a designação dos órgãos sociais, para o quadriénio de 2000-2003, nos termos seguintes:

Conselho de administração: presidente — Luís Filipe Ferreira Batista Mota, casado, residente na Rua de José Alves Anastácio, 19, Alcanena; vogais — Anabela Ferreira Batista Mota Gonçalves Pereira, casada, residente no Campo Grande, 220, 10.º, direito, Lisboa; e José Manuel Carvalho Climaco Pereira, casado, residente na Travessa de Maria Gonçalves Barreira, Bombarral.

Conselho fiscal: presidente — Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa; suplente — Fernandes Marques Oliveira, casado, revisor oficial de contas, residente na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa; vogais — Alcino José Pereira Martinho, casado, residente na Rua dos Amieiros, Amiais de Baixo, Santarém; e Francisco Martinho Freitas Nunes Serras, casado, residente em Casais Castelos, Torres Novas.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117606

MECANOCONTA — CENTRO MECANO CONTABILÍSTICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 6/810203; identificação de pessoa colectiva n.º 500613230; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 3/001019.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto quanto ao § 1.º do artigo 2.º e artigo 3.º, os quais ficam com a seguinte redacção:

2.º

§ 1.º Aos sócios sendo eles gerentes ou não, é permitido explorar o mesmo ramo de actividades da sociedade quer individualmente, quer fazendo parte de qualquer pessoa colectiva.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 350 000\$, do sócio António Ribeiro Gomes; e duas de 75 000\$, cada uma delas de cada um dos sócios João Frederico das Neves Pereira Marques e MECANOCONTA — Centro Mecano Contabilístico, L.^{da}

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117584

GRAFIMINDE — INDÚSTRIA GRÁFICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 362/900209; identificação de pessoa colectiva n.º 502287756; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 7-8/000914.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Fernando Manuel dos Santos Quaresma, por renúncia, em 14 de Junho de 2000; e que o capital foi aumentado em 2 500 000\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios Helder Manuel Matos Fonseca, com 2 250 000\$; e Diolinda Maria Pereira Dionísio, com 250 000\$; tendo sido alterados os artigos 4.º e 8.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 15 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de

13 500 000\$, do sócio Helder Manuel Matos Fonseca; e uma de valor nominal de 1 500 000\$, da sócia Deolinda Maria Pereira Dionísio.

8.º

A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117665

JOSÉ FRAZÃO HENRIQUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª DA (anteriormente JOSÉ FRAZÃO, L.ª DA)

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 550/790317; inscrição n.º 11 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 5 a 9/000830.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções dos gerentes Rui Manuel Queiroz Henriques e Sandra Queiroz Henriques, por renúncia, em 30 de Maio de 2000; e alteração parcial do pacto com a transformação em sociedade unipessoal, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 6.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma José Frazão Henriques, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Monsanto, concelho de Alcanena.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes da escrita, é de 22 000 000\$, representado por uma só quota pertencente a ele outorgante, José Frazão Henriques.

6.º

A gerência da sociedade e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao seu único sócio José Frazão Henriques, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117614

FÁBRICA DE CURTUMES RUTRA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 249/840126; identificação de pessoa colectiva n.º 501425012; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/001110.

Certifico que, da sociedade em epígrafe, foi registada a nomeação do gerente Adolfo Luís da Silva Henriques, solteiro, maior, residente na Rua da Liberdade, Monsanto, Alcanena, em 1 de Outubro de 2000.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117592

JOÃO CARLOS JORGE, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 294/881117; identificação de pessoa colectiva n.º 502064862; data da apresentação: 001123.

Certifico que, da sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14116405

SOTRAMEL — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 76/860502; identificação de pessoa colectiva n.º 501666680; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 10 e 11/001120.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente João Manuel Louro da Ribeira, por renúncia, em 7 de Junho de 2000; e alterado parcialmente o pacto, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 6 000 000\$, pertencente ao sócio Rui Manuel Casal Patrocínio; e uma de 3 000 000\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Coelho Mina.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117622

BOTIDELF — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 863/000203; identificação de pessoa colectiva n.º 504615254; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/001120.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto quanto ao seu artigo 2.º, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de roupas, sapatos e bijuterias, artigos de vestuário, publicidade, brindes, importação e exportação.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 14117576

ALMEIRIM

MORGADO & TOMÉ, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 386/920218; identificação de pessoa colectiva n.º 502722762; data da apresentação: 001117.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10755616

AMÂNDIO E AURÉLIO, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 431/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502937394; data da apresentação: 001121.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10755535

SITOFLORE IBÉRICA — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 895/001110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/001110.

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 2000, lavrada de fl. 59 a fl. 60 v.º, do livro n.º 199-I, do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Darbonne, S. A., sociedade comercial anónima de direito francês, com sede em 6 Boulevard Joffre em Milly La Foret (Essonne), França; Jacques Brun, casado com Sylvie Bigarella, no regime da comunhão geral, residente em 4 Piste des Ardennes à 33 114 Le Barp, França; Francine Cezanac Loubiou, casada com Richard Loubiou, no regime da comunhão geral, residente em 2 Domaine du Centre Hippique à 33 114, Le Barp, França; e Ana Isabel Mariano da Costa Maia Serpa de Vasconcelos, casada com José Manuel Maia Serpa de Vasconcelos, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Jean Monnet, 35, em Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Sitoflore Ibérica — Sociedade Agrícola, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de Lourenço de Carvalho, 4, sala 5, freguesia e concelho de Almeirim, e durará por tempo indeterminado.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade exercer, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesse sob qualquer forma.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: aquisição, locação e exploração de quaisquer propriedades agrícolas, directa ou indirectamente sob quaisquer modalidades; a venda de produtos provenientes dessas propriedades; a aquisição, valorização, locação na totalidade ou parcialmente, de quaisquer terrenos e imóveis afectos ou podendo servir à agricultura; eventualmente e excepcionalmente, a alienação, mediante venda, permutas ou *apport* à sociedade, dos imóveis que se revelem inúteis à sociedade; a compra, nomeadamente por via de importação, e a venda nomeadamente por via da exportação, por conta de terceiros, ou por conta própria de quaisquer produtos agrícolas; e, de um modo geral todas as operações industriais, comerciais, financeiras mobiliárias ou imobiliárias que se relacionem directa ou indirectamente com o seu objecto social ou com objecto similares ou conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 80 000 euros, encontrando-se inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde às seguintes quotas: uma quota de 77 600 euros, pertencente à sócia Darbonne, S. A.; uma quota de 800 euros, pertencente ao sócio Jacques Brun; uma quota de 800 euros, pertencente à sócia Francine Cezanac Loubiou; e uma quota de 800 euros, pertencente à sócia Ana Isabel Mariano da Costa Maia Serpa de Vasconcelos.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade devendo, neste caso observar-se as seguintes regras:

a) O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua intenção, mencionando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como este será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;

b) Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade, e nessa reunião será deliberado se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota pelo preço e condições constantes da notificação;

c) Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito nas mesmas condições.

ARTIGO 5.º

1 — Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade necessitar, nos termos e condições que a assembleia geral deliberar.

2 — Mediante deliberação tomada em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 15 vezes o valor do capital social.

3 — As prestações suplementares apenas serão exigidas aos sócios que votarem favoravelmente a deliberação referida no número anterior.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, em juízo ou fora dele, será exercida por um gerente eleito em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente e por procuradores constituídos nos termos da lei e de acordo com os poderes constantes das respectivas procurações.

ARTIGO 7.º

Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe confere a lei e o presente contrato:

a) Gerir todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens podendo delegar estes poderes num só mandatário.

c) Aprovar o orçamento e plano da empresa;

d) Deliberar que a sociedade se associe a outras entidades sob a forma de consórcios;

e) Designar quaisquer pessoas, individuais ou colectivas, para exercício de cargos sociais noutra empresa ou para representar a sociedade na celebração de determinados actos ou contratos;

f) Deliberar sobre a venda, aquisição ou oneração de imóveis, a venda, a oneração e a locação de estabelecimento;

g) Deliberar sobre a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

ARTIGO 8.º

A representação voluntária dos sócios em assembleia geral pode ser deferida a qualquer pessoa incluindo estranhos à sociedade, sendo bastante uma carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 9.º

1 — É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas sociais nos seguintes casos:

a) Por interdição de qualquer sócio;

b) Por acordo com os respectivos titulares;

c) Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para proceder ou se se tiver procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial;

d) Por insolvência ou falência dos sócios titulares;

e) Qualquer circunstância considerada prejudicial aos interesses e ao crédito da sociedade, ou de algum modo indesejável à permanência dos respectivos titulares.

2 — O preço da amortização será nos casos das alíneas a) e b) o que resultar da situação líquida da sociedade evidenciada em balanço elaborado especialmente para o efeito, e, nos casos das restantes alíneas, o valor nominal da quota, devendo em qualquer caso o respectivo pagamento ser feito, em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 dias a contar da respectiva deliberação social.

3 — A amortização considerar-se-á efectuada mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do respectivo titular, do valor da amortização ou do pagamento da primeira prestação.

ARTIGO 10.º

1 — Os resultados apurados em cada exercício terão a afectação que for deliberada em assembleia geral, podendo ser totalmente destinados a reservas.

2 — O gerente ou a gerência poderá distribuir aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 11.º

As questões eventualmente emergentes deste contrato serão resolvidas no foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10755578

FERREIRA DO ZÊZERE

DUPLAFAIXA — CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/001129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Isabel Godinho Manso e Carlos Manuel Godinho Manso, solteiros, maiores, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DUPLAFAIXA — Construção e Obras Públicas, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Outeiro da Frazoeira, freguesia de Paio Mendes, concelho de Ferreira do Zêzere.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros (equivalente a 2 004 820\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 5000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Isabel Godinho Manso e Carlos Manuel Godinho Manso.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

3 — Fica vedado aos gerentes, sob pena de responsabilidade pessoal, intervir em nome da sociedade em fianças, subfianças e outros actos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição de algum dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente ou capaz e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições e retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a

adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, bem como comprar e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Assunção Maria da Silva Dias*. 07841400

SALVATERRA DE MAGOS

SOCIEDADE AGRÍCOLA MOUCHÃO DO RUIVO, SAG, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 513/980302; identificação de pessoa colectiva n.º 504128035.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

4 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11176261

TRANSPORTES GUILHERME FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 336/940713; identificação de pessoa colectiva n.º 500999538.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

29 de Novembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11176148

O PITROLEIRO — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 424/960515; identificação de pessoa colectiva n.º 503679712.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998 e 1999, da sociedade em epígrafe.

4 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11176229

SANTARÉM

ALO — PAMCAR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES E PANIFICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2147/900306; identificação de pessoa colectiva n.º 502305584.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07172974

MANUEL D. MOTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1828/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 501787321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07172982

AGRO-PECUÁRIA DO CASAL DA BATEIRINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1711/851001; identificação de pessoa colectiva n.º 501588027.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07172990

RUI VALADARES MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1228/800227; identificação de pessoa colectiva n.º 500971560.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173008

MANUEL ESTEVES & LUÍS FRAZÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1021/770928; identificação de pessoa colectiva n.º 500692181.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

21 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173016

ALEXANDRE & REIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2080/890901; identificação de pessoa colectiva n.º 502213345.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173628

ALEXANDRE & REIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2080/890901; identificação de pessoa colectiva n.º 502213345.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173636

ISLA — SANTARÉM, EDUCAÇÃO E CULTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1712/851011; identificação de pessoa colectiva n.º 501521135.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173644

SERRA FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3462/980416; identificação de pessoa colectiva n.º 504134140.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173652

ANTÓNIO RIBEIRO MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 954/981203; identificação de pessoa colectiva n.º 502632510.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173911

HENRIBARROS — RESTAURO, PINTURAS E ISOLAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3623/990421; identificação de pessoa colectiva n.º 504330322.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173920

CANTINHO — PERFUMARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2986/950324; identificação de pessoa colectiva n.º 503388963.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173938

ROMÃO & ROMÃO — COMÉRCIO DE SEMENTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2213/900705; identificação de pessoa colectiva n.º 502377143.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173946

QUITÉRIO & QUITÉRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1620/840406; identificação de pessoa colectiva n.º 501460675.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173954

NATÁLIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1349/810515; identificação de pessoa colectiva n.º 501151125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173962

CAPEMA — CONTROLE DE SUPERFÍCIES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2982/950321; identificação de pessoa colectiva n.º 503388866; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/021100.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.
Data: 28 de Agosto de 2000.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173083

PANINARRIA — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3395/971127; identificação de pessoa colectiva n.º 504027824.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173091

SERRAMADEIRA — SERRAÇÃO DE MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3237/970102; identificação de pessoa colectiva n.º 503800988.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173105

LUSOCOLCHÃO — FÁBRICA DE COLCHÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3236/970102; identificação de pessoa colectiva n.º 503800899.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173113

IBERMAC — FÁBRICA DE LAMELADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3196/961002; identificação de pessoa colectiva n.º 503746398.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173121

SOCIEDADE AGRÍCOLA DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3195/960930; identificação de pessoa colectiva n.º 503738760.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173130

O PESO — CAFÉ, RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2381/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502555572.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173156

INÁCIO & ZIBAIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1775/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

22 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173164

DOMINGOS CASTRO — EDIÇÕES TÉCNICAS E CULTURAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1916/880311; identificação de pessoa colectiva n.º 501946586.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173539

CERVEJÃO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1820/870205; identificação de pessoa colectiva n.º 501783180.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173547

CARPIL — EMPRESA INDUSTRIAL DE CARPINTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 615/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 500530491.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173555

HÉLIO INÊS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 583/681022; identificação de pessoa colectiva n.º 500538603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173563

DOFELUX — ALUMÍNIOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2129/900122; identificação de pessoa colectiva n.º 502273682.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173571

DR. J. C. D'ALMEIDA GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3707/990924; identificação de pessoa colectiva n.º 504617648.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173580

MINIMERCADO RELÍQUIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2517/920424; identificação de pessoa colectiva n.º 502753200.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1997.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173598

MINIMERCADO RELÍQUIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2517/920424; identificação de pessoa colectiva n.º 502753200.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173601

MINIMERCADO RELÍQUIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2517/920424; identificação de pessoa colectiva n.º 502753200.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173610

TOPDEZ — TOPOGRAFIA E DESENHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2026/890404; identificação de pessoa colectiva n.º 502139285; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 6/151100.

Certifico que por escritura de 31 de Outubro de 2000 lavrada a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 60 F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado o capital social e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 5.º que ficaram com a redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 7500 euros, uma de cada um dos sócios, Júlio Inácio Serrão e Maria Manuela Guerra Fernandes Serrão.

§ único. Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das suas respectivas quotas e até ao décuplo do capital social.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, será eleita em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º É já gerente nomeada a sócia Maria Manuela Guerra Fernandes Serrão.

Declararam ainda os outorgantes que a sociedade não possui no seu activo bens de natureza imobiliária e a segunda outorgante na qualidade de única gerente e sob sua inteira responsabilidade que, as importâncias em dinheiro, referentes ao aumento de capital no montante global de 7230\$, já deram entrada na Caixa Social, não sendo de exigir pela lei ou pelo contrato a realização de outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07136358

SOLÓGICA — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3109/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503597198.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173695

SOLÓGICA — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3109/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503597198.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
07173709

O LÁPIS — PAPELARIA E TABACARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2723/930624; identificação de pessoa colectiva n.º 503012661.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173717

O LÁPIS — PAPELARIA E TABACARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2723/930624; identificação de pessoa colectiva n.º 503012661.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173725

RIBAMÁQUINA — EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2573/920821; identificação de pessoa colectiva n.º 502824565.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173733

RIBAMÁQUINA — EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2573/920821; identificação de pessoa colectiva n.º 502824565.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173741

SERRA FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3462/980416; identificação de pessoa colectiva n.º 504134140.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173660

ANALUI — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3515/980923; identificação de pessoa colectiva n.º 504246810.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173679

ANALUI — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3515/980923; identificação de pessoa colectiva n.º 504246810.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173687

TECNICELULAR — TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3555/981215; identificação de pessoa colectiva n.º 504305336.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173342

AMPAMAR — EXTRAÇÃO DE PEDRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3080/960104; identificação de pessoa colectiva n.º 503572675.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173350

TRANSGRAVELHO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3002/950518; identificação de pessoa colectiva n.º 503429139.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173369

CENTRO DE MODA DE SANTARÉM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2794/931221; identificação de pessoa colectiva n.º 503150509.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173377

AGROCOLAÇO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2717/930615; identificação de pessoa colectiva n.º 503012840.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173385

DOFELUX — ALUMÍNIOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2129/900122; identificação de pessoa colectiva n.º 502273682.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173393

SANTAGRI — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1256/800513; identificação de pessoa colectiva n.º 500963401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173407

SCAGEL — SOCIEDADE DE ALIMENTOS CONGELADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1164/740405; identificação de pessoa colectiva n.º 500834296.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173415

COSTA & DIAS — COMÉRCIO DE ARTIGOS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3591/990222; identificação de pessoa colectiva n.º 504480847.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173423

ESCOLA DE LÍNGUAS DE SANTARÉM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3396/971128; identificação de pessoa colectiva n.º 504027840.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173431

ESTRIBO — PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3374/971017; identificação de pessoa colectiva n.º 503980412.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173440

ESTRIBO — PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3374/971017; identificação de pessoa colectiva n.º 503980412.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173458

ESTRIBO — PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3374/971017; identificação de pessoa colectiva n.º 503980412.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173466

FERREIRA & BATISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3355/970912; identificação de pessoa colectiva n.º 503967726.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1997.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173474

FERREIRA & BATISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3355/970912; identificação de pessoa colectiva n.º 503967726.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173482

AGRI-MENDES — AGRICULTURA E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2237/900817; identificação de pessoa colectiva n.º 502400056.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1997.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173504

FERREIRA & BATISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3355/970912; identificação de pessoa colectiva n.º 503967726.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173490

AGRI-MENDES — AGRICULTURA E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2237/900817; identificação de pessoa colectiva n.º 502400056.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173512

MANUEL JOAQUIM NUNES VICTOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2420/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502640596.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173750

MANUEL JOAQUIM NUNES VICTOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2420/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502640596.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173768

ESTÚDIOS 41 — FOTOGRAFIA E CINEMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 624/690510.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1997.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173776

ESTÚDIOS 41 — FOTOGRAFIA E CINEMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 624/690510.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173784

ESTÚDIOS 41 — FOTOGRAFIA E CINEMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 624/690510.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173792

COOPERSOM — COOPERATIVA DE MEIOS AUDIOVISUAIS, C.R.L.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2087/180989; identificação de pessoa colectiva n.º 502219300.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1997.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173806

COOPERSOM — COOPERATIVA DE MEIOS AUDIOVISUAIS, C.R.L.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2087/180989; identificação de pessoa colectiva n.º 502219300.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1998.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173814

COOPERSOM — COOPERATIVA DE MEIOS AUDIOVISUAIS, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2087/180989; identificação de pessoa colectiva n.º 502219300.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173822

EDITE & LUÍSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1969/881007; identificação de pessoa colectiva n.º 502046406; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 3/131000.

Certifico que por escritura de 12 de Setembro de 2000 lavrada a fl. 117 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56 F do 2.º Cartório Notarial de Santarém foram nomeados gerentes João Filipe Barreiros Oliveira e Isabel Maria Gomes Pereira Oliveira.

9 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07202792

VERILER — ALUGUER E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3434/980206; identificação de pessoa colectiva n.º 504077945.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173830

RESTAURANTE CHINÊS ANJO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3431/980204; identificação de pessoa colectiva n.º 504078003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173849

LIVRALHADA — LIVROS E TRADUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3388/971119; identificação de pessoa colectiva n.º 504007882.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173857

RADIADORES CAVALEIRO — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE RADIADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3110/960301; identificação de pessoa colectiva n.º 503607274.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano de 1999.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07173865

MARCOLINO LUCAS PEREIRA NOBRE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3925/001108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/081100.

Certifico que por escritura de 30 de Outubro de 2000 lavrada a fl.37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 207 A do 2.º Cartório Notarial de Santarém entre: Marcolino Lucas Pereira Nobre e Maria da Graça Oliveira Domingos Pereira Nobre casados entre si na comunhão geral.

Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marcolino Lucas Pereira Nobre, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial, Estrada do Canal, sem número de polícia, lugar e freguesia de Amiais de baixo, concelho de Santarém.

3 — Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser criadas, em território nacional ou estrangeiro, agências, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, por grosso de materiais eléctricos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 125 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor de 112 500 euros pertença do sócio Marcolino Lucas Pereira Nobre e outra de 12 500 euros pertença da sócia, Maria da Graça Oliveira Domingos Pereira Nobre.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por pessoas, sócias ou não, a nomear em assembleia geral, ficando, no entanto, desde já nomeado gerente o sócio Marcolino Lucas Pereira Nobre.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos ou contratos é necessária e suficiente a assinatura do gerente Marcolino Lucas Pereira Nobre.

3 — A gerência tem poderes para praticar todos os actos que forem necessários à execução do objecto social e, nomeadamente para:

a) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis, incluindo veículos automóveis, ou imóveis;

b) Subscrever ou adquirir, alienar ou onerar, participações noutras sociedades;

c) Contrair empréstimos ou realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas;

d) Tomar e dar de locação quaisquer bens móveis ou imóveis;

e) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

f) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir e transigir, bem como comprometer-se em árbitros.

ARTIGO 5.º

É vedado aos sócios obrigarem a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, livranças, ou letras de favor, constituindo-se o contraventor em responsável perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

ARTIGO 6.º

Por deliberação da gerência, poderá a sociedade participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

ARTIGO 7.º

1 — Por deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios por uma ou mais vezes prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital social, ficando obrigados a essa prestação todos os sócios, na proporção das suas quotas.

2 — A deliberação prevista no número anterior fixará o montante tornado exigível e o prazo das prestações.

3 — Poderão também os sócios facultar à sociedade os suprimentos de que ela careça, nas condições que forem estabelecidas pela assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — O sócio Marcolino Lucas Pereira Nobre poderá livremente ceder a sua quota, no todo ou em parte, a quem entender, sem necessidade do consentimento da sociedade operando, para tanto, as necessárias divisões.

2 — Os restantes sócios não poderão ceder, nem mesmo dividir as suas quotas, sem autorização da sociedade.

3 — Quando, qualquer dos outros sócios pretender ceder a sua quota, ao sócio Marcolino Lucas Pereira Nobre é atribuído o direito de preferência na cessão.

ARTIGO 9.º

Para que possa ser autorizada a cessão de quotas, o cedente deverá notificar a sociedade, para, em 30 dias, se pronunciar, indicando o preço pretendido, a identificação do interessado, as condições do contrato e do pagamento do preço.

ARTIGO 10.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido, o interdito ou inabilitado legalmente representado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente;

c) Quando a quota for penhorada, arrolada ou sujeita a qualquer outra providência cautelar e o sócio, por meio de caução, não obtiver o levantamento do respectivo ónus, no prazo máximo de 30 dias, requerendo-o logo que a sociedade o exija;

d) Se o sócio, culposa e deliberadamente, prejudicar os interesses da sociedade;

e) Se o sócio ceder a sua quota sem consentimento da sociedade sendo este devido.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o que resultar do último balanço aprovado, salvo se a lei imperativamente dispuser de outro modo.

3 — A quota amortizada figurará no balanço da sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão ser criadas uma ou várias quotas a ser alienadas a um ou alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência.

ARTIGO 13.º

Qualquer alteração, no todo ou em parte, do pacto social, só será válida com o voto favorável do sócio Marcolino Lucas Pereira Nobre, enquanto este se mantiver na sociedade.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136277

CRATEGO — CONSTRUÇÕES, INVESTIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3927/001110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/101100.

Certifico que por escritura de 24 de Outubro de 2000 lavrada a fl.19 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 207 D do 2.º Cartório Notarial de Santarém entre: Paulo Alexandre Casqueiro Fardilha e Sílvia Cristina Louro Cordeiro Paulino Casqueiro Fardilha, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos.

Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação CRATEGO — Construções, Investimentos e Gestão Imobiliária, L.ª, e vai ter a sua sede na Avenida da Madre Andaluz, 14, 1.º, direito, na freguesia de Marvila, concelho de Santarém e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Os sócios poderão por deliberação da assembleia geral, abrir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social e ainda transferir a sede para qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de bens imobiliários e revenda dos adquiridos para esse fim; gestão imobiliária.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 5000 euros. Uma do sócio Paulo Alexandre Casqueiro Fardilha e outra da sócia Sílvia Cristina Louro Cordeiro Paulino Casqueiro Fardilha.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica dispensada de caução e terá ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e será exercida pelo sócio Paulo Alexandre Casqueiro Fardilha, já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos basta a assinatura do sócio gerente.

ARTIGO 6.º

Mediante procuração da sociedade poderá constituir mandatários para a representar em actos ou categoria de actos especificados na procuração.

ARTIGO 7.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, avales, cauções ou abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 8.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios em segundo, têm direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, nas condições a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, pelo valor que constar em balanço, a efectuar para o efeito nos seguintes casos:

- Por acordo entre os sócios;
- Se o sócio seu titular for judicialmente declarado interdito, falido ou insolvente, ou em caso de falecimento do mesmo;
- Se a quota for sujeita a penhora, arresto, ou qualquer providência cautelar.

ARTIGO 11.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos as assembleias gerais, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Transitório

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando o gerente desde já, autorizado a efectuar o levantamento da totalidade do capital social, em nome da sociedade ora constituída, a fim de fazer face às despesas com este contrato, seu registo, publicações e demais actos necessários à prossecução dos fins sociais da sociedade, bem como a praticar estes mesmos actos.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136293

GARRAFEIRA VAQUEIRENSE DE IRMÃOS CIPRIANO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3799/860303; identificação de pessoa colectiva n.º 501729810; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/131100.

Certifico que por carta renunciou à gerência Osvaldo Manuel Calado da Silva Cipriano.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136307

BVD — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3895/910522; identificação de pessoa colectiva n.º 502561130; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 2 e 3/131100.

Certifico que por acta renunciou ao cargo de administrador Antonieta Isabel Carneiro Ferreira e foi nomeado administrador Emília Maria Prazeres Alves Malta Vacas.

30 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136315

SILTILFER — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3883/000907; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/070900.

Certifico que por escritura de 5 de Setembro de 2000 lavrada a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 491 B do Cartório Notarial da Chamusca entre: Tiago Alexandre Bernardo Nunes e Paula Susana da Cruz Ricardo Nunes, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos.

Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação SILTILFER — Comércio de Artigos para o Lar, L.ª, e tem a sua sede na Praceta do Cónego Doutor Manuel Nunes Formigão, 1, loja esquerda, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, constituindo associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comercialização a retalho e por grosso de artigos para o lar e afins, bem como artigos de vestuário e calçado.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

1 — Uma quota de 2500 euros, pertencente ao sócio Tiago Alexandre Bernardo Nunes.

2 — Uma quota de 2500 euros, pertencente à sócia Paula Susana da Cruz Ricardo Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

4 — A sociedade considerar-se-á validamente obrigada nos seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

5 — É, porém, vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos aos interesses da mesma.

ARTIGO 5.º

Os sócios ficam desde já autorizados a fazer suprimentos à sociedade para ocorrer a necessidades de tesouraria, nos termos que forem definidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo a sua cedência a terceiros do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência, em primeiro lugar, e a seguir o sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar os levantamentos da conta em nome da sociedade, aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chamusca, para aquisição de equipamentos e bens de giro comercial, e ainda para liquidação, das despesas com a constituição e registo, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136323

ULCHARGESTE — PROMOÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3882/000907; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/070900.

Certifico que por escritura de 5 de Setembro de 2000 lavrada a fl. 97 do livro de notas para escrituras diversas n.º 491 B do Cartório Notarial da Chamusca entre: Tiago Alexandre Bernardo Nunes e Paula Susana da Cruz Ricardo Nunes, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos.

Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ULCHARGESTE — Promoção e Gestão Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Praceta do Cónego Doutor Manuel Nunes Formigão, 1, loja esquerda, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, constituindo associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: compra, venda e gestão de imóveis, arrendamentos, construção civil, actividades de urbanizações e loteamentos e prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

1 — Uma quota de 25 000 euros, pertencente ao sócio Tiago Alexandre Bernardo Nunes.

2 — Uma quota de 25 000 euros, pertencente à sócia Paula Susana da Cruz Ricardo Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

4 — A sociedade considerar-se-á validamente obrigada nos seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

5 — É, porém, vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos aos interesses da mesma.

ARTIGO 5.º

Os sócios ficam desde já autorizados a fazer suprimentos à sociedade para ocorrer a necessidades de tesouraria, nos termos que forem definidos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo a sua cedência a terceiros do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência, em primeiro lugar, e a seguir o sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar os levantamentos da conta em nome da sociedade, aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chamusca, para aquisição de equipamentos e bens de giro comercial, e ainda para liquidação, das despesas com a constituição e registo, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136331

MAPIMEGA — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2377/910502; identificação de pessoa colectiva n.º 502549530; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/161100.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data: 24 de Outubro de 2000.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 07136340

TOMAR

B. M. S. — BIZARRO DE MAGALHÃES SOARES SOCIEDADE COMERCIAL DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1389; identificação de pessoa colectiva n.º 503279170.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação das contas do ano de 1999 e respectivos documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º Código do Registo Comercial.

11 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 12558249

AUTO SÓ MAIS — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1196; identificação de pessoa colectiva n.º 502770430; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/04122000.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 400 000\$ para 1 002 410\$ tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, José Fernando Lopes Mendes e Maria Fernanda Duarte Francisco Mendes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
12558257

SERVICEMASTER — SERVIÇOS DE MARKETING E FRANCHISING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1894; identificação de pessoa colectiva n.º P-505109000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/29112000.

Certifico que entre Nuno Miguel Galvão Freire da Silva, solteiro, maior, morador em Vila Expo, Moscavide, e Alexandre Oliveira e Sousa Correia Leal, solteiro, maior, morador na Rua da Ilha dos Amores, Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **SERVICEMASTER — Serviços de Marketing e Franchising, L.^{da}**

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Torres Pinheiro, 34, freguesia de São João Batista, concelho de Tomar.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de *marketing* e comércio de licenças de *franchising*. Pinturas de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Conferida, está conforme.

4 de Dezembro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
12558230

SETÚBAL**MOITA****MINIMERCADO RITA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Rua do General Humberto Delgado, 34, Baixa da Serra, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1802/001206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/061200.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Antónia Rita Moreira Rocha Martins, casada, e rege-se pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma **Minimercado Rita — Sociedade Unipessoal, L.^{da}**

2 — A sua sede é na Rua do General Humberto Delgado, 34, Baixa da Serra, freguesia de Baixa da Banheira, concelho da Moita.

2.º

A Sociedade tem por objecto a actividade de comércio de produtos alimentares, vestuário, perfumaria e minimercado.

3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a uma única quota.

4.º

1 — A gerência e administração da Sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo da sócia, desde já nomeada gerente, com dispensa de prestar caução.

2 — A Sociedade fica validamente obrigada com a assinatura da referida gerente.

3 — A Sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da Sociedade.

Conferida está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*. 10787755

CLÍNICA DENTÁRIA MOITENSE, L.^{DA}

Sede: Zona Envolvente à Praça de Touros, 7-A, rés-do-chão, 2860 Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 498/880429; identificação de pessoa colectiva n.º 501972706.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida está conforme.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10786872

P. G. B. — PROPRIEDADES E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional, 11, Fonte da Prata, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1329/970403; identificação de pessoa colectiva n.º 500743266; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 24; números e data das apresentações: 1 e 2/28112000.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, renunciaram à gerência, em 22 de Novembro de 2000, Alberto Jorge Pinto, Jorge Manuel Morais Pereira e Paulo José de Carvalho Matos Cruz e foram nomeados na mesma data os seguintes gerentes: Silvío Augusto Teixeira, Armando Maria Antunes e António Manuel de Araújo Lucena.

Conferida está conforme.

6 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*. 10786910

LIÉGE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de Miguel Bombarda, 35-A, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1204/960206; identificação de pessoa colectiva n.º 503597236; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/271100.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Rua de Miguel Bombarda, 35-A, Moita.

Conferida está conforme.

6 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10786139

FADESA INMOBILIARIA, S. A. (Sucursal em Portugal)

Sede: Avenida de Luís de Camões, 1 a 15, bloco AB, Quinta da Fonte da Prata, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1794/001114; inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 3 e 4/141100.

Certifico que foi registada a representação permanente da sociedade estrangeira (sucursal) em epígrafe, cujos estatutos e acta de criação têm o seguinte teor:

Cartório Notarial de Miguel Jurjo Otero, Durán Lóriga, 11 (telefones: 981220760-981220850) Corunha.

Miguel Jurjo Otero, notário 15-41.

N.º 1933.

Na Corunha, minha residência, a 16 de Agosto de 2000.

Perante mim, Miguel Jurjo Otero, Notário do Ilustre Colégio desta Capital;

Comparece

Maria Jose Jove Santos, maior de idade, casada, advogada, residente na Corunha, Avenida Alfonso Molina, sem número, Edifício FADESA, com D. N. I. 32 770 297 — a qual é do meu conhecimento pessoal.

Intervém em nome e representação da Sociedade Comercial, FADESA INMOBILIARIA, S. A., doravante designada de FADESA, constituída por tempo indeterminado com a denominação de Edificaciones Coruñesas, S. A., abreviadamente Edicosa, em escritura pública autorizada nesta cidade, em 4 de Julho de 1980, pelo Notário da mesma, Francisco — Javier Sanz Valdés, inscrito no Registo Comercial desta provincia, no Tomo 263 do Arquivo, Livro 120 da 3.ª Secção de Sociedades, folha 126, hoje número 1259. Tem N. I. F. A-15036510. Adaptou os seus estatutos à Lei 19/1989, em escritura autorizada pelo Notário desta cidade, Francisco Manuel Ordóñez Armán, a 26 de Junho de 1992, mediante Protocolo número 1781, inscrito no Registo Comercial da Corunha, no Tomo 1185 do Arquivo, Secção Geral, folha 203, hoje número C-6643.

Está sediada na Corunha, Avenida Alfonso Molina, sem número, Edifício Fadesa.

Alterou a sua denominação para Urbanizadora Inmobiliária Fadesa, S. A. por escritura de FUSÃO autorizada pelo mencionado Sr. Ordóñez Armán no dia 31 de Outubro de 1997, mediante protocolo número 2724, inscrita no referido Registo Comercial, tomo 1956 do Arquivo, Secção Geral, folha 141, hoje C-6643 em duplicado, 20.ª inscrição; alterando novamente a sua denominação pela actual em escritura autorizada pelo Notário desta cidade, Ramón González Gómez no dia 23 de Abril de 1999, com o número de protocolo 1791, mediante a 62.ª inscrição da mencionada folha registral.

Actua na sua qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, cargo para o qual foi nomeado por um período de quatro anos em Assembleia Geral Universal e reunião do Conselho de Administração, ambas celebradas no dia 14 de Abril de 1999, reduzidas a escritura pública pelo mencionado Sr. González Gómez no dia 26 de Abril de 1999, protocolo número 1790, sob a 61.ª inscrição da mencionada folha registral.

Assim resulta das cópias da escritura que li e para a qual remeto, não havendo nada que modifique, contradiga ou desvirtue o seu conteúdo, assegurando-me a outorgante a manutenção do seu cargo, assim como a manutenção da capacidade jurídica da Sociedade que representa.

Tem, em meu entender e na qualidade em que intervém, a capacidade legal necessária para formalizar esta escritura de formalização de deliberações sociais, e, como tal outorga que formaliza os acordos aprovados pelo Conselho de Administração, na sua reunião do dia 13 de Abril de 2000, cujo certificado se encontra anexo a este documento e cujo texto se dá por integralmente reproduzido ressalvadas as repetições inúteis, já que o mesmo será transcrito nas cópias que serão expedidas desta escritura.

Fiz as reservas e advertências legais.

Esta escritura foi lida, em voz alta, ao outorgante, que a considerou conforme e assinou na minha presença, o Notário, e que a mesma se consigna e exara em duas folhas de papel próprio para documentos notariais, série 31, números 6038127 e o presente que se identifica, dou fê.

Consta a assinatura do outorgante. Assinado, assinado por Notário autorizado. Rubricados e selado.

Extrato da acta com as deliberações da reunião do Conselho de Administração da Sociedade FADESA INMOBILIARIA, S. A. realizado em 13 de Abril de 2000.

Frederico Cañas García-Rojo, Vice-secretário do Conselheiro do Conselho de Administração da Sociedade FADESA INMOBILIARIA, S. A.

Certifico que no livro de Actas da Sociedade constam as deliberações que abaixo se transcrevem literalmente:

Na Corunha e na sede social da Sociedade, situada na Avenida Alfonso Molina, sem número, a 13 de Abril de 2000, celebrou-se uma reunião do Conselho de Administração da Sociedade, com a assistência de todos os seus membros, que são os que de seguida se identificam:

Manuel Jove Capellán — Presidente e Conselheiro-Delegado

Maria José Jove Santos — Vice-presidente

Modesto Rodríguez Blanco — Vogal
 Manuel Jove Santos — Vogal
 Felipa Jove Santos — Vogal
 Fco. Javier Acebo Sánchez — Secretário do Conselho
 Federico Cañas García-Rojo — Vice-secretário do Conselho
 Os presentes, acordam por unanimidade celebrar a reunião do dito Órgão com a seguinte Ordem do Dia, a qual é aprovada por unanimidade dos assistentes e assinada por todos eles.

Ordem do dia:

- 1 — Abertura de uma sucursal em Portugal.
- 2 — Outorgamento dos poderes.
- 3 — Protocolização de acordos.

Existem duas assinaturas ilegíveis.

Actuam como Presidente e Secretário da reunião, aqueles que o são do próprio Conselho de Administração, Manuel Jove Capellán e Fco. Javier Acebo Sánchez, respectivamente.

Aberta a sessão pelo Presidente, com a prévia deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, a qual é aprovada por unanimidade dos assistentes e sem ter sido solicitado o registo de nenhuma das suas intervenções, foram adoptados por unanimidade todos e cada um dos seguintes acordos:

1. Abertura de uma sucursal em Portugal.

Acorda-se por unanimidade abrir uma Sucursal de FADESA INMOBILIARIA, S. A. em Portugal, cujas características serão as seguintes:

1. Denominação

A denominação da sucursal será FADESA INMOBILIARIA, S. A., SUCURSAL EM PORTUGAL.

2. Domicílio

Fixa-se a sede social da Sucursal na Avenida de Luís de Camões, 1 a 15, bloco AB, Quinta da Fonte da Prata, Alhos Vedros, 2860 Moita (Portugal).

3. Objecto

O objecto social da Sucursal fixa-se nos seguintes termos:

1. Promoção, gestão e desenvolvimento de todo tipo de operações imobiliárias e urbanísticas.

2. Alienação e exploração, incluindo o arrendamento de herdades, edifícios, vivendas e locais e imóveis em geral, qualquer que seja o destino resultante da sua actividade.

3. Execução de todo o tipo de obras públicas e privadas, para o Estado, Província, Município ou Regiões Autónomas e de particulares em todo o território nacional incluindo a contratação de qualquer tipo de obras a executar no estrangeiro.

4. Construção, modificação e ou urbanização de qualquer tipo de herdades para exploração directa, em forma de arrendamento ou venda parcial ou total das herdades construídas e ou urbanizadas.

5. Fabricação, elaboração e ou venda incluindo distribuição de todo o tipo de materiais para construção.

6. Prestação de todo o tipo de serviços e acessoramento de carácter imobiliário, realização de estudos e projectos, gestão de licenças e autorizações de toda a índole e realização de estudos de mercado, bem como de serviços corporativos, outorgando a sociedades filiais ou participadas, se for caso disso, apoios financeiros, financiamentos e em geral, assistência financeira no exercício das suas actividades.

4. Capital Social

Afecta-se à Sucursal um capital de 1 000 000\$.

5. Nomeação de um representante legal e outorga de poderes

Nomeia-se Maria José Jove Santos, maior de idade, nascida em 27 de Fevereiro de 1965, de nacionalidade espanhola, D. N. I. 32 770 297-N, casada, advogada, com domicílio profissional na Corunha, Avenida Alfonso Molina, sem número, como representante legal da Sucursal, conferindo-lhe em nome e representação da Sucursal, os seguintes poderes:

a) Realizar todos os actos e operações relacionados com a gestão da Sucursal.

b) Disponer, abrir, alienar, adquirir de qualquer forma, e onerar todo o tipo de bens móveis; constituir, aprovar, modificar ou extinguir todo o tipo de direitos pessoais e reais, incluindo hipotecas sobre os mesmos, excluindo-se destes direitos tudo o que estiver relacionado com acções, participações e outros títulos representativos de capital em sociedades.

c) Outorgar todo o tipo de actos, contratos ou negócios jurídicos, com os pactos, cláusulas e condições que considere oportuno estabelecer; transigir e estabelecer acordos em arbitragens.

d) Concorrer a todo o tipo de leilões, concursos, concursos-leilões, e a qualquer outra forma de contratação administrativa celebrada pelo Estado ou por qualquer uma das suas dependências, incluindo a Segurança Social, Autarquias, Municípios, Regiões Autónomas ou qualquer outra Administração Pública; desenvolver, assinar e apresentar ofertas e propostas, melhorá-las ou retirá-las; participar em representação da Sucursal aos actos que dêem origem a leilões, concursos,

concursos-leilões e outros contratos administrativos e demais diligências a que derem lugar as demais propostas e ofertas apresentadas; prestar as garantias, provisórias ou definitivas, a que houver lugar, em numerário, títulos, valores ou qualquer outra forma, para participar nos referidos actos, na Caixa Geral de Depósitos ou em qualquer outro banco oficial ou entidade competente, e retirá-las quando for caso disso; resolver as dúvidas ou incidências que surjam, e formalizar, na data devida, os contratos necessários, outorgando e subscrevendo as escrituras dos contratos com as cláusulas pertinentes, assim como todos os documentos requeridos para os fins indicados.

e) Administrar em sentido amplo, bens móveis e imóveis, realizar declarações de edificação e plantação, limites, delimitações, divisões materiais, agrupamentos e segregações e todo o tipo de alterações hipotecárias; corrigir, modificar, transmitir e denunciar arrendamentos e quaisquer outras cessações de uso e usufruto.

f) Negociar, aceitar, endossar, intervir e protestar letras de câmbio e outros documentos de circulação comercial.

g) Contrair empréstimos, celebrar contratos de *leasing*, *swaps*, *options*, *calls* e outros de natureza financeira, reconhecer obrigações e direitos; constituir, aceitar, modificar, adquirir, alienar, adiar e cancelar, total ou parcialmente, antes ou depois do seu vencimento, havendo-se ou não cumprido a obrigação assegurada, hipotecas, penhores, proibições, *anticresis* (...), condições e todo o tipo de limitações ou garantias.

h) Disponer, abrir, movimentar e cancelar contas e depósitos de qualquer tipo em qualquer instituição de crédito ou aforro, bancos, incluindo os de Espanha, Institutos e Organismos Oficiais, fazendo tudo o que a legislação e as práticas bancárias permitirem.

i) Outorgar contratos de trabalho, de seguros, de fornecimento, de transporte e de trespasse do local de negócio, retirar e enviar géneros, envios e cheques (...).

j) Comparecer perante todo o tipo de Juízos e Tribunais de qualquer jurisdição, e perante todo o tipo de organismos públicos, qualquer que seja o conceito, e em todo o tipo de juízos e procedimentos; interpor recursos, incluindo de cessação, revisão ou nulidade, ratificar escritos e desistir das acções, seja directamente ou por meio de Advogados e Procuradores, aos quais poderão conferir os poderes adequados, incluindo os poderes de confessar em juízo e absolver posições.

k) Dirigir a organização comercial da Sucursal e seus negócios, nomeando e organizando empregados e representantes.

l) Outorgar e assinar todo o tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e cobrar quaisquer quantias e fundos do Estado, Comunidades Autónomas ou Municípios e qualquer outra Administração Pública Fazenda ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e livranças.

m) Conceder, modificar e revogar todo o tipo de procurações, amplas ou restritas, detalhando os poderes conferidos, dos enumerados nesta lista.

2. Outorga de poderes.

Acorda-se por unanimidade conferir poderes a:

Don Silvério Domínguez Andrés, maior de idade, de nacionalidade espanhola, N. I. F. 35.529.837-N, casado, empregado, com domicílio profissional na Avenida de Luís de Camões, 1 a 15, bloco AB, Quinta da Fonte da Prata, Alhos Vedros, 2860 Moita (Portugal), para que, em nome e representação de FADESA INMOBILIARIA, S. A. SUCURSAL EN PORTUGAL exerça os seguintes poderes na forma como de seguida se indica:

a) Representar a Sucursal perante todos os Organismos Públicos estatais, regionais, municipais, locais e autónomos e qualquer outra Administração Pública em todas as questões que se lhe coloquem, relacionadas com os impostos, taxas ou contribuições de qualquer tipo ou natureza que à Sociedade possam imputar-se, podendo interpor, nesses casos, os recursos e reclamações administrativas que, de acordo com a lei, sejam procedentes.

b) Concorrer a todo o tipo de adjudicações e concursos públicos ou privados da Administração Pública, Comunidades Autónomas, Estado, Província, Município ou qualquer outra Administração Pública, Entidades ou Corporações Públicas de todo o tipo, incluindo o Instituto Nacional da Saúde e os organismos da Segurança Social, em todo o território nacional.

c) Realizar e retirar depósitos e fianças em qualquer dos Organismos citados no parágrafo b), assim como receber quaisquer quantias que seja, por aqueles, devida à Sociedade.

d) Representação da Sucursal perante qualquer dependência da Alfândega, incluindo a Direcção Geral e o Tribunal Económico Administrativo Provincial e Central e qualquer outro Tribunal especial dependente do Ministério da Economia e Finanças.

e) Representar a Sucursal nos Organismos Administrativos dependentes do Ministério do Trabalho, assim como nos actos de concili-

liação que puderem celebrar-se perante o Serviço de Mediação, Arbitragem e Conciliação, ou qualquer outro dependente do mesmo.

f) Cobrar as contas da Sucursal, expedindo cartas de pagamento, sempre que o mesmo seja realizado mediante cheque nominativo a favor desta Sucursal.

g) Emitir letras de câmbio para sua aceitação pelos Agentes exclusivos e clientes desta Sucursal sem limite algum de quantidade, podendo praticar com as ditas letras operações de desconto, cedê-las, endossá-las e negociá-las.

h) Endossar talões ou cheques bancários em nome da Sucursal para seu depósito em qualquer das contas correntes da mesma.

i) Solicitar junto dos Bancos nos quais a Sociedade mantenha uma conta aberta, os avales que se revelem necessários para participar em concursos públicos ou privados, assim como qualquer Administração Pública, Juízos ou Tribunais sem limite algum de quantia.

j) Realizar pagamentos a terceiros, tanto nacionais como estrangeiros sem limite algum de quantia.

k) Contratar todo o tipo de arrendamento financeiro, como, a título meramente exemplificativo, *leasing* e *lease-back*, sob a forma e com a Entidade que considerem conveniente em nome da Sociedade e sem limite algum de quantia.

l) Aceitar e negociar activos financeiros-bancários, dispor por ordens escritas de transferência do activo e do passivo das suas contas, pagando e cobrando as quantidades que sejam devidas à Sucursal ou pela Sucursal a terceiros, clientes e fornecedores, nacionais ou estrangeiros, e nesse caso dando as ordens em pesetas ou moeda estrangeira de acordo com a legislação espanhola sobre o controlo de câmbios, podendo realizar cobranças e pagamentos, fazendo-os sob a forma que considerem mais conveniente, inclusive instrumentalizando o pagamento, aceitando letras de câmbio em nome da Sucursal, realizando os pagamentos mediante cheques nominativos, e em geral, actuar em relação a estas contas sob a forma que seja mais conveniente para os efeitos da Sociedade, não apresentando este poder de dar ordens de pagamento qualquer limite de quantia.

3. Legalização das deliberações sociais.

Atribuem-se por unanimidade poderes a Dona Maria José Jove Santos, Vice-presidente a D. Fco. Javier Acebo Sánchez, Secretário do Conselheiro e a D. Federico Cañas García-Rojo, Vice secretário do Conselheiro, para que indistintamente reduzam a público os anteriores acordos perante o Notário que designem e procedam, nesse caso, ao esclarecimento, sanção ou rectificação dos mesmos sem aso de erros ou omissões que possam estimar-se existentes, assim como para que realizem todos os actos necessários para conseguirem a sua efectiva inscrição em quaisquer Registos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, e em particular o Registo Nacional de Pessoas Colectivas, o Registo Comercial ou de Comércio Português e o Instituto do Comércio Externo de Portugal e Repartições de Finanças.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente suspende a sessão lavrando-se Acta do tratado na mesma, sendo esta aprovada por unanimidade dos presentes e por todos eles assinada no final da reunião.

E para que assim conste e produza efeitos, emito o presente Certificado no lugar e data assinalados no cabeçalho.

V.º B.º O Presidente. — *D. Manuel Jove Capellán*

O Vice-Presidente. — *D. Federico Cañas*

Existem duas assinaturas ilegíveis

Eu, Miguel Jurjo Otero, Notário do Ilustre Colégio da Coruña, com residência na mesma.

Dou fé: Que considero legítimas as assinaturas que antecedem de D. Manuel Jove Capellán y D. Federico Canas García-Rojo, as quais conheço, por serem as que costumam utilizar em todos os seus escritos.

Coruña, 16 de Agosto de 2000. Assinado: o Notário autorizado. Rubricado e selado.

Cópia do seu original onde se encontra anotada. Emite-a para FADESA INMOBILIÁRIA, S. A. em sete folhas de papel exclusivo para documentos notariais série 3L, números 4488115, 4488116, 4488117, 4488122, 4488123, 4488124, e o presente na Coruña no mesmo dia da sua autorização. Dou fé.

Apostilha (ou legalização única)

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

(Decreto Real 2433/1978, de 2 de Outubro)

1. País: Espanha

O presente documento público

2. Foi assinado por D. Miguel Jurjo Otero

3. Actuando na qualidade de Notário da Coruña

4. Encontra-se selado/timbrado pelo Notário

Certificado.

5. Na Coruña 6. A 5 de Setembro de 2000 7. Por D. José Miguel Sánchez-Andrade Fernández, Vicedecano da Assembleia Directiva do Ilustre Colégio Notarial da Coruña, na função de Decano.

8. Com o número: 3.800

9. Selo:

10. Assinatura: *ilegível*

Certifico ainda que em relação à mesma sucursal foram nomeados representantes em 13 de Abril de 2000, Maria José Jove Santos, casada, Avenida Alfonso Molina, Corunha, Espanha; e Silvério Dominguez Andrés, casado, Avenida de Luís de Camões, 1 a 15, bloco AB, Quinta da Fonte da Prata, Alhos Vedros, Moita.

Conferida está conforme.

23 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*. 10786830

TECTOBLOCO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Estrada da Barracheia, Quinta do Pinheiro, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1726/000518; identificação de pessoa colectiva n.º 504900633; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/201100.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe renunciou à gerência em 24 de Agosto de 2000 o ex-sócio Luís Mariano Cardoso Correia e foi alterado o contrato quanto ao artigo 6.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

Gerência

Fica a cargo do sócio Augusto Francisco Formas. Forma de obrigar a Sociedade com a assinatura do referido gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

28 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10786104

AEROLÍDER — SOCIEDADE PORTUGUESA DE MATERIAL AERONÁUTICO, L.ª

Sede: Rua de Francisco Simões, 9, 1.º, esquerdo, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1798/001121; identificação de pessoa colectiva n.º 504616420; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/211100.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º:

ARTIGO 1.º

Sede

Rua de Francisco Simões, 9, 1.º, esquerdo, Alhos Vedros, Moita.

ARTIGO 3.º

Capital

10 000 euros. Sócia e quota Sónia Maria Matos Rodrigues, 10 000 euros (quota unificada). A gerência será exercida pela única sócia. Forma de obrigar a Sociedade basta a assinatura da gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

29 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10786120

DELTAFRIO — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.ª

Sede: Rua de Macau, 1, Bairro Faria, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1068/941115; identificação de pessoa colectiva n.º 503311472; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/151100.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, renunciou à gerência em 11 de Março de 1996 o ex-sócio Domingos Simões Martins e foi nomeado gerente na mesma data o sócio Gabriel Eduardo dos Santos.

Conferida está conforme.

24 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 10786090

PALMELA

GCT ON LINE — DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR ELECTRÓNICA, S. A.

Sede: Vila Amélia, Cabanas, Quinta do Anjo

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1833/001004; identificação de pessoa colectiva n.º 505107635; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/001129.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi efectuado o aumento de capital e alteração parcial do contrato, sendo o montante do reforço de 9 926 000 euros, pela emissão de 1 985 200 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Artigo alterado: 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 9 976 000 euros, encontra-se realizado no montante de 629 000 euros e é representado por 1 995 200 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 11763736

VIANA DO CASTELO

VIANA DO CASTELO

ANTÓNIO PACHECO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 274; identificação de pessoa colectiva n.º 500314144.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673024

BANDEIRA & AMORIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1785; identificação de pessoa colectiva n.º 503210170.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673032

DECORAÇÕES MEADELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 945; identificação de pessoa colectiva n.º 501668381.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673040

EUGÉNIA LOPES & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1996; identificação de pessoa colectiva n.º 503558010.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673059

HORTA & MARTINS — SOCIEDADE DE RESTAURANTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1352; identificação de pessoa colectiva n.º 502338911.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673067

JANELMÓVEL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 661; identificação de pessoa colectiva n.º 501193600.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673075

JOÃO PONTE & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 952.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673083

JORGE RIBEIRO TORRES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1409; identificação de pessoa colectiva n.º 502437537.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10673091

FUNDIVIANA FUNDIÇÃO DE METAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2137; identificação de pessoa colectiva n.º 503774502.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672516

JOSÉ ANTÓNIO PARENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1170; identificação de pessoa colectiva n.º 502061057.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672508

TALHO SR.^A DAS NECESSIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2357; identificação de pessoa colectiva n.º 504208608.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672494

OS TRÊS POTES TURISMO DE VIANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 281; identificação de pessoa colectiva n.º 500208697.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10710655

PACHECO, SANTOS & PACHECO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1295.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10700323

MANUEL AUGUSTO DIAS SALGUEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1982; identificação de pessoa colectiva n.º 503524719.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672583

MINI MERCADO DA PIEDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1425; identificação de pessoa colectiva n.º 502466871.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672575

MINI-MERCADO BOM PREÇO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1083; identificação de pessoa colectiva n.º 501911804.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672567

FRANCO & FRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1708; identificação de pessoa colectiva n.º 503069302.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672362

VIANA-MATOS RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1783; identificação de pessoa colectiva n.º 503210188.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672389

GALHARDO, FERREIRA & MARTINS INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2248; identificação de pessoa colectiva n.º 503995819.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672370

CARMOCRUZ — CARPINTARIA E MÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1648; identificação de pessoa colectiva n.º 502543108.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672397

MIGUEL ALEXANDRE, PRONTO A VESTIR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 948; identificação de pessoa colectiva n.º 501674713.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672249

MEIRELES & BARRETO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 349; identificação de pessoa colectiva n.º 500577269.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672265

O ARTESÃO DA MODA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA ARTESANAL DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1164; identificação de pessoa colectiva n.º 502055855.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672273

RAMOS & FELGUEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 354; identificação de pessoa colectiva n.º 500400393.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672281

FACIME — FABRICO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELECTRÓNICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1178; identificação de pessoa colectiva n.º 502072725.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672176

PETROZELO — PETRÓLEOS DE PORTUZELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1863; identificação de pessoa colectiva n.º 503351121.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672184

LACOVIANA — TRATAMENTO E LACAGENS DE ALUMÍNIOS DE VIANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1192; identificação de pessoa colectiva n.º 502092076.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672443

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE VIANA DO CASTELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2285; identificação de pessoa colectiva n.º 504059505.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672451

ALUMÍNIOS MORAIS & SÁ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1293; identificação de pessoa colectiva n.º 502255080.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672460

VIDROVINA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS DE VIANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1727; identificação de pessoa colectiva n.º 503138452.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672478

RESTAURANTE ZEFA CARQUEJA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2059; identificação de pessoa colectiva n.º 503672726.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672486

EMPRESA DE PESCA DE VIANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1478; identificação de pessoa colectiva n.º 500097283.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672354

FESTA & FESTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 657; identificação de pessoa colectiva n.º 501171983; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 40/000724.

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 2000, foi aumentado o capital de 200 000 000\$ para 420 611 236\$, da sociedade supra, tendo a mesma sido transformada e passa a reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a firma Festa & Festa, S. A., e tem a sua sede na Praça 1.º de Maio, lote 7, fracção C, na cidade de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

Objecto social

1 — O objecto da sociedade é a indústria de empreitadas de obras particulares, compra e venda de bens imóveis, urbanização de terrenos e a construção de prédios urbanos para exploração directa ou para venda.

2 — A sociedade poderá adquirir e alienar participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente, em sociedades reguladas por legislação especial e participar em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

Capital social, acções e obrigações

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 980 000 euros, dividido em 419 600 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma, correspondente um contravalor de 420 611 236\$.

2 — Todas as acções serão obrigatoriamente nominativas e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 acções.

3 — A assembleia geral pode deliberar que as acções da sociedade revistam a forma escritural.

4 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer uma das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Limites à transmissibilidade de acções

1 — A transmissão de acções da sociedade, seja a título oneroso, seja a título gratuito diferente da sucessão por morte, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas, carecem sempre de prévio consentimento da sociedade, nos termos dos artigos 328.º, n.º 2 e 329.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — A concessão ou recusa do consentimento compete à assembleia geral.

3 — O accionista que pretender transmitir, ou por qualquer outra forma onerar, uma parte ou a totalidade das suas acções, deverá notificar o presidente da mesa da assembleia geral da sociedade da sua intenção, identificando logo o adquirente, o número de acções a transmitir ou a onerar, o preço unitário e o preço global e as condições do pagamento.

4 — O presidente da mesa da assembleia geral convocará por escrito todos os accionistas para se reunirem antes de decorridos 45 dias da data da recepção da notificação referida no número anterior para se pronunciarem sobre o pedido de consentimento.

5 — A sociedade pronunciar-se-á sobre o pedido de consentimento e, no prazo máximo de 60 dias a contar da recepção do pedido, comunicará a sua decisão ao transmissente, sendo livre a transmissão de acções ou a constituição dos encargos, se a sociedade não se pronunciar dentro do referido prazo.

6 — No caso de a transmissão ou a constituição dos encargos não ser autorizada pela sociedade, deverá esta fazer adquirir as acções por outra pessoa, accionista ou não, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento ou, provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço a aquisição será efectuada pelo valor real determinado nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

7 — Presume-se verificada a simulação se o preço oferecido pelo proposto adquirente exceder em mais de 30% o valor real determinado nos termos da parte final do número precedente.

8 — No caso de a transmissão não ser autorizada, os outros accionistas gozam do direito de preferência na aquisição das acções a transmitir, devendo manifestar a sua intenção de exercer esse direito de preferência na assembleia geral convocada nos termos do n.º 4 do presente artigo.

9 — Se existirem vários accionistas interessados em adquirir as acções, estas serão transmitidas proporcionalmente ao número de acções que possuam à data da transmissão.

ARTIGO 5.º

Amortização de acções

1 — O conselho de administração poderá declarar a amortização das acções do accionista nas seguintes situações:

a) Não cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato;

b) Prática de qualquer acto ou omissão que prejudique o bom andamento dos trabalhos de um órgão social;

c) Prática de qualquer acto ou omissão susceptível de gerar dificuldades injustificadas na gestão da empresa;

d) Arresto, arrolamento, penhora, apreensão judicial das acções;

e) No caso das acções deixarem de pertencer ao accionista na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial, divórcio e ainda nos casos de legado a quem não for herdeiro legítimo.

2 — A amortização prevista no número anterior operar-se-á nos termos do disposto no artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, devendo o conselho de administração observar o seguinte:

a) Nos 90 dias posteriores ao conhecimento que tenha do facto, declarará que as acções são amortizadas nos termos do contrato social;

b) Feita a declaração de amortização, o conselho de administração promoverá a comunicação da mesma ao titular das acções amortizadas, por carta registada com aviso de recepção;

c) O conselho de administração promoverá ainda todos os demais actos que forem legalmente exigíveis, designadamente os decorrentes da redução de capital.

3 — O conselho de administração convocará a assembleia geral para que esta delibere sobre qualquer questão que eventualmente se suscite na execução da declaração de amortização e não tenha enquadramento na lei ou no contrato social, a assembleia geral deliberará por maioria simples.

4 — A contrapartida das acções a amortizar corresponderá ao respectivo valor nominal.

ARTIGO 6.º

Órgãos sociais

A sociedade tem por órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto e que possuam as acções averbadas em seu nome no livro de registos da sociedade até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — A mesa da assembleia geral é constituído por um presidente e um secretário, que podem ser accionistas ou não, eleitos por períodos de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

4 — As actas das assembleias gerais serão assinadas pelo presidente da mesa e pelo secretário ou por quem as suas vezes fizer.

5 — A assembleia geral só pode funcionar em primeira convocatória desde que estejam presentes ou representados os accionistas cujas acções correspondam a mais de metade do capital social.

ARTIGO 8.º

Conselho de administração

1 — A administração da sociedade é exercida pelo conselho de administração que será composto por três ou cinco membros eleitos em assembleia geral que designará o respectivo presidente.

2 — Os membros do conselho de administração serão eleitos por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

3 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um dos seus administradores.

4 — O conselho de administração poderá constituir mandatário para a prática de actos certos e determinados.

ARTIGO 9.º

Fiscalização da sociedade

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, havendo um suplente, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

ARTIGO 10.º

Disposições gerais e transitórias

1 — O exercício social coincide com o ano civil.

2 — Findos os mandatos dos órgãos sociais, os seus membros permanecerão em funções até à posse dos seus substitutos.

3 — A administração fica dispensada de prestar caução.

4 — Ficam desde já designados, para o triénio de 2000-2002, os seguintes membros dos órgãos sociais:

a) Mesa da assembleia geral: presidente — Manuel da Rocha Fernandes Festa, casado, residente no lugar de Moldes, freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo; secretário — António José de Amorim Malheiro, casado, residente na Rua de Diogo Álvares, lote 34, lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo.

b) Conselho de administração: presidente — Domingos da Rocha Fernandes Festa, casado, residente no lugar de Moldes, freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo; vogais — José da Rocha Fernandes Festa e António da Rocha Fernandes Festa, ambos casados, residentes no lugar de Moldes, freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo.

c) Fiscal único: efectivo — Assunção, Oliveira e Sá e Cambão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Dr. Amadeu da Conceição Moreira Rodrigues Cambão, casado, residente na Rua das Andresas, 303, 3.º, direito, na cidade do Porto; suplente — Dr. António Adolfo Rodrigues Leite Assunção, casado, residente na Rua da Boa Nova, 52, em Valadares.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2000. — A Primeiro-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Moraes e Macedo*.
10660364

SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA; LAROTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1870; identificação de pessoa colectiva n.º 503259217.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672427

CARPINTOVIANA — CARPINTARIA TORRE & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1575; identificação de pessoa colectiva n.º 502763060.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10672435

CONSTRUÇÕES JOSÉ FERNANDES & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 602; identificação de pessoa colectiva n.º 501050248.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10700315

JOAQUIM AMORIM DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1068; identificação de pessoa colectiva n.º 501880844.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10700307

CONSTRUÇÕES — PEDRO ROCHA VIEIRA E IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2724; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/001114.

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 2000, exarada a fl. 14 do livro n.º 37-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, foi celebrado entre Pedro da Rocha Vieira, Carlos Alberto da Rocha Vieira e Armando da Rocha Vieira um contrato de sociedade que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONSTRUÇÕES — Pedro Rocha Vieira & Irmãos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Fonte Fria, lote 10, freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria), concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil, compra e venda de bens imóveis, exploração de serralharia civil e comércio de artigos em ferro e ainda empreitadas de obras públicas.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, dividido em três quotas iguais do valor nominal de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até montante global igual ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Pedro da Rocha Vieira, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso do exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13428322

IMOENGILIMA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2726; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/001114.

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 2000, exarada a fl. 17 do livro n.º 37-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, foi celebrado entre Manuel Luís Adrião de Castro Brito, Paulo Jorge dos Santos Alves, Joaquim da Rocha Vieira, Manuel da Rocha Vieira e Carlos Alberto da Rocha Vieira um contrato de sociedade que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IMOENGILIMA — Investimentos Imobiliários, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Cândido dos Reis, 26, 1.º, da freguesia e concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe.

3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda de adquiridos para esse fim. Indústria de construção civil e comercialização de produtos afins à construção civil, bem como de objectos de arte e decoração artística.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como

sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em cinco quotas, duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Luís Adrião de Castro Brito e Paulo Jorge dos Santos Alves, outras duas iguais do valor nominal de 850 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel da Rocha Vieira e Carlos Alberto da Rocha Vieira e outra do valor nominal de 800 euros, pertencente ao sócio Joaquim da Rocha Vieira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até montante global igual ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios Paulo Jorge dos Santos Alves e Joaquim da Rocha Vieira, que desde já fica nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso do exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Interdição ou insolvência do sócio;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal.
- c) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13428306

SOMALIMA — SOCIEDADE DE MADEIRAS DO LIMA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1014; identificação de pessoa colectiva n.º 501863958; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 52 e 53/001019.

Certifico que, foi depositada fotocópia da escritura donde consta a cessação de funções de João António de Sousa Fernandes e José Dias de Sá, por renúncia. Data: 001013.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 14400197

SOMALIMA — SOCIEDADE DE MADEIRAS DO LIMA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1014; identificação de pessoa colectiva n.º 501863958; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 54/001019.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 2000, lavrada a fl. 62 do livro n.º 18-H, do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto da sociedade em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, e está dividido em duas quotas iguais de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias DEPROMA — Derivados e Produtos de Madeira, L.ª e IMOLCA — Indústria de Molduras e Cadeiras, L.ª

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade fica a cargo da gerente nomeada Henriqueta Carolina Rodrigues, sendo necessária a sua assinatura para vincular a sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13428268

OURIVESARIA CARVALHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 879; identificação de pessoa colectiva n.º 501509526; inscrição n.º 3 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 1 e 4/001018.

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2000, lavrada a fl. 14 do livro n.º 268-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi o capital da sociedade em epígrafe aumentado de 4 00 000\$ para 35 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º do respectivo pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 35 000 000\$ e divide-se em duas quotas, uma no valor de 17 500 000\$, pertencendo a raiz, em comum e partes iguais, aos sócios Maria Luísa Vieira da Costa Leão, Maria Helena Vieira da Costa Leão e Maria Antonieta Vieira da Costa Leão, e o usufruto ao sócio Antonino Campos Alves Leão. E outra no valor de 17 500 000\$, pertencendo a raiz, em comum e partes iguais, aos sócios Maria Luísa Vieira da Costa Leão, Maria Helena Vieira da Costa Leão e Maria Antonieta Vieira da Costa Leão, e o usufruto à sócia Maria da Conceição Assis Vieira da Costa Leão.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida por três gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Antonino Campos Alves Leão, Maria da Conceição Assis Vieira da Costa Leão e Maria Antonieta Vieira da Costa Leão.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13428276

DR. PEDRO BARREIROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2642; identificação de pessoa colectiva n.º 504996185; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/001018.

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2000, lavrada a fl. 17 do livro n.º 268-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo

foi a sociedade transformada passando os artigos do pacto social a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Dr. Pedro Barreiros, Prestação de Serviços de Contabilidade e Consultoria de Gestão, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Olivença, 4, 1.º, esquerdo, na cidade de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

I — O seu objecto consiste em contabilidade, consultoria de gestão, incluindo gestão financeira, projectos de investimento, análise financeira, estudos de viabilidade, diagnóstico e representação da marca *Century*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, divide-se em duas quotas, uma no valor de 3500 euros, pertencente ao sócio António Pedro Domingues de Pinho Barreiros,

e outra no valor de 1500 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Gomes Malheiro.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida por um gerente, ficando desde já nomeado o sócio António Pedro Domingues de Pinho Barreiros.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

As cessões de quotas entre os sócios são livremente permitidas, porém, quando a favor de estranhos, dependem do consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13428250



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

1140\$00 — € 5,69



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29